

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de novembro 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3241

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 19ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **16 de novembro** do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 05 004345-3
IMPETRANTE: MÁRCIO DUARTE MOTA
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUÍS VILLÓRIA MOTA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 04 002987-7
ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR
IMPETRANTE: EDIÔNE BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DO
CORPO DE BOMBEIROS DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 05 004942-7
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. DES. GOVERNADOR DO
ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

D E C I S Ã O

Trata-se de Mandado de Segurança, impetrado por CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA, ex-servidor público em estágio probatório, demitido através do Decreto n.º 6.482-E, de 07/07/2005, publicado em 08/07/2005, buscando a sua reintegração no cargo de Agente de Polícia Civil com o pagamento dos salários retroativos.

Aduz o impetrante que o procedimento administrativo instaurado contra si está eivado de nulidades insanáveis, dentre elas aponta: inobservância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; a nomeação da Comissão de Sindicância desobedeceu ao art. 23, § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001; a portaria que delegou competência para Comissão foi expirada em data anterior ao término dos trabalhos; inobservância à individualização da pena.

Por distribuição coube-me o *munus* relatorial.

É o breve relato. DECIDO:

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não há pedido de concessão de medida liminar.

Notifique-se a autoridade apontada coatora para prestar informações, no prazo legal, remetendo-se-lhe cópias da inicial e dos documentos que a instruem.

Oficie-se o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Segurança Pública para que informe, em 05 (cinco) dias, sobre o processo de estágio probatório dos integrantes da Comissão de Sindicância (Portaria 045/2005/GAB/CORREGEPOL), consoante requerido nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 1.533/51.

Após, dê-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista(RR), 07 de novembro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

NOTÍCIA CRIME N.º 010.03.00312-2
AUTOR: DR. LUIZ GONZAGA BATISTA RODRIGUES
RÉU: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, CORONEL ARNÓBIO
VENÍCIO LIMA BESSA

DECISÃO

Trata-se de *Notitia Criminis* ajuizada pelo Dr. Luiz Gonzaga Batista Rodrigues, contra o então Comandante-Geral da Polícia Militar, Coronel Arnóbio Venício Lima Bessa, pela suposta prática de crime de tortura, previsto no art. 1º § 1º da Lei 9455/97, contra o preso provisório, Dr. Luis Antônio Batista.

Argumenta o autor, em síntese, que o preso, por ser advogado, deveria ter sido recolhido a uma sala do Estado Maior, em face do disposto no art. 7º, V, do Estatuto da OAB. Sustenta ainda que a alimentação, higiene e vestuário oferecidos ao preso configuram flagrante violação ao mencionado dispositivo.

Relatório da Comissão de Direitos Humanos da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania (fls. 17/18), informado que:

“foi constatado por essa Comissão, que as instalações onde se encontra preso o Dr. Luiz Antônio Batista, são satisfatórias quanto à salubridade, higiene e luminosidade. Foi constada também que a cela é equipada de ar-condicionado e televisão; cama de solteiro com colchão de aproximadamente 10 cm, e banheiro.

É mister informar que a mesma comida servida ao preso, é servida ao destacamento da PM, inclusive aos Oficiais da Corporação.”

As fls. 20, consta o Decreto n.º 02/2003 nomeando interinamente o Cel. Arnóbio Bessa para o cargo de Secretário de Estado de Segurança Pública.

Vistoria realizada pelos Promotores de Justiça, Drs. Ricardo Fontanella e Alexandre Moreira (fls. 23/29), certificando as boas condições da sala em que se encontrava o preso, bem como a inexistência de hematomas ou maus-tratos no mesmo.

Ofício da Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, às fls. 87, relatando a desnecessidade de realizar inspeção no estabelecimento, tendo em vista o prévio conhecimento das condições do local que se encontrava o Dr. Luis Antônio Batista, bem como a qualidade da alimentação fornecida na Corporação.

A doura Procuradoria de Justiça, às fls. 02/07, requer o arquivamento da presente *notitia criminis* com suporte na ausência de violência ou grave ameaça ou intenso sofrimento físico por parte do Dr. Luis Antônio Batista, não se encontrando caracterizado o crime de tortura previsto no art. 1º da Lei 9.455/97.

Decido.

Às fls. 02/07, a doura Procuradoria de Justiça requer o arquivamento da presente *notitia criminis*, baseando-se em análise feita pelo Ministério Públíco e pela Comissão de Direitos Humanos da Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania, dando conta das condições plenamente satisfatórias das instalações, da alimentação e do respeito à pessoa do preso. Dr. Luis Antônio Batista.

Ressaltou ainda o representante do *Parquet* de segundo grau, que o dispositivo invocado pelo denunciante, art. 7º, V, do Estatuto da OAB não deve ser interpretado de forma restrita, uma vez que a existência de cela especial visa oferecer condições básicas de conforto e segurança ao preso, e, de forma indubitável restou demonstrado nos autos o preenchimento de tais condições.

Assim sendo, tendo em vista a competência da Procuradoria -Geral de Justiça para presidir o presente procedimento investigatório, onde não ficou demonstrado o crime de tortura previsto no artigo 1º da Lei nº 9.455/97, e, ainda, o disposto no art. 242, I do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, determino o arquivamento do presente feito.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de novembro de 2005.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 04 002355-7

IMPETRANTES: LAYSA DE OLIVEIRA LANÇONI e Outros
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Intimem-se as partes para que informem se ainda existe motivo para a suspensão deste processo;
Em caso positivo, que científiquem o número e a situação atual do recurso pendente.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 05 004904-7

IMPETRANTE: RÔMULO DA PENHA ANDRADE
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIÓGENES BALEIRO NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, ect.

Notifique-se o impetrado para, no prazo legal, se for de seu interesse, apresentar informações que entender necessárias.

Em pós, remetam-se os presentes autos para manifestação ministerial.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES - Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004196-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ANDERSON PAIVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – PRELIMINAR DE NULIDADE DO LAUDO DE INSANIDADE MENTAL POR TER SIDO ASSINADO POR UM ÚNICO PERITO OFICIAL – REJEIÇÃO. MÉRITO – TRIBUNAL DO JÚRI – DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – VERSÃO ADOTADA PELO CONSELHO DE SENTENÇA QUE SE AMOLDA PERFEITAMENTE AO CONJUNTO PROBATÓRIO CONSTANTE DO FEITO – RECURSO IMPROVIDO

1. “Assinado o laudo por um perito oficial, não há que se falar em nulidade” (STJ - RHC 12905 - SP – 6ª T. - Rel. Min. Paulo Galotti DJU 17.05.2004-p. 00288).

2. Adotando O Conselho de Sentença, inclusive no que pertine às qualificadoras, a tese de acusação que encontra lastro nos elementos probatórios constantes do feito, não há que se cogitar da alegada decisão manifestamente contrária à prova dos autos.

3. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em rejeitar a preliminar, e no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Ministério Púlico Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004702-5 – BOA VISTA/RR

1º APELANTE: ARNOUD MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL

2º APELANTE: JOHN KEITH GASKIN

ADVOGADO: DR. MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

PROCESSUAL PENAL – APELAÇÕES CRIMINAIS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO APRESENTADO POR UM DOS APELANTES – REJEIÇÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA – RECONHECIMENTO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – RECURSOS PROVIDOS.

1. *Manifesto é o interesse dos apelantes ao reconhecimento da tese defensiva, por quanto o remédio heróico, embora possa fazer cessar o constrangimento ilegal suportado, não constitui meio adequado à incursão das questões de fato e de direito debatidas em juízo.*

2. *Havendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a prescrição começa a se contar a partir da pena aplicada. Deve ser reconhecida a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão executória, ante a prescrição intercorrente. Recurso provido* (STJ, Resp 200301773588/SP, 5.ª Turma, Rel. Min. José Ama/do da Fonseca – publicação: 27/06/2005, p.: 00432).

3. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos

Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos em rejeitar a preliminar, e no mérito, também à unanimidade e em sintonia com o parecer Ministerial, em dar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.003741-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: PATRICK JOSEPH

DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª TEREZINHA MUNIZ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE E NULIDADE DO DECISUM POR AUSÊNCIA DO EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLOGICA – REJEIÇÃO, MÉRITO – AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS DEMONSTRADAS – CRIME DE AÇÃO MÚLTIPLA – RECURSO IMPROVIDO.

1. Apresentado dentro do quinquídio legal, impõe-se o conhecimento do inconformismo.
2. “Não se acolhe alegação de nulidade por ausência de exame de dependência toxicológica, pois o Julgador não está obrigado a determinar a realização do referido exame, se outros elementos de convicção vêm a justificar sua dispensa, especialmente se as provas dos autos apontam para a prática do crime de tráfico” (STJ, HC 40828/DF, Quinta Turma, Rel. Ministro Gilson Dipp - publicação: DJ 02.05.2005 p. 392, VU)
3. Constando dos autos provas robustas da autoria e materialidade delitivas, correta a decisão judicial que condena o acusado nos termos do art. 12 da Lei de Tóxicos.
4. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o Parquet, em rejeitar as preliminares, e no mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N.º 0010.05.004837-9 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MARCOS ANTÔNIO COELHO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDRÉ PAULO DOS SANTOS

PEREIRA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

PROCESSUAL PENAL – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – SENTENÇA DE PRONÚNCIA – INVASÃO DO MÉRITO DA DEMANDA – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO PROVIDO.

1. Nada obstante louvável a iniciativa do julgador em fundamentar as suas decisões, tratando-se de mero juízo de probabilidade da

acusação, não deve a sentença de pronúncia invadir o mérito da demanda.

2. *Desconstituição do decisum que se impõe, a fim de que remetidos os autos ao juízo de origem, nova sentença seja proferida na forma da lei.*

2. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e em desacordo com o parecer Ministerial, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.04.003416-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: LIZOMAR MAURÍCIO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

APELAÇÃO CRIME. TRÁFICO DE DROGAS NO INTERIOR DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL, ENVOLVIMENTO COM MENOR DE 21 ANO. ART. 12 C/C ART. 18, III E IV, DA LEI 6368/76 E ART. 29 DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE INOCÊNCIA E PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO.

IMPOSSIBILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. DEPOIMENTOS DOS AGENTES CARCERÁRIOS QUÉ EFETUARAM O FLAGRANTE. VALIDADE. HARMONIA COM O CONTEXTO FÁTICO. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

ACÓRDÃO

Visto e relatados estes autos de Apelação Crime, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com a douta manifestação da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença prolatada pela instância *a quo*, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco.

Des. CRALOS HENRIQUES
Presidente em exercício da Câmara Única/Julgador

Des. MAURO CAMPELLO
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Esteve presente o(a) Dr.(a) Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

CAUTELAR INOMINADA N.º 0010.05.004941-9 – BOA VISTA/RR

REQUERENTE: MARCOS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO E OUTRO
REQUERIDO: O ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO

Trata-se de medida cautelar com pedido liminar de efeitos suspensivos ao Recurso Especial manejado face ao acórdão proferido pela Turma Cível do Colenda Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Apelação Cível n° 010.04.002441-5)

O autor sofre de atrofia em seu braço direito e, anteriormente ao presente feito, ajuizou medida cautelar pleiteando que fosse determinado ao Detran a possibilidade de conduzir veículos originais sem adaptação, enquanto perdurasse a contenda judicial.

Sustenta o autor que, após concessão de liminar, em primeira instância, o r. acórdão proferido por esta E.Corte, contrariou e negou vigência ao art. 147 do Código de Trânsito Brasileiro, cassando a mencionada liminar, o que ensejou a interposição de Recurso Especial.

Acrescenta, porém, que é temerário aguardar o julgamento de seu recurso sem que possa continuar a conduzir seu carro, sendo imperioso a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Especial, motivo pelo qual interpõe a presente medida cautelar.

Afirma que encontra-se presente a fumaça do bom direito, vez que é habilitado a pilotar motocicletas desde 1998, e que foi aprovado nos exames da auto-escola para conduzir automóveis e que não envolveu-se em qualquer acidente de trânsito desde 2001, quando lhe foi concedido liminar para conduzir provisoriamente veículos não adaptados.

Quanto ao perigo da demora, afirma que caso tenha que aguardar o julgamento do Recurso Especial interposto, ficará impossibilitado de exercer a contento sua profissão de Oficial de Justiça, bem como trará repercuções negativas no seio familiar e financeiro.

Por fim, pleiteou concessão liminar conferindo efeito suspensivo ao Recurso Especial, para que possa conduzir automóveis não adaptados até o julgamento final da lide.

Decido.

Como é cediço, em determinadas hipóteses, concorrendo os pressupostos da fumaça do bom direito (alta probabilidade de que o recurso venha a ser provido) e do perigo de grave dano ao patrimônio jurídico do recorrente, tem sido admitida, consoante o art. 800, parágrafo único do CPC, a concessão de liminar em ação cautelar incidental, visando conceder efeitos suspensivos ao recurso especial.

Porém, conforme assentou a 1ª Turma do STJ, “só se empresta efeito suspensivo ao recurso especial, via medida cautelar incidental, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, quando há necessidade de se garantir respeito aos princípios estruturantes e fundamentais do nosso ordenamento jurídico” (Ag. Reg. na MC n° 508, rel. Min. José Delgado, ac. de 25.06.1996, DJU de 16.09.1996, p.33.675). (Grifei)

Neste sentido, não vislumbro presentes os pressupostos necessários à concessão da medida liminar.

Não se verifica nos autos, quaisquer argumentos novos aptos a conceder o excepcional efeito suspensivo ao Recurso Especial. A 4ª Turma, rel. Min. Sálvio Figueiredo, considerou na linha de jurisprudência do STJ, “cabível a medida cautelar antes de interposto o recurso especial, EM CARÁTER ABSOLUTAMENTE EXCEPCIONAL, para coibir abuso manifesto e teratologia” (Ag. Reg. na MC n° 6.417, ac. 26.06.2003, RSTJ, 172/383).

Neste sentido, não há que se falar em decisão teratológica.

Quanto à fumaça do bom direito, aduz o requerente que é plenamente capaz de conduzir veículo automotor não adaptado, afirmando que já é detentor de Carteira de Habilitação para conduzir motocicletas, que exige maior habilidade para condução, e que não envolveu-se em qualquer ocorrência de trânsito desde 2001, quando lhe foi concedida liminar autorizando a condução de veículos sem adaptação.

Sob análise perfunctoria dos autos, verifica-se que a Junta Médica Especial do Estado atestou que o requerente não possui condições físicas suficientes para dirigir automóveis sem a necessária adaptação, que lhe possibilite passar as marchas com segurança e sem colocar em risco a sua vida e dos demais transeuntes em geral. Desse modo, na hipótese de inconformismo com o resultado da Junta Médica Especial, cumpriria ao recorrido ajuizar recurso administrativo junto ao Conselho de Trânsito, não suprimindo, desse modo, instância administrativa.

Por fim, o fato de o autor não possuir condições para arcar com as adaptações do veículo à sua deficiência física, não o qualifica a possuir a Carteira Nacional de Habilitação sem as devidas

restrições, mormente quando a questão coloca em risco a segurança no trânsito.

Assim, inexistindo decisão teratológica a ser sanada, e ausente pressuposto necessário, qual seja a fumaça do bom direito, indefiro o pedido de liminar com efeitos suspensivos ao Recurso Especial formulado pelo requerente.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010.04.003142-8 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: COSTA E REIS LTDA.

ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR FISCAL: PAULO MARCELO

ALBUQUERQUE

RELATOR: JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de outubro de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004914-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE M. BEZERRA

APELADO: N. G. DA SILVA E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1- Da análise dos autos, verifico que o Defensor Público Stélio Dener de Souza Cruz foi nomeado Curador Especial à fl. 89.

2- Considerando o art. 46, da Lei Complementar Estadual n° 37/2000, o Defensor Público do Estado deve ser intimado pessoalmente em qualquer processo e grau de jurisdição. No entanto, tal exigência não foi cumprida, tendo ocorrido intimação apenas via DPJ.

3- Destarte, remeto os autos ao Juízo de primeiro grau, a fim de suprir essa omissão.

4- Publique-se e intimem-se.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004918-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA

APELADO: I. DE SOUSA PEREIRA E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1- Da análise dos autos, verifico que o Defensor Público Natanael de Lima Ferreira foi nomeado Curado r Especial à fl. 105.

2- Considerando o art. 46, da Lei Complementar Estadual nº 37/2000, o Defensor Público do Estado deve ser intimado pessoalmente em qualquer processo e grau de jurisdição. No entanto, tal exigência não foi cumprida, tendo ocorrido intimação apenas via DPJ.

3- Destarte, remeto os autos ao Juízo de primeiro grau, a fim de suprir essa omissão.

4- Publique-se e intimem-se.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004916-1 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.^a VANESSA ALVES FREITAS
APELADO: ANTÔNIO BENTO MEDRADA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1- Da análise dos autos, verifico que o Defensor Público Natanael de Lima Ferreira foi nomeado Curador Especial à fl. 77.

2- Considerando o art. 46, da Lei Complementar Estadual nº 37/2000, o Defensor Público do Estado deve ser intimado pessoalmente em qualquer processo e grau de jurisdição. No entanto, tal exigência não foi cumprida, tendo ocorrido intimação apenas via DPJ.

3- Destarte, remeto os autos ao Juízo de primeiro grau, a fim de suprir essa omissão.

4- Publique-se e intimem-se.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004938-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
APELADO: COSMO SILVA E OUTRA
ADVOGADO: CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. À mísma de pedido de efeito suspensivo ao presente recurso, determino à Secretaria da Câmara Única que requisiite informações ao juiz prolator da decisão agravada, para que as preste na forma do art. 527, IV, do CPC.

2. Intimem-se os Agravados para que respondam no prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no art. 527, V, do CPC.

3. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau, para manifestação.

Por fim, faça-se nova conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO AGRADO REGIMENTAL E NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003227-7 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: UIRAPURU COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA
ADVOGADO: DR. EMERSON LUÍS DELGADO GOMES
APELADO: NOELI APARECIDA FARIA
ADVOGADO: ALEXANDRE CÉSAR DANTAS SOCORRO E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

DESPACHO

Desentranhe-se fls. 110/114, destes autos, juntando-as nos autos em apenso e numerando-as de 90/94.

Após, tragam aqueles à conclusão.

Cumpra-se

Publique-se.

Boa Vista, 24 de outubro de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 1070/2004

Origem: Departamento de Administração

Assunto: Aquisição de material permanente para compor a programação de compras

Decisão

1. Acato o parecer jurídico de folhas 676/680, bem como as sugestões do Departamento de Administração e da Diretoria Geral.
2. Via de consequência, rescindo unilateralmente, com fundamento nos artigos 77 a 80 da LLCA, o contrato relacionado ao item 02 da Nota de Empenho n.º 2004NE00607, firmado com a empresa NEYRIMAR V. DE SOUZA.
3. Outrossim, com fulcro no inciso III do artigo 87 da LLCA, e com base no item 9.1 do instrumento convocatório (fls. 280/286), resolvo, ainda, impor à empresa NEYRIMAR V. DE SOUZA a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
4. Notifique-se a contratada, com cópia desta decisão.
5. Oficiem-se aos demais órgãos da Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal, dando-lhes ciência da penalidade administrativa ora aplicada, cujos efeitos são estendidos a qualquer órgão da Administração Pública, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça.
6. Publique-se.
7. Após, encaminhe-se o feito ao Departamento de Administração, para demais providências.

Boa Vista, 28 de outubro de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1950/2005

Origem: Edmilson de Oliveira Sarmento

Assunto: Solicita efetuar descontos em folha de pagamento

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 22/23 e 25, retifico a decisão exarada à folha 20, do presente feito.
2. Desta forma, autorizado o desconto dos valores referentes à parte segurado, conforme indicado à folha 09, na folha de pagamento do requerente, sendo os mesmos repassados à Previdência dos Servidores Municipais – PRESSEM, deixando de ser descontado os valores a título de INSS.
3. Os valores referentes à parte patronal deverão ser recolhidos pelo Tribunal de Justiça, nos termos do art. 27 da Orientação

Normativa do Secretário da Previdência Social n.º 13/2004.
 4. Encaminhe-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para providenciar.
 5. Publique-se.

Boa Vista, 7 de novembro de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
 Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 1.931/05

Origem: Comissão Permanente de Arquitetura e Engenharia

Assunto: Serviço de fornecimento e instalação de placas nominativas nos estacionamentos do Fórum Adv. Sobral Pinto e prédio do TJ/RR.

Decisão

1. Homologo o certame.
2. Adjudico o objeto à empresa vencedora.
3. Publique-se

Boa Vista, 27 de outubro de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
 Presidente TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2.054/05

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Encaminha Projeto Básico para contratar empresa para lançar cabo de fibra ótica entre o prédio do TJ e o IIJ, em caráter de urgência.

Decisão

1. Homologo o certame.
2. Adjudico o objeto à empresa vencedora.
3. Publique-se

Boa Vista, 27 de outubro de 2005.

DES. MAURO CAMPOLLO
 Presidente TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
 Chefe de Gabinete da Presidência

PORARIAS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 872 – Autorizar o afastamento, com ônus, do Dr. **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito, Titular da 4.ª Vara Criminal, às cidades de São Caetano do Sul/SP e Porto Alegre/RS, no período de 15 a 21.10.2005, para participar do seminário “Justiça e Educação: Conquistas e Desafios na Parceria para a Cidadania” e “VI Mostra de Qualidade no Poder Judiciário”.

N.º 873 – Autorizar o afastamento, com ônus, do Dr. **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, Juiz de Direito, Titular da 5.ª Vara Cível, para participar do seminário “Justiça e Educação: Conquistas e Desafios na Parceria para a Cidadania”, a realizar-se na cidade de São Caetano do Sul-SP, no período de 15 a 18.10.2005.

N.º 874 – Designar o servidor **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Informática, no período de 16.11 a 15.12.2005, em virtude de férias do Titular.

N.º 875 – Autorizar o afastamento, com ônus, dos servidores **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista de Sistemas, e **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista de Sistemas, para participarem do “Treinamento de UML – Modelagem de dados orientada à objetos e UML”, a realizar-se na cidade de São Paulo-SP, no período de 31.10 a 11.11.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
 Presidente

PORTARIA N.º 876, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 37 da resolução n.º 15/1996,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Conciliador nas respectivas lotações, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 09.11.2005.

| NOME | LOTAÇÃO |
|----------------------------------|--|
| Márcio Agrer Belota | Central de Atendimento e Distribuição dos Juizados Especiais |
| Eleonora Silva de Moraes | 1.º Juizado Especial |
| Catarina de Lima Guerra | 4.º Juizado Especial |
| Carlos Henrique Macedo Alves | |
| Juliana de Paula Abucater Leitão | |
| Rodrigo Miranda de Oliveira | |
| Cleyde Reis Silva | Comarca de Mucajá |
| Terêncio Marins dos Santos | Comarca de Caracaraí |
| Victor Mateus de Oliveira Tobias | Comarca de Alto Alegre |
| Walla Adairalba Bisneto | |
| Jenuário Barbosa da Silva | Comarca de Rorainópolis |
| Necy Lima Caldas | |
| Rosangela Kochinski Pinangé | |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPOLLO
 Presidente

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 08/11/05

Procedimento Administrativo nº 2.660/05

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário e adicional noturno aos servidores: Anderson Luiz da Silva Mendonça, Ariana Silva Coelho, Henrique Sérgio Nobre, Marcilene Barbosa dos Santos, Naryson Mendes de Lima, Rita de Cássia Rodrigues Junges, Jefferson Kennedy A. dos Santos, Rodinei Lopes Teixeira e João Crespo de Oliveira. Boa Vista, 08 de novembro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.666/05

Origem: 4ª Vara Criminal

Assunto: Solicita gratificação de produtividade para José Augusto Rodrigues Nicácio, Patrícia de Souza Wichert e Rozeneide Oliveira dos Santos.

Despacho: “(...) Defiro a laboração de serviço extraordinário para a servidora: Rozeneide Oliveira dos Santos. Boa Vista, 08 de novembro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.714/05

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento do complemento das diárias correspondentes, à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 08 de novembro de 2005” – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.749/05

Origem: Seção de Protocolo

Assunto: Solicita pagamento de horas extras para Rosyrene Leal Martins, Fernando Alinson de Almeida Lopes e Cláudia C. Carrion

Despacho: “(...) Defiro a laboração de serviço extraordinário, conforme requerimento de fl. 02, para os servidores: Cláudia Campos Carrion, Rosyrene Leal Martins e Fernando Alinson Lopes

Almeida Leite. Boa Vista, 08 de novembro de 2005" – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.784/05
Origem: Justiça Móvel
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, ao servidor: Argemiro Ferreira da Silva. Boa Vista, 08 de novembro de 2005" – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.806/05
Origem: Comarca de Mucajáí
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, ao servidor: Gerson Rodrigues de Oliveira. Boa Vista, 08 de novembro de 2005" – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.807/05
Origem: Corregedoria Geral de Justiça
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Nernaine Cleber Oliveira dos Santos e Dennynson Dahyan Pastana da Penha. Boa Vista, 08 de novembro de 2005" – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.827/05
Origem: Departamento de Informática
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, aos servidores: Maurício Rocha do Amaral, Raimundo Aderfranz Carneiro Guedes e Marcos Francisco da Silva. Boa Vista, 08 de novembro de 2005" – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.832/05
Origem: Departamento de Informática
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, ao servidor: Maurício Rocha do Amaral. Boa Vista, 08 de novembro de 2005" – Augusto Monteiro – Diretor Geral - TJ/RR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 533 – Alterar as férias, relativas a 3.ª etapa do exercício de 2005, do servidor REGINALDO GOMES DE AZEVEDO, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 19 a 28.12.2005.

N.º 534 – Alterar as férias da servidora ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 19.12.2005 a 17.01.2006.

N.º 535 – Conceder ao servidor AMARILDO DE BRITO SOMBRA, Auxiliar Administrativo, afastamento para doação de sangue, no dia 03.11.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 07/11/2005

TURMA CÍVEL

Relator: Almiro Padilha

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01005004975-7

Agravante: Companhia de Desenvolvimento de Roraima, Agravado: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - André Luis Villoria Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01005004955-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: J F P Lobato e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas.

00003 - 01005004956-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Dental Alencar Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00004 - 01005004957-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Kimacon Comercio e Indústria Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Alda Celi Almeida Bósón Schetine.

00005 - 01005004960-9

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Versátil Comercio e Representação Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00006 - 01005004961-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Cardan Importação Exportação Comércio Serv e Represent Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Jean Pierre Michetti.

00007 - 01005004965-8

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: M V Mota da Silva e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas.

00008 - 01005004966-6

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Auto Peças Remintone Ltda e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas.

00009 - 01005004969-0

Apelante: Terlindo de Castro do Carmo e outros, Apelado: Teilo de Lima Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00010 - 01005004976-5

Apelante: Eunice Tertulino Cavalcante, Apelado: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - André Luis Villoria Brandão, Márcio Wagner Maurício.

Relator: Lupercino Nogueira

AGRADO DE INSTRUMENTO

00011 - 01005004954-2

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Alcinira Magalhães Mota e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos.

APELAÇÃO CÍVEL

00012 - 01005004959-1

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Francisco Carlos Santos => Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00013 - 01005004963-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Caxangá Industria e Comercio de Madeira Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00014 - 01005004974-0

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Maria das Graças Barbosa Soares =>Distribuição por Sorteio, Adv - Sandra Cristina Satie Saito, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

Relator: Robério Nunes

AGRADO DE INSTRUMENTO

00015 - 01005004952-6

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Lucicleide Garcia de Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00016 - 01005004953-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Luiz Afonso Faccio e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos.

APELAÇÃO CÍVEL

00017 - 01005004958-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: J Santos Lopes e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vanessa Alves Freitas.

00018 - 01005004962-5

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Posto Lava Jato Fernando Vieira Castro =>Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00019 - 01005004964-1

Apelante: O Município de Boa Vista, Apelado: Lago & Melo Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00020 - 01005004967-4

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Ruy Prado Alves e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00021 - 01005004968-2

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Moisés Lopes Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00022 - 01005004978-1

Apelante: Josefa Alonso Tresgallo Perdiz, Apelado: Lucélia Rocha Torres de Sousa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00023 - 01005004979-9

Apelante: Fazenda Pública do Estado de Roraima, Apelado: Eulália Maia da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco Alves Noronha.

TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

APELAÇÃO CRIMINAL

00024 - 01005004971-6

Apelante: Carlos Fabio da Silva Ferreira e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA

00025 - 01005004977-3

Suscitante: Juízo de Direito do 2º Juizado Especial Criminal, Suscitado: Juízo de Direito da 4A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

HABEAS CORPUS

00026 - 01005004951-8

Impetrante: Raimundo Ferreira Gomes, Paciente: Raimundo Ferreira Gomes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de

advogado.

Relator: Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00027 - 01005004973-2

Apelante: Waldimir Ferreira Coqueiro, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

HABEAS CORPUS

00028 - 01005004950-0

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal, Paciente: Jessé Ribeiro Barbosa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00029 - 01005004970-8

Recorrente: Marcos Paulo Nelis de Barros, Recorrido: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Elias Bezerra da Silva.

Relator: Ricardo Oliveira

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00030 - 01005004972-4

Recorrente: Raimundo Pereira da Silva Filho, Recorrido: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

001200AM =>00220
001312AM =>00401
002237AM =>00460
002263AM =>00244
002422AM =>00213, 00332
002858AM =>00413
003201AM =>00374
003467AM =>00446
003836AM =>00471, 00476
004507AM =>00471
013827BA =>00400, 00402, 00405
018844BA =>00071
000349ES-B =>00220, 00259
021608GO =>00300
010340MS =>00040
008254MT =>00300
009346PA =>00482
011336PA =>00455, 00456
011832PA =>00433, 00455
000469PE-B =>00421, 00424, 00427
006056PE =>00401
018401PE =>00433
003979RN =>00335
000003RR-B =>00269
000003RR =>00475
000005RR-B =>00180, 00265, 00287, 00301, 00599
000009RR =>00413
000010RR =>00491, 00493
000021RR =>00405, 00489
000025RR-A =>00184, 00208
000034RR-B =>00178, 00330, 00376, 00377
000042RR-B =>00038, 00362, 00489
000042RR =>00209, 00240, 00426, 00427, 00444, 00493
000048RR-B =>00275
000051RR-B =>00295, 00307
000052RR-B =>00295
000052RR =>00049, 00050, 00051, 00052, 00053, 00054, 00055, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00065, 00066, 00068, 00070, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078,

00079, 00080, 00081, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088,
00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00367, 00384, 00386
000055RR =>00337, 00344
000056RR-A =>00175
000058RR-B =>00540
000058RR =>00425
000060RR =>00425
000061RR-A =>00218
000066RR-B =>00180
000067RR =>00336
000070RR-B =>00302
000072RR-B =>00379, 00478
000073RR-B =>00225, 00247
000074RR-B =>00073, 00341, 00375, 00387
000075RR-E =>00259
000077RR-A =>00226, 00541, 00549, 00600
000077RR-E =>00172, 00196, 00210, 00255, 00282, 00374,
00378, 00406, 00428, 00430, 00438, 00454, 00489, 00490
000078RR-A =>00191, 00315, 00329, 00331, 00440, 00461, 00469
000078RR =>00011, 00133, 00259, 00406, 00486
000079RR-A =>00533, 00607
000081RR =>00344
000083RR-E =>00380, 00381
000084RR-A =>00342
000086RR-E =>00344, 00459
000087RR-B =>00042, 00131, 00317, 00373, 00408
000087RR-E =>00156, 00210, 00282, 00378, 00395, 00398,
00430, 00477
000092RR-B =>00402, 00403, 00415
000098RR-A =>00332
000098RR-B =>00400
000099RR-B =>00178
000100RR-B =>00345, 00346, 00347, 00357, 00466
000100RR =>00329
000101RR-B =>00399, 00423
000103RR-B =>00270
000105RR-B =>00290, 00403, 00405, 00409, 00418, 00464,
00465, 00488, 00495
000107RR-A =>00152, 00297, 00301, 00302, 00389, 00390
000108RR =>00220
000109RR-B =>00178
000110RR-B =>00412, 00487
000110RR =>00266, 00268
000112RR-B =>00274, 00432, 00448
000113RR-B =>00475
000114RR-A =>00210, 00282, 00343, 00374, 00397, 00398,
00428, 00438, 00453, 00472, 00489, 00490
000117RR-B =>00145, 00212, 00423
000118RR-A =>00181, 00195, 00256, 00313, 00405
000118RR =>00169, 00204, 00234, 00521
000119RR-A =>00178, 00221, 00308, 00445, 00574
000120RR-B =>00220, 00321, 00322, 00325, 00326, 00333
000123RR-B =>00141, 00180, 00190
000124RR-B =>00134, 00135, 00405, 00487, 00489, 00545
000125RR =>00405, 00429, 00479
000128RR-B =>00408, 00486
000130RR =>00183, 00391, 00392
000131RR =>00409
000135RR-B =>00374, 00407, 00460
000136RR-B =>00180
000136RR =>00157, 00159, 00175, 00333
000137RR-B =>00546
000138RR-B =>00132
000138RR =>00476
000139RR-B =>00232, 00253, 00283, 00324
000140RR =>00590, 00592, 00594, 00595
000141RR-B =>00333
000144RR-A =>00405, 00489, 00557, 00601
000144RR-B =>00463
000144RR =>00337
000145RR =>00170, 00187, 00268
000146RR-A =>00220, 00265, 00338, 00443
000146RR-B =>00254, 00261
000147RR-B =>00446
000149RR =>00156, 00305, 00415, 00419, 00420, 00481, 00482
000151RR-B =>00167, 00260, 00297
000153RR =>00137, 00178, 00189, 00224, 00236, 00315, 00329,
00331, 00416, 00417
000154RR-A =>00269
000155RR-B =>00113, 00171, 00543, 00544, 00578, 00579,
00580, 00584, 00589, 00604
000155RR =>00168, 00344, 00459
000156RR =>00136, 00188, 00292, 00431
000158RR-A =>00369
000160RR-B =>00150, 00219, 00235, 00250
000160RR =>00342
000162RR-A =>00165, 00225, 00453, 00606
000162RR-B =>00264, 00309
000164RR =>00555
000165RR-A =>00173, 00179, 00267, 00298, 00311
000168RR-B =>00339
000169RR-B =>00114, 00602
000169RR =>00383
000171RR-B =>00172, 00196, 00255, 00257, 00274, 00286,
00411
000172RR-B =>00176, 00200, 00442
000172RR =>00139, 00443
000175RR-B =>00389, 00397, 00398, 00428, 00453, 00489
000176RR-A =>00188
000176RR =>00220, 00241, 00265
000178RR-B =>00155, 00161, 00199, 00217, 00239, 00243,
00251, 00272, 00291
000178RR =>00129, 00182, 00194, 00204, 00240, 00479, 00480,
00603
000179RR-B =>00605
000179RR =>00207
000180RR-A =>00532, 00533, 00545, 00551, 00552
000181RR-A =>00425
000182RR-B =>00220, 00372
000184RR-A =>00225, 00344
000185RR-A =>00142, 00147, 00174, 00223, 00302, 00437
000185RR =>00485
000187RR =>00414, 00510
000189RR =>00110, 00164, 00230, 00266, 00303, 00306, 00468,
00484
000190RR =>00186, 00224, 00236, 00315, 00329, 00331, 00557,
00571
000191RR-B =>00411, 00573
000192RR-A =>00044
000195RR-A =>00497
000195RR-B =>00369, 00378
000197RR-A =>00220, 00535, 00543
000199RR-B =>00422
000203RR =>00095, 00182, 00188, 00204, 00211, 00240, 00334,
00443, 00479, 00480
000205RR-B =>00072, 00382
000206RR =>00141, 00180, 00190, 00256, 00485
000207RR-A =>00220
000208RR-A =>00483
000208RR-B =>00536
000209RR-A =>00165, 00200, 00202, 00225, 00312, 00421
000209RR =>00094, 00164, 00303, 00389, 00390, 00412
000211RR =>00320
000212RR =>00316
000213RR-B =>00341, 00343, 00369, 00370, 00371, 00376,
00377, 00378, 00379, 00401, 00463, 00467
000214RR-B =>00343, 00377
000215RR-B =>00067, 00069, 00082, 00350, 00351, 00352,
00353, 00354, 00355, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363,
00368, 00385
000216RR-B =>00380
000218RR-B =>00597
000222RR =>00149, 00160, 00214, 00240, 00242, 00258, 00271,
00273, 00289, 00296, 00323, 00327
000223RR-A =>00043, 00045, 00145, 00173, 00212, 00315,
00329, 00331, 00412, 00423, 00440, 00475, 00487
000223RR =>00301, 00412, 00418, 00426, 00427
000224RR-B =>00341, 00372, 00373, 00378, 00379, 00380,
00381
000225RR =>00166
000226RR =>00164, 00181, 00220, 00259, 00348, 00389, 00390,
00393, 00416, 00417, 00473
000230RR-A =>00139
000231RR-B =>00138
000231RR =>00145, 00190, 00212
000233RR =>00180
000235RR-B =>00207
000235RR =>00474
000236RR =>00153, 00175, 00470, 00480, 00603
000237RR =>00320
000239RR-A =>00434, 00435, 00449, 00457, 00458
000240RR-B =>00130, 00196, 00286, 00411, 00447
000245RR-A =>00312, 00328
000248RR =>00143, 00192, 00205, 00227, 00229, 00231, 00233,
00263, 00275, 00279, 00280
000251RR =>00409

000254RR-A =>00154, 00300, 00587
 000257RR =>00117, 00197, 00199, 00316
 000258RR-A =>00436
 000260RR-A =>00490
 000260RR =>00269
 000262RR =>00128, 00318, 00374, 00406
 000263RR =>00259
 000264RR =>00126, 00220, 00282, 00340, 00374, 00378, 00395, 00397, 00398, 00406, 00428, 00430, 00438, 00453, 00454, 00472, 00477, 00489, 00490
 000269RR-A =>00036, 00037
 000269RR =>00374, 00396, 00406, 00428, 00429, 00438, 00453, 00472, 00489, 00490
 000279RR =>00144, 00146, 00153, 00185, 00215, 00226, 00238, 00293
 000282RR =>00437, 00454
 000284RR =>00441, 00443
 000285RR =>00269, 00312, 00328, 00361, 00474
 000286RR =>00177
 000292RR =>00248, 00405
 000297RR =>00266
 000298RR =>00096, 00141, 00485
 000299RR =>00040, 00141, 00167, 00396
 000300RR =>00488
 000305RR =>00228, 00234
 000311RR =>00206, 00278, 00288
 000316RR =>00181, 00390
 000317RR =>00249
 000320RR =>00007, 00008, 00009
 000321RR =>00163, 00310, 00371
 000322RR =>00573
 000331RR =>00453
 000332RR =>00227
 000333RR =>00585, 00586, 00588, 00593
 000336RR =>00300
 000337RR =>00274, 00294, 00490
 000338RR =>00127
 000343RR =>00164
 000344RR =>00156, 00481, 00482
 000345RR =>00221, 00574
 000351RR =>00319
 000352RR =>00316
 000367RR =>00167
 000368RR =>00380, 00381
 000370RR =>00167
 000379RR =>00341, 00369, 00376, 00377, 00404, 00410, 00462, 00463, 00466, 00467
 000380RR =>00314
 000381RR =>00204
 000385RR =>00039, 00266, 00281, 00468
 000391RR =>00396
 000394RR =>00299, 00416, 00417, 00456
 000406RR =>00041
 000412RR =>00608
 000413RR =>00147, 00153, 00262, 00484
 000419RR =>00483
 000425RR =>00400
 009426RS =>00220
 025285RS =>00167, 00598
 020829SP =>00439
 084206SP =>00455, 00456
 130524SP =>00467
 149365SP =>00268
 166925SP =>00439
 184284SP =>00389
 196403SP =>00356, 00360
 198140SP =>00439
 000220TO =>00174
 002523TO =>00300
 002542TO =>00300

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/11/2005

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALVARÁ JUDICIAL

00126 - 001005121574-6

Requerente: M.D.X.C. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 3.913,14. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

GUARDA DE MENOR

00127 - 001005121508-4

Requerente: M.F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Carmem Tereza Talamás.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00128 - 001005121526-6

Requerente: F.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 9.000,00. Adv - Helaine Maise de Moraes.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00129 - 001005121888-0

Requerente: E.A.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 280.000,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ORDINÁRIA

00130 - 001005121439-2

Requerente: D.A.C.; Requerido: E.C.V.F. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO FISCAL

00049 - 001005120707-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Isabel Pereira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 569,48. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00050 - 001005120722-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carlos Torres Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 321,44. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00051 - 001005120728-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Almira Muniz de Almeida => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 433,61. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00052 - 001005120729-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Manoel Antonio da Costa => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 686,65. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00053 - 001005120732-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Eliene Silva Costa => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00054 - 001005120755-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Lauri Hauschild Petry => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 726,57. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00055 - 001005120780-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Sebastiana da Silva Cavalcante => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 636,10. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00056 - 001005120819-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria das Dores Silva Carvalho => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 454,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00057 - 001005120825-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.539,84. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00058 - 001005121877-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Vicentina Alves Vieira => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 564,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00059 - 001005121878-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Gerson Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 316,60. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00060 - 001005121882-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Hugo Ferreira Evangelista => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.129,18. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00061 - 001005121887-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio Torres de Mesquita => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 480,36. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00062 - 001005121894-8

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Sergio Retroz => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 511,86. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00063 - 001005121898-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Md Lima Barroso => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 831,37. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00064 - 001005121902-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Morais e Costa Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.024,12. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00065 - 001005121907-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Delzuita Simeão da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 704,66. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00066 - 001005121908-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ehv Lucena => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 302,40. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00067 - 001005121912-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mana Industria de Bebidas Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 33.442,06. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00068 - 001005121914-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Josefa Pereira Lima => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 356,65. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00069 - 001005121917-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Boa Vista Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 5.565,65. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00070 - 001005121918-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jo Barbosa => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 8.437,28. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

ORDINÁRIA

00071 - 001005121199-2

Requerente: Marcio Duarte Motta; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 31.248,00. Adv - Edson Félix Santana.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00044 - 001005121453-3

Autor: Maria José dos Santos Velasco; Réu: Marisa Cavalcante de Araujo => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00045 - 001005121378-2

Autor: Josy Gomes de Oliveira; Réu: Cleone Divino Nogueira => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 214,58. Adv - Mamede Abrão Netto.

PRECATÓRIA CÍVEL

00046 - 001005121463-2

Requerente: Funcet - Fundação dos Ecomínérios Federais; Requerido: João Antonio de Melo e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005121563-9

Requerente: Gercina Bezerra de Freitas; Requerido: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005121971-4

Requerente: Sany Tanuss Ramos e outros; Requerido: Dib Tanuss dos Santos Felipe => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SAVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00036 - 001005121503-5

Autor: Banco Daimlerchrysler; Réu: A Melo de Araujo => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 11.277,43. Adv - Maria Lucília Gomes.

00037 - 001005121513-4

Autor: Consorco Nacional Embralon S/c Ltda; Réu: Waldinei Quintairos da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 900,16. Adv - Maria Lucília Gomes.

EMBARGOS DEVEDOR

00038 - 001005121560-5

Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A; Embargado: Marleide de Melo Cabral => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EXECUÇÃO

00039 - 001005121549-8

Exequente: Rodolfo Pereira; Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 19.048,80. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

ORDINÁRIA

00040 - 001005121461-6

Requerente: Alcir Oliveira da Silva; Requerido: Randhal Ja Perdiz Randcar => Distribuição por Sorteio em 04/11/2005. Valor da Causa: R\$ 25.773,17. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Alcir Oliveira da Silva.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00041 - 001005121555-5

Exequente: Jose Otávio Brito; Executado: Nádia Farage => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 3.243,20. Adv - José Otávio Brito.

INDENIZAÇÃO

00042 - 001005121379-0

Autor: Chahine & Sales Ltda - Mega Tur Viagens; Réu: Pericles Pedro Ferreira dos Santos => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

Juiz(íza): Marcelo Mazur

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00043 - 001005121934-2

Exequente: Angela Di Manso e outros => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.504,21. Adv - Mamede Abrão Netto.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00131 - 001005121380-8

Requerente: R.L.S.; Requerido: B.A.S. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

CAUTELAR INOMINADA

00132 - 001005121923-5

Requerente: T.S.M.; Requerido: A.C.S. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00133 - 001005121399-8

Requerente: S.M.U.; Interditado: J.A. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00134 - 001005121528-2

Requerente: C.A.R.; Requerido: R.S.F. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.800,00. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

GUARDA DE MENOR

00135 - 001005121523-3

Requerente: W.S.S.; Requerido: E.F.L. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

DESAPROPRIAÇÃO

00072 - 001005121395-6

Expropriante: O Município de Boa Vista; Expropriado: Sivirino Ramos Melo => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 9.271,40. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EXECUÇÃO

00073 - 001005121534-0

Exequente: Ana Claudia Paulino; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 224.991,17. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO FISCAL

00074 - 001005120709-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Herculano da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 816,18. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00075 - 001005120727-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carlos Alberto Soeiro Mesquita Costa => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 543,78. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00076 - 001005120767-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio Costa Borges => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 583,50. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00077 - 001005120769-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Robson Jose Costa Ruela => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 445,11. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00078 - 001005120770-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Josefa Ribeiro da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 487,11. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00079 - 001005120772-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Liduina Cardoso de Freitas => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 402,53. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00080 - 001005120775-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Machado Lopes Filho => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 342,70. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00081 - 001005120779-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Pedro Gonçalves da Silva Neto => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 663,10. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00082 - 001005120807-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: D Oliveira Sa e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 2.535,96. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00083 - 001005120820-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Sandra Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 465,03. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00084 - 001005121130-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Amadeu Hunze Hamid => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.031,78. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00085 - 001005121211-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Anacleto da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 511,43. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00086 - 001005121883-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Jacinto Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 420,15. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00087 - 001005121889-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Auto Posto Vip Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.017,85. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00088 - 001005121893-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Am Abadi => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.104,06. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00089 - 001005121903-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Juscelino Carvalho Viana => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 736,45. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00090 - 001005121909-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Alvaro Luiz dos Santos Nascimento => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 492,59. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00091 - 001005121913-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Leonilza Prado e Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.007,56. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00092 - 001005121928-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ac Mendes Pereira => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 302,40. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00093 - 001005121933-4
 Execuente: Municipio de Boa Vista; Executado: At Bezerra => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 1.377,92. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00094 - 001005121398-0
 Autor: Andreia Xavier Rossy; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Samuel Weber Braz.

ORDINÁRIA

00095 - 001005121573-8
 Requerente: Isaias Montanari Junior; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 370,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

00096 - 001005121979-7

Requerente: Claudenir Migliorini; Requerido: Municipio de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 12.672,00. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

LIBERDADE PROVISÓRIA

00113 - 001005121400-4

Requerente: Damázio Franco do Nascimento => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00114 - 001005122020-9

Requerente: Edgerson Leite Belforte => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - José Rogério de Sales.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00115 - 001005121568-8

Autor: Jaci Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001005121990-4

Autor: Haydee Nazaré de Magalhães => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00117 - 001005104865-9

Requerido: Isaulina Lopes de Oliveira => Transferência Realizada em 07/11/2005. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

PRECATÓRIA CRIME

00118 - 001005120505-1

Réu: Rui Guilherme Barra Delgado => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001005120605-9

Réu: Deisdry Pinho Melo Barros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00120 - 001005120758-6

Réu: Erivelton Gomes de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00121 - 001005121514-2

Réu: Sergio Luis Gere => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00122 - 001005121892-2

Réu: Sandra Marcia Meira Leite => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001005121897-1

Réu: Antonia Auristela Silva de Melo => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001005121984-7

Réu: Devair Valim de Melo e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00125 - 001005121986-2

Réu: Helio Furtado Ladeira => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00097 - 001004088479-2

Indiciado: N.A.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00098 - 001005121536-5

Indiciado: F.P.R. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00099 - 001003067639-8

Indiciado: N.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001005121466-5

Indiciado: J.R.N.A. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00101 - 001005121471-5

Autuado: Willasmar Alves da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00102 - 001005121476-4

Autuado: Raimundo Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00103 - 001005121408-7

Requerente: Sereçaporanga da Silva Eduardo => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001005121455-8

Requerente: Anselmo Araujo da Silva => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CONTRAVENÇÃO PENAL

00105 - 001005111805-6

Indiciado: G.V.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00106 - 001005121484-8

Indiciado: M.L.S. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001005121938-3

Indiciado: C.A.R.C. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00108 - 001005121473-1

Autor: Delegado de Policia Adriano Severino => Distribuição por Dependência em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00109 - 001005121985-4

Indiciado: K.S.R. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00110 - 001002024270-6

Indiciado: A.V.A.D. => Transferência Realizada em 07/11/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00111 - 001005121458-2

Indiciado: J.C.M. => Distribuição por Dependência em 07/11/2005.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00112 - 001002024047-8

Réu: Antônio Valderir de Araújo Delgado => Transferência Realizada em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 001005118535-2

Indiciado: F.T.P. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00002 - 001005118533-7

Educando: F.T.P. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ADJUDICAÇÃO

00136 - 001005114065-4

Requerente: Adilson Maciel Gandra; Requerido: Núbia Conceição da Silva Camurça e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000156RR, Dr(a). Azilmar Paraguassu Chaves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

ALIMENTOS - OFERTA

00137 - 001003070847-2

Requerente: G.A.C.; Requerido: G.S.C. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: 01 - Torno sem efeito a condenação ao pagamento das custas (fls. 47). Arquive-se. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

ALIMENTOS - PEDIDO

00138 - 001002024761-4

Requerente: M.S.N.; Requerido: V.B.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RRB, Dr(a). OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00139 - 001002029061-4

Requerente: D.K.B.F. e outros; Requerido: S.R.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro o pedido de fl. 128 por 180 dias. Após, manifeste-se a credora. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Elceni Diogo da Silva.

00140 - 001002031852-2

Requerente: F.O.T.; Requerido: S.T. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 80, com urgência. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001002053476-3

Requerente: A.J.N.V.F. e outros; Requerido: A.J.N.V. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000298RR, Dr(a). ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00142 - 001003064200-2

Requerente: W.J.A.M.; Requerido: W.M.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 51. 02 - Após, diga o autor. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00143 - 001003064607-8

Requerente: Y.L.S.M.; Requerido: R.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: desentranhar mandado. Despacho: Desentranhe-se o mandado de fls. 69 para ser cumprido com auxílio do operoso oficial de fls. 58, com urgência. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00144 - 001003066844-5

Requerente: J.H.S.P.; Requerido: J.R.A.P. => Intimação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Designo o dia 09/05/2006, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00145 - 001003068890-6

Requerente: M.C.S.B.; Requerido: J.Z.C.B.J. => Aguarda Preparo do Cartório: remeter ao eg. tj/rr. Despacho: Com manifestação ministerial de fls. 142vº e apresentação de contra-razões (fls. 17/151), subam os autos ao Eg. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00146 - 001003073751-3

Requerente: M.R.S. e outros; Requerido: E.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apenso. Despacho: Mantenha-se em apenso. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Neusa Silva Oliveira.

00147 - 001004076191-7

Requerente: A.E.L.R.; Requerido: F.C.A.R. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000413RR, Dr(a). SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de

ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges, Silas Cabral de Araújo Franco.

00148 - 001004081024-3

Requerente: M.F.M.; Requerido: M.P.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 53vº. Boa Vista/RR, 24/10/05. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00149 - 001004085613-9

Requerente: N.K.P.L.; Requerido: L.H.R.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fl. 41. Intime-se a autora, através de sua representante legal, para que cinco dias informe o atual informe ou atual endereço do requerido, conforme retmo de audiência de fl. 40. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00150 - 001004089113-6

Requerente: M.M.M.M.; Requerido: M.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: O Cartório designe data para audiência de tentativa de conciliação e julgamento, com tempo suficiente para citação e comparecimento do réu. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00151 - 001004093644-4

Requerente: M.T.B.G.M.; Requerido: E.G.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca da certidão de fls. 38vº. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001004094069-3

Requerente: A.Q.G.F. e outros; Requerido: A.Q.G. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 27/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00153 - 001004094399-4

Requerente: M.G.F.L.; Requerido: R.C.L.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Neusa Silva Oliveira, Silas Cabral de Araújo Franco.

00154 - 001004094540-3

Requerente: H.S.B.B.; Requerido: R.H.B. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime o causídico pessoalmente para dar andamento ao feito em 05 dias. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00155 - 001004096605-2

Requerente: A.A.S. e outros; Requerido: C.N.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 30 dias. Despacho: Diga a parte autora, em 30 dias, esclarecendo se vem ou não recebendo os alimentos ou se houve acordo entre as partes. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00156 - 001005102382-7

Requerente: F.F.A.M.; Requerido: H.A.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00157 - 001005105143-0

Requerente: D.A.F.D.; Requerido: F.A.A.L. => Aguarda resposta por mais 30 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 30 dias. Após, conclusos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00158 - 001005106103-3

Requerente: A.L.S.R.; Requerido: A.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 27. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00159 - 001005107752-6

Requerente: D.S.A.; Requerido: N.A.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Oficie-se o órgão pagador informando o novo número da conta para depósitos. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00160 - 001005108601-4

Requerente: M.E.S.A.; Requerido: M.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar cef. Despacho: 01 - Ofcie-se a CEF para abertura de conta. 02 - Após, cite-se com urgência. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00161 - 001005112367-6

Requerente: L.G.C.R.; Requerido: A.L.S.C.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 24. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00162 - 001005117393-7

Requerente: H.P.D.; Requerido: H.D.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 36. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00163 - 001005120210-8

Requerente: V.G.S.J. e outros; Requerido: V.G.S. => Despacho: O autor emende a inicial nos termos do art. 282, inciso V, (valor da causa), IV (valor dos provisórios), bem como o pólo ativo da ação, já que nele devem figurar as crianças e não a mãe, tudo em dias, cf. art. 284, sob pena de indeferimento, conforme parágrafo único do citado dispositivo. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

ALVARÁ JUDICIAL

00164 - 001003066974-0

Requerente: Danniel Pereira de Souza e outros => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes.

00165 - 001003070691-4

Requerente: Juliana Alves de França => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00166 - 001003072734-0

Requerente: T.A.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000225RR, Dr(a). Samuel Moraes da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Samuel Moraes da Silva.

00167 - 001004085154-4

Requerente: Maria Lúcia Silva Souza e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 56. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Diana Ambrózio de Oliveira, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Adalgiza Radoyka Simão de Queiroz, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym.

00168 - 001005104105-0

Requerente: Alzira Laborda Barbosa => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente (fls. 38). Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

00169 - 001005105045-7

Requerente: L.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) cumprir cota do mp. Despacho: Cumpra a requerente a cota supra. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00170 - 001005107289-9

Requerente: Domingos Ferreira Batista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00171 - 001005114665-1

Requerente: Francivaldo de Souza Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Diga o causídico se o requerente interpõe ação na Vara Trabalhista. Se não, declinarei da competência, em 05 dias. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00172 - 001005116258-3

Requerente: V.S.C.N. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRE, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00173 - 001001002575-6

Autor: F.S.R.; Réu: J.F.M.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto.

ARROLAMENTO DE BENS

00174 - 001002021425-9

Requerente: M.L.P. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00175 - 001002044909-5

Requerente: E.P.P.; Requerido: J.M.P. => Citação ordenado(a). Despacho: Citem-se as Fazendas Públicas. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, José João Pereira dos Santos, Erivaldo Sérgio da Silva.

00176 - 001005120123-3

Requerente: M.N.G.; Requerido: J.A.B.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora comprove o pagamento das custas iniciais. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00177 - 001001002324-9

Inventariante: Cosma Maria de Castro Lucena; Inventariado: Espólio de Adilson Peixoto de Lucena => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Aguardese em arquivo por 90 dias ou até que algum dos sucessores expresse interesse na causa. Boa Vista/RR, 20/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Tereza Pires de Deus.

00178 - 001001002402-3

Inventariante: Luiz Terêncio de Oliveira Teles; Inventariado: Espólio de Eduardo Luiz Costa Valença => Vista ao(s) ao MP prazo de dia(s). Despacho: Devolva-se ao MP (fls. 08). Boa Vista/RR, 26/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Nilter da Silva Pinho, Daniele Weizenmann Gonçalves, Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Natanael Gonçalves Vieira.

00179 - 001001005833-6

Inventariante: Francilene Cavalcante de Melo; Inventariado: Espólio de Eliezer de Souza Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00180 - 001002028872-5

Inventariante: Iuliam Rodrigues Freitas; Inventariado: Espólio de Amíraldo dos Santos Freitas => Intimação do advogado, inscrito na

OAB sob número 000206RR, Dr(a). Daniel José Santos dos Anjos para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Gilson Alcantara de Oliveira, Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00181 - 001002028956-6

Inventariante: Nilson Soares Cardoso e outros; Inventariado: Espólio de Sotero da Silva Cardoso e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

00182 - 001002028960-8

Inventariante: Maria Ynalda Rocha de Oliveira; Inventariado: Espólio de Aguinaldo Alves de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00183 - 001002032242-5

Inventariante: Pedro Alves de Brito Filho; Inventariado: David Alves de Brito => Intimação ordenado(a). Despacho: Intimem-se, pessoalmente, os procuradores da Fazenda Nacional (f. 137) e Estadual (f. 142) para manifestarem-se nos autos, conforme requerido. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00184 - 001002051825-3

Inventariante: Mariza Portela de Souza; Inventariado: Orlando Mota de Lima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Demonstre a inventariante o cumprimento do determinado na parte final do despacho de f. 92vº. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00185 - 001002055372-2

Inventariante: Raimundo Santos de Jesus e outros; Inventariado: Manoel Pereira de Jesus => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca das fls. 78. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00186 - 001003059642-2

Inventariante: Aleides dos Anjos Moraes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00187 - 001003061349-0

Inventariante: Ivonete Lima da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000145RR, Dr(a). Josenildo Ferreira Barbosa para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00188 - 001003064156-6

Inventariante: João Siebeter Pereira da Costa e outros; Inventariado: Antônio Vassilak Pereira da Costa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000156RR, Dr(a). Azilmar Paraguassu Chaves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Siebeter P. da Costa, Azilmar Paraguassu Chaves, Francisco Alves Noronha.

00189 - 001003065930-3

Inventariante: Luciana Aniceto de Melo; Inventariado: Maria do Livramento de Melo e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00190 - 001004081370-0

Inventariante: Sonia Maria Santana de Magalhães => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução

dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00191 - 001004097802-4

Inventariante: Cedor Level Salvião => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00192 - 001005103338-8

Inventariante: Maria Jose Alves dos Santos; Inventariado: "de Cujus" Jairo Antonio dos Santos => Vista ao(s) fazenda estadual-prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à Fazenda Estadual. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00193 - 001005106109-0

Inventariante: Adivaldo Ferreira Nunes => Aguarda resposta por 60 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 60 dias. Após, diga a parte. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001005107017-4

Inventariante: Luis dos Santos Cabral => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se o inventariante pessoalmente, a cumprir item 02 de fls. 42 e assinar o termo das primeiras declarações em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00195 - 001005107701-3

Inventariante: Evilásio Maciel Bento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva.

00196 - 001005117403-4

Inventariante: Edna Ribeiro Bantim; Inventariado: de Cujus Edna Marcia Ribeiro Bantim => Inventariante nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio a requerente para atuar como inventariante. 02 - Recebo a inicial com declarações. 03 - A inventariante traga aos autos as certidões negativas das esferas administrativas, bem como o comprovante d pagamento do ITCD. 04 - Após, cite-se a Fazenda Pública Estadual, através da PGE/RR. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00197 - 001004083212-2

Requerente: R.F.M. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro f. 42. aguarde-se por 01 ano. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

BUSCA E APREENSÃO

00198 - 001005101994-0

Requerente: W.R.D.; Requerido: K.F.E.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 20/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00199 - 001003063471-0

Requerente: A.M.M.S.; Interditado: C.S.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: 01 - A requerente junte certidão de óbito. 02 - Após, ao MP. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00200 - 001004089163-1

Requerente: M.M.L.S.; Interditado: J.T.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Determino o cancelamento

de termo de Curatela Definitiva de f. 45 em razão do constante no ofício de F. 42. Comunique-se o INSS quanto ao cancelamento relativo à pessoa de M.M.L. caso esta esteja recebendo algum benefício e,m nome de J.T.P.S. Após, aqruive-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00201 - 001005102755-4

Requerente: C.R.A.S.; Interditado: S.R.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente acerca da realização da perícia. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00202 - 001005103974-0

Requerente: A.R.A.; Interditado: M.A.A.R. => Curador especial nomeado(a). Despacho: Considerando as informações de fl. 26, em substituição ao Curador Nomeado (fl. 16), nomeio o Dr. Carlos Fabrício (DPE/RR). Cumpra-se o despacho de fl. 25. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00203 - 001005113972-2

Requerente: F.N.I.F. e outros; Interditado: H.M.M.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 25/11/2005 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00204 - 001004081656-2

Autor: J.R.S.; Réu: A.P.M. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RR, Dr(a). José Fábio Martins da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Fábio Martins da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Paulo Cezar Pereira Camilo.

00205 - 001005113892-2

Autor: J.A.A.; Réu: M.N.P. e outros => Despacho: Pedido de f. 16: Defiro pedido de retificação do pólo passivo e determino ao cartório a alteração na capa dos autos. No mais, tendo em vista os princípios da economia e celeridade processual, determino: desnecessária audiência de te4ntativa de conciliação, nos termos do art. 331 do CPC, face a revelia. Desnecessária a prova pericial. Não há preliminares suscitadas: Fixo como ponto controvertido a existência ou não da alegada união estável e sua duração.Designe audiência de Instrução e Julgamento, intimando-se as partes e testemunhas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00206 - 001005105453-3

Autor: A.C.V.L.; Réu: T.S.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 1 - Segredo de justiça. 2 - Defiro justiça gratuita. 3 - Ao MP sobre o pedido de fls. 31/34. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00207 - 001005117390-3

Autor: M.M.S.; Réu: M.I.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000235RRB, Dr(a). MARCUS VINÍCIUS PEREIRA SERRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Marcus Vinícius Pereira Serra.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00208 - 001003068732-0

Autor: M.L.S.T.; Réu: R.M.S. => Despacho: Oprocesso está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada fazendo a sanear. Desnecessária designação de audiência, nos termos do art. 331 do CPC, tendo em vista sua realização às fls. 77 e 97, que tratou da guarda dos filhos e dos bens. Não foram suscitadas preliminares. Fixo como pontos controvertidos a guarda definitiva dos filhos, a divisão dos bens e seus valores, vez que, no que respeita a união estávael, esta não foi contestada, como se vê A f. 62 e 67, item "a" da peça de defesa. Por outro lado, INDEFIRO a manifestação da

autora feita à fl. 125, mantendo o laudo pericial de fls. 105/12, haja vista ter sido elaborado por Oficial de Justiça escolhido pelas partes e que ratificou o mesmo laudo à fl. 127, bem como por não haver motivos fundados para alteração, ou seja, a autora não fez juntar documentos ou laudos de outros peritos que pudessem comprometer a validade do por ela questionado. De outro lado, defiro as prova s requeridas. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 09/02/2006, às 09:40 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores, as testemunhas arroladas (se requerido) e o representante do MP (Se for o caso) Boa Vista/RR, 03/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00209 - 001004091611-5

Autor: E.G.D.; Réu: G.V.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 180 dias. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00210 - 001005102370-2

Autor: L.S.F.A.T.; Réu: H.A.S.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00211 - 001005103955-9

Autor: A.A.F. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00212 - 001005103787-6

Requerente: E.N.S.F. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000117RRB, Dr(a). GERSON DA COSTA MORENO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00213 - 001003065573-1

Requerente: O.S.F.; Requerido: M.C.L.F. => Aguarda resposta por 60 dias. Despacho: Aguarde-se em Cartório por 60 dias. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00214 - 001004085378-9

Requerente: T.G.S.; Requerido: B.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 33vº. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00215 - 001004089085-6

Requerente: A.A.S.; Requerido: F.H.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: 01 - A contestação é intempestiva conforme certidão de fls. 38vº. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00216 - 001005108766-5

Requerente: C.S.M.; Requerido: M.S.R.M. => Aguarda resposta por mais 60 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 60 dias. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001005108852-3

Requerente: A.F.O.; Requerido: O.S.O. => Aguarda resposta por mais 60 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 60 dias. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00218 - 001004083610-7

Requerente: M.B.F.R.; Requerido: E.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alceu da Silva.

00219 - 001004096760-5

Requerente: J.F.A.; Requerido: M.F.D.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Diga a autora acerca da certidão de fl. 24vº. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00220 - 001002028973-1

Embargante: M.A.D. e outros; Embargado: E.E.C.A. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000176RR, Dr(a). Ellen Euridice C. de Araújo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Silvino Lopes da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Orlando Guedes Rodrigues, Geralda Cardoso de Assunção , Emilza Cardoso, Ednaldo Gomes Vidal, Orlando Guedes Rodrigues, Geralda Cardoso de Assunção, Marco Antônio Salvatio Fernandes, Ordalino do Nascimento Soares, Ellen Euridice C. de Araújo.

00221 - 001005107824-3

Embargante: S.G.S.; Embargado: C.A.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) embargante. Despacho: 01 - Coaduno com o entendimento ministerial. 02 - Diga o embargante. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

00222 - 001005115307-9

Excipiente: A.Q.G. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 27/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00223 - 001002040262-3

Exequente: D.R.G. e outros; Executado: J.S.G. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RRA, Dr(a). Agenor Veloso Borges para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Agenor Veloso Borges.

00224 - 001002045817-9

Exequente: R.C.P.; Executado: F.F.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime a autora pessoalmente para cumprir o despacho de fls. 80. Boa Vista/RR, 28/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00225 - 001002056206-1

Exequente: M.M.F. e outros; Executado: H.D.L.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico executado. Despacho: 01 - Diga o causídico do executado (fls. 56) acerca das alegações de fls. 144/153, em 05 dias, bem como da responsabilidade do devedor fiel depositário, sob as penas legais. 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Domingos Sávio Moura Rebelo, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00226 - 001003063093-2

Exequente: J.D.F.F. e outros; Executado: R.N.M.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: A parte exequente atualize o valor a ser feito a penhora, bem como informe o número do CPF do executado. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Roberto Guedes Amorim.

00227 - 001003063102-1

Exequente: K.G.P. e outros; Executado: D.S.P.F. => Aguarda Preparo do Cartório: designar leilão. Despacho: 01 - Designe-se data para realização do leilão. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular

da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Manoel Vieira Pereira.

00228 - 001003063962-8

Exequente: G.M.C. e outros; Executado: F.A.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 62vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00229 - 001003067890-7

Exequente: N.S.C.; Executado: E.L.C.J. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 63vº, suspendo o feito por 180 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00230 - 001003074124-2

Exequente: A.G.D.Z. e outros; Executado: A.D.Z. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00231 - 001003075624-0

Exequente: J.S.D.; Executado: J.D.D. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR acerca das fls. 106. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00232 - 001004076321-0

Exequente: F.S.P.; Executado: A.P.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00233 - 001004081442-7

Exequente: M.C.S. e outros; Executado: M.A.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 45vº. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00234 - 001004081715-6

Exequente: G.M.C.; Executado: F.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) defensor exequente. Despacho: O douto defensor da parte exequente atualize a planilha e o pedido, conforme o parecer ministerial (fl. 34vº). Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira, José Fábio Martins da Silva.

00235 - 001004081940-0

Exequente: W.M.L.S.; Executado: E.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro f. 34vº. Cite-se por edital. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00236 - 001004083222-1

Exequente: R.C.P.; Executado: F.F.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a exequente por edital para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00237 - 001004085758-2

Exequente: A.G.S.G.; Executado: R.A.G. => Aguarda resposta por 90 dias. Despacho: Aguarde-se por 90 dias. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00238 - 001004085992-7

Exequente: J.F.F.; Executado: R.N.M.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: dê-se vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00239 - 001004089224-1

Exequente: K.B.A. e outros; Executado: A.F.A. => Aguarda Preparo do Cartório: remeter à conclusão. Despacho: aguarde cumprimento da deprecata por 60 dias. Após, conclusos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00240 - 001004091411-0

Exequente: E.F.S. e outros; Executado: S.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente acerca das fls. 59/60 em 05 dias. Boa Vista/RR, 24/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Suely Almeida.

00241 - 001004093308-6

Exequente: A.K.; Executado: A.C.K.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Diga o causídico do executado acerca do pedido de fls. 36. Boa Vista/RR, 20/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

00242 - 001004094452-1

Exequente: Y.M.C.C.; Executado: H.M.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00243 - 001004094575-9

Exequente: M.C.S.H.; Executado: H.J.R.H. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 46. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00244 - 001004097216-7

Exequente: G.C.S.R.; Executado: L.R.S.S. => Aguarda resposta da deprecata. Despacho: Aguarde o retorno da carta precatória por mais 90 dias. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Horácio Acácio Sevalho.

00245 - 001004097604-4

Exequente: J.R.M.; Executado: J.C.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 27vº. Prossiga nos termos do art. 732 do CPC. Requeira o credor o que entender de Direito. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00246 - 001005102259-7

Exequente: C.S.P.S. e outros; Executado: A.C.L.S. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro o pedido de suspensão (fl. 31vº) por 90 dias. Após, diga a exequente. Intime-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00247 - 001005102695-2

Exequente: D.S.M.; Executado: A.M.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Diga a parte exequente acerca das certidões de fls. 45/48. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00248 - 001005103280-2

Exequente: S.V.O.F.; Executado: J.C.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Defiro manifestação ministerial de f. 26vº. Intime-se a parte para cumprimento. Boa Vista/RR, 20/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00249 - 001005104880-8

Exequente: R.B.O.; Executado: J.P.G.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: À Credora para manifestar-se acerca dos documentos juntados pelo devedor. O Cartório cumpra o cdespach de f. 27. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00250 - 001005105397-2

Exequente: A.C.A.S.; Executado: S.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 25. 02 - Desentranhe-se o mandado de fls. 20 para ser cumprido na íntegra. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00251 - 001005105959-9

Exequente: P.C.S.D.; Executado: J.D.C.D. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR, sobre certidão de fls. 34vº. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00252 - 001005106196-7

Exeqüente: C.V.R.S.N.S.; Executado: N.C.N.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00253 - 001005107595-9

Exeqüente: A.A.C.; Executado: M.C.C. => Aguarda resposta por mais 60 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 60 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00254 - 001005115707-0

Exeqüente: M.R.S. e outros; Executado: E.G.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733 e 732 do Código de Processo Civil, considerando os valores da planilha de fls. 06. O Cartório faça constar no mandado que o não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a Prisão Civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00255 - 001005116655-0

Exeqüente: D.A.G.S. e outros; Executado: C.F.B.G.S. => DECISÃO: Honorários proposta homologada. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Cite-se. 03 - Fixo honorários em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00256 - 001004081682-8

Autor: E.E.A.; Réu: M.L.R.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - O casal já se encontra divorciado, conforme autos nº 03 069044-9. Os bens já foram partilhados, segundo fls. 03, item 04, do referido caderno processual. 02 - Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00257 - 001005119744-9

Autor: F.R.N.; Réu: S.A.C.N. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

GUARDA DE MENOR

00258 - 001003073787-7

Requerente: E.P.S.; Requerido: S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 66vº. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00259 - 001004076176-8

Requerente: W.F.M.; Requerido: G.A.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora se entraram em acordo. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva.

00260 - 001005100536-0

Requerente: A.Q.G.; Requerido: C.M.L.G. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 27/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00261 - 001005114105-8

Requerente: D.L.M.; Requerido: F.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00262 - 001005114159-5

Requerente: M.N.N.; Requerido: O.M.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime o autor por edital para que pague as custas finais em 05 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de

Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00263 - 001005114329-4

Requerente: S.S.S.; Requerido: M.F.A.R. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Diga o MP sobre a inicial. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00264 - 001005119680-5

Requerente: M.R.M.S. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00265 - 001002023445-5

Requerente: G.K.G.; Requerido: A.U. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000176RR, Dr(a). Ellen Euridice C. de Araújo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ellen Euridice C. de Araújo, Geralda Cardoso de Assunção, Alci da Rocha.

00266 - 001004092065-3

Requerente: P.W.L.A.; Requerido: V.J.A. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 46. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00267 - 001005119030-3

Requerente: V.G.S.; Requerido: K.S.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00268 - 001001019776-1

Requerente: G.G.M.C.; Requerido: G.M.N.G. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000110RR, Dr(a). Joaquim Pinto S. Maior Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Jefferson Assad de Mello, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00269 - 001001019948-6

Requerente: E.S.S.; Requerido: A.M.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Cumpra o causídico da parte autora o disposto no art. 45 do CPC, posto que é dever do patrono. Boa Vista/RR, 26/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Wagner Nazareth de Albuquerque, Emerson Luis Delgado Gomes, Laudi Mendes de Almeida.

00270 - 001002035692-8

Requerente: P.H.M.S.; Requerido: R.R.C. => Aguarda Preparo do Cartório: inscrever-se em dívida. Despacho: Inscreva-se em dívida ativa por certidão. Após, arquivo. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 21/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00271 - 001003068284-2

Requerente: S.A.S.; Requerido: R.G.S. => DESPACHO: 1 - Com razão a requerente (fl. 41vº); 2 - Decreto a revelia da requerida R.G.S., sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fl. 37vº; 3 - Provas já especificadas (fl. 41vº); 4 - O processo está em ordem e, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, determino: a) Desnecessária abertura de prazo para réplica em razão da revelia. b) Fixo como ponto controvértido a paternidade atribuída ao irmão da requerida; c) Sem questões processuais pendentes; d) Defiro as provas requeridas; e) Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/02/2006, às 09:40 horas. f) Intime-se a autora, as testemunhas arroladas (se requerido) e o representante do MP (se foro caso). 5 - Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/09/05. Intime-se. Cumpra-se. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00272 - 001003068286-7

Requerente: I.G.N.; Requerido: M.F.P. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 70. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00273 - 001003069083-7

Requerente: A.K.S.C.B.; Requerido: B.S.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 55vº. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00274 - 001004081966-5

Requerente: E.L.O.; Requerido: C.M.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Denise Abreu Cavalcanti.

00275 - 001004089299-3

Requerente: D.E.S.C.; Requerido: I.V.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo o dia 11/05/2006, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Jaildo Peixoto da Silva.

00276 - 001004094109-7

Requerente: M.M.S.; Requerido: L.A.B. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 29vº. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00277 - 001004094454-7

Requerente: T.V.L.S.; Requerido: E.S.P. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 56vº pelo prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00278 - 001005107748-4

Requerente: M.D.; Requerido: A.O.S. => Aguarda resposta por mais 60 dias. Despacho: Aguarde-se por mais 60 dias. Após, diga a parte. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00279 - 001005112377-5

Requerente: D.S.; Requerido: G.N.S. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por 30 dias. 02 - Após, cobre-se resposta via telefone ou ofício. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00280 - 001005104545-7

Autor: F.G.M.; Réu: L.C.V.M. => DESPACHO: Vistos, etc. O processo está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. Réu revel, desnecessária audiência de conciliação. Sobre as preliminares alegadas: não há preliminares argüidas pelo réu. Fixo como ponto controvértido . Defiro as provas requeridas. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/02/2006, às 09:30 horas. Intimem-se as partes, por seus procuradores, as testemunhas arroladas (se requerido) e o representante do Ministério Público (se for o caso). Boa Vista/RR, 29/09/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00281 - 001005114522-4

Autor: F.R.A.; Réu: H.S.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 26/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

PÁTRIO PODER -DESTITUIÇÃO

00282 - 001002028859-2

Requerente: N.F.N.; Requerido: M.T.C. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRE, Dr(a). ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e

de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00283 - 001003061308-6

Autor: L.F.B.; Réu: A.F.A. => Aguarda resposta da deprecata. Despacho: Aguarde-se retorno da Carta Precatória expedida à f. 55, por 30 dias. Decorridos, com ou sem resposta, arquive-se, extraindo-se certidão para inscrição em dívida ativa, se necessário. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00284 - 001004093084-3

Autor: F.M.A.; Réu: F.M. V. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001005104926-9

Autor: M.L.S.; Réu: R.V.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: Diga a autora em réplica. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 20/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001005120214-0

Autor: C.W.O.S.; Réu: A.P.L. e outros => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 09/05/2006, às 11:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00287 - 001004096111-1

Requerente: A.Q.G; Requerido: C.M.L.G. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Junte-se cópia da sentença dos autos nº 04 094411-7. 02 - Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 27/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha.

00288 - 001005104974-9

Requerente: C.L.; Requerido: C.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerido pessoalmente, a manifestar-se acerca do pedido de desistência em 10 dias. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00289 - 001004087671-5

Requerente: V.L.S.C.; Requerido: O.N.C. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 32. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00290 - 001004093818-4

Requerente: M.P.M.A.; Requerido: A.L.D.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca do pedido de fls. 30. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00291 - 001005108400-1

Requerente: F.R.P.; Requerido: L.M.S.L. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Cumpra-se cota do MP supra. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00292 - 001005114799-8

Requerente: W.C.C.; Requerido: C.L.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca das fls. 46/47. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00293 - 001005116714-5

Requerente: G.S.L. e outros; Requerido: A.O.L. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 09/05/2006, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. 06 - Oficie-se a FUNAI a fim de informar o valor dos rendimentos do réu. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00294 - 001005120015-1

Requerente: A.S.M.; Requerido: D.V.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao i. defensor para assinar a petição inicial. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 25/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00295 - 001002051552-3

Requerente: M.G.M.O. e outros => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se, tendo em vista fls. 105. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Maria Leila Rodrigues de Araújo.

00296 - 001004093162-7

Requerente: H.B.C. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: 01 - Oficie-se a fim de obter resposta do ofício de fls. 35. 02 - Aguarde-se por 90 dias. Boa Vista/RR, 20/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00297 - 001004094411-7

Requerente: C.M.L.G. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídica. Despacho: Diga a causídica acerca da certidão de fls. 64vº. Boa Vista/RR, 27/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00298 - 001005106188-4

Requerente: F.C.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Designo o dia 09/05/2006, às 10:50 horas, para audiência de ratificação. 02 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00299 - 001005108828-3

Requerente: S.J.S. e outros => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 41. Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00300 - 001003075688-5

Requerente: L.L.A.G.; Requerido: J.H.V.G. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Diga o MP. Boa Vista/RR, 24/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Hebert de Amorim Cardoso, Adão Cavez Larréa, Fabio Aparecido Julio, Jose Marcos Batista Alabarces, Marize de Freitas Araújo Morais, Elias Bezerra da Silva.

00301 - 001004093653-5

Requerente: C.M.L.G.; Requerido: A.Q.G. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 27/10/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro, Alci da Rocha.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00302 - 001001019922-1

Requerente: N.G.P.M.; Requerido: A.A.M. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 171 pleo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **VERBADO** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Augusto Dantas Leitão, Agenor Veloso Borges.

00303 - 001004081368-4

Requerente: D.S.S.; Requerido: M.G.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 59). Boa Vista/RR, 27/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A

Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00304 - 001005104784-2

Requerente: J.A.S.; Requerido: L.M.P.S. => Pedido deferido(a). Despacho: DEfiro fls. 29. Boa Vista/RR, 28/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001005116257-5

Requerente: C.L.S.; Requerido: I.P.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00306 - 001005120384-1

Requerente: J.E.G.S.; Requerido: E.C.M.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Cite-se para contestar por carta precatória. Boa Vista/RR, 21/10/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00337 - 001002056313-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Arquivem-se. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, Edmilson Macedo Souza.

AÇÃO POPULAR

00338 - 001001019567-4

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Atenda-se à Cota Ministerial anterior. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção .

ANULATÓRIA

00339 - 001002052751-0

Autor: Antonio Pereira da Fonseca; Réu: Antonio Pereira da Fonseca (nome Falso) => DESPACHO: Oficie-se (inclusive via fax), encaminhando a cópia do documento em referência. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Roceliton Vito Joca.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00340 - 001005121356-8

Embargante: Antonio Milton Miranda; Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Apenas ao processo referido às fls. 02. Após, cls. com brevidade. BV, 07.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito FINAL DE DECISÃO: Do exposto, indefiro a liminar pleiteada. Cite-se o Embargado para apresentar contestação em 40 dias. (art. 1053 c/c art. 188 CPC). BV, 07 de novembro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DEVEDOR

00341 - 001004081824-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: S&m Construções e Comercio Ltda => DESPACHO: Recebo a presente apelação somente em seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal. BV, 07.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos.

00342 - 001004087691-3

Embargante: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico; Embargado: Municipio de Boa Vista => DESPACHO: Intime-se a Sra. Perita para inicio dos trabalhos, informando-se outrossim, da realização do depósito de seus honorários. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Severino do Ramo Benício.

00343 - 001004093902-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Lra Barbosa => DESPACHO; Expeça-se mandado de intimação nos endereços fornecidos às fls. 125. Boa Vista, 07.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleiro Neto, Francisco das Chagas Batista, Antônio Pereira da Costa.

EXECUÇÃO

00344 - 001001019605-2

Exeqüente: Eleide Gomes Mota; Executado: Construtora e Comercial Serrate Ltda e outros => DESPACHO: Apensar aos embargos. aps, cls. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Ronald Rossi Ferreira.

00345 - 001002028044-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Prosperidade Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00346 - 001002028046-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Prosperidade Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00347 - 001002028069-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Prosperidade Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00348 - 001005120603-4

Exeqüente: Renato Cavalcante Filho; Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se conforme requerido. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00349 - 001005120764-4

Exeqüente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Executado: O Municipio do Cantá => DESPACHO: Cite-se (art. 730 CPC). BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00350 - 001001003503-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Master Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 87. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00351 - 001001003728-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Lívio Ferreira e outros => DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 87. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00352 - 001001019188-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: C Leão Saldanha => DESPACHO: Defiro o requerimento às fls. 64 BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00353 - 001001019299-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mercearia e Empreendimentos Ltda => DESPACHO: Tome-se por termo a penhora. Após, intime-se o executado da apenhora e do prazo para opor embargos. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00354 - 001001019465-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Santos & Souza Ltda e outros => DESPACHO: Converte o arresto em penhora. Expeça-se mandado de avaliação. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00355 - 001001019665-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Er de Moura e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora de acordo com o requerido às fls. 91. Boa Vista, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00356 - 001001019752-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ml Pinheiro de Menezes e outros => DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 76. Manifeste-se o exequente. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00357 - 001002028067-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Prosperidade Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00358 - 001002031638-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: José Zambonin e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado conforme requerido às fls. 107. Boa Vista, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00359 - 001002038808-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Evandro da Silva Pereira => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 81. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00360 - 001002045834-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca do apontado parcelamento pois, em princípio, não faz sentido expedir mandado de remoção se o débito está sendo regularmente pago. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00361 - 001004091164-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: W W R Construções e Comercio Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Emerson Luis Delgado Gomes.

00362 - 001004093196-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A e outros => DESPACHO: Tome-se por termo os bens oferecidos a penhora. Após intime-se da apenhora e do prazo para opor embargos. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00363 - 001004093328-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Santana e Batista Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora conforme requerido às fls. 38. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00364 - 001005100026-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Es Marinho e outros => DESPACHO: Intime-se o executado para pagamento das custas finais. aps, pagas as custas ou extraída a certidão, arquive-se. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001005101949-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e A da Rocha e outros => DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 87. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001005107399-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valcomiro Kotinski => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, declaro extinta a

execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001005115113-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Arly Coelho Lago => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00368 - 001005117463-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Delta Norte Empreendimentos Ltda e outros => DESPACHO: Manifeste-se o exequente acerca da produção de fls. 25. Boa Vista, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

INDENIZAÇÃO

00369 - 001004093823-4

Autor: Dalva Maria Machado; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJRR. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Diógenes Baleeiro Neto, Thiciane Guanabara Souza, Mivanildo da Silva Matos.

00370 - 001004096735-7

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Ben-hur Souza da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, condenando o Réu a pagar, ao Autor, a quantia de R\$ 2.636,80(dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) mais juros de um por cento ao M~es e correção monetária pelo índice adotado pelo Poder Judiciário Estadual, ambos calculados a partir do evento danoso.(Súmula 54 STJ). Custas e honorários pela parte ré, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto.

00371 - 001004097439-5

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Humberto Dantas Girao Junior => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, I, CPC, condenando o Réu a pagar, ao Autor, a quantia de R\$3.255,50(três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mais juros de um por cento ao mês e correção monetária pelo índice adotado pelo Poder Judiciário Estadual, ambos calculados a partir do evento danoso. (súmula 54 STJ). Custas e honorários pela parte ré, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou extraídas as certidões, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Walterlon Azevedo Tertulino.

00372 - 001005107765-8

Autor: Cláudio da Silva Lourenço; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o Réu acerca da desistência. BV, 04.11.05. Rommel Moreira. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Mário José Rodrigues de Moura.

00373 - 001005112483-1

Autor: Dayane Mendes da Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO; As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Mário José Rodrigues de Moura.

MANDADO DE SEGURANÇA

00374 - 001003059383-3

Impetrante: Walessa Lira da Silva; Autor. Coatora: Gerentes do Banco do Brasil S/A => DESPACHO; Arquivem-se BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Laudenir da Costa Landim, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes,

Helaine Maise de Moraes, José Arivaldo de Azevedo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00375 - 001004081677-8

Impetrante: Lb Construções Ltda; Autor. Coatora: Josiana Silva de Souza - Chefe da Div. de Fiscaliz. Sefaz Rr => DESPACHO: atenda-se a cota Ministerial anterior. Após, arquivem-se. BV, 07.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00376 - 001003074012-9

Requerente: Francisco Souza; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Autor foi condenado ao pagamento de custas e honorários "observando-se, contudo, o art. 12 da lei nº 1060/50". Em outras palavras, o autor somente pagará custas e honorários se comprovar que, dentro do prazo de 05 anos, pode arcar com tais despesas, sem prejuízo próprio ou de sua família, o que não se verifica nos presentes autos. Do exposto, arquivem-se os autos sem intimação para pagamento de custas ou expedição da C.D.A.. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. ***AVERBADO*** Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00377 - 001003074013-7

Requerente: Erasmo Silva Nascimento; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: O Autor foi condenado ao pagamento de custas e honorários "observando-se, contudo, o art. 12 da Lei nº 1060/50". Em outras palavras, o Autor somente pagará custas e despesas, sem prejuízo próprio ou de sua família, o que não se verifica nos presentes autos. Do exposto, arquivem-se os autos sem intimações para pagamento de custas ou expedição da C.D.A. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00378 - 001005102115-1

Requerente: Itamar Afonso Lamounier e outros; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Thiciane Guanabara Souza, Mário José Rodrigues de Moura, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00379 - 001005103995-5

Requerente: Klênio Borges dos Santos; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 04.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00380 - 001005115477-0

Requerente: Rosiane Maria Oliveira Gomes; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 07.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior, Mário José Rodrigues de Moura.

00381 - 001005115479-6

Requerente: Valdenor Alves Gomes; Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. BV, 07.11.05. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Mário José Rodrigues de Moura.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00389 - 001002038775-8

Exequente: Samuel Weber Braz; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto rejeito a impugnação aos cálculos do contador, por absolutamente extemporânea, não havendo que se falar em “inocorrência de preclusão” por o contador ter realizado cálculos do valor dos honorários devidos incluindo nas contas os valores das prestações vencidas, e determino o prosseguimento do feito com a realização da hasta pública designada. Cumpra-se. Boa Vista, 07/11/05. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - André Paulo dos Santos Pereira, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Antonieta Magalhães Aguiar, Márcio Wagner Maurício.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00390 - 001002027919-5

Exequente: Rosângela Gomes de Oliveira; Executado: Eucatur Empresa União Cascavel Ltda => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto rejeito a impugnação aos cálculos do contador, por absolutamente extemporânea, não havendo que se falar em “inocorrência de preclusão” por o contador ter realizado cálculos do valor dos honorários devidos incluindo nas contas os valores das prestações vencidas, e determino o prosseguimento do feito com a realização da hasta pública designada. Cumpra-se. Boa Vista, 07/11/05. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Antonieta Magalhães Aguiar, Conceição Rodrigues Batista.

00391 - 001002033516-1

Exequente: Ea Silva; Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da Advogada da parte autora para comparecer no Cartório da 3A Vara Cível, a fim de receber o disquete contendo a publicação contendo a publicação de edital. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00392 - 001002033518-7

Exequente: Maria Cristina Lima Silva; Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da Advogada da parte autora para comparecer no cartório da 3A Vara Cível, a fim de receber o disquete contendo a publicação de edital. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

REGISTRO CIVIL

00393 - 001001004058-1

Requerente: Silas da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, e com a manifestação favorável do MP, acolho parcialmente o pedido e determino seja expedido Mandado de Inscrição de Nascimento, com os dados constantes da inicial e os apurados em audiência, exceto quanto a filiação, por não provada. Assistência Judiciária. P.R.I. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Dr. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

00394 - 001004092234-5

Requerente: Francisca Moreira de Souza => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias sem que a autora promova o seu andamento, mesmo tendo sido intimada a fazê-lo, declaro-o extinto sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso III, e § 1º, do CPC. Assistência Judiciária. Intime-se o MP. P.R.I. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Dr. Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00395 - 001005106783-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Daniel Moraes Ramalho => DESPACHO: Cite-se conforme endereço de fl. 36. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00396 - 001005107827-6

Autor: Edvaldo dos Santos Pereira; Réu: Hsbc Seguros => DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação e sobre os documentos inclusos. BV: 27/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Gleydson Alves Pontes, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00397 - 001005116398-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Everaldo Lima C Junior => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação redesignada para o dia 01 de dezembro de 2005, às 09h45min. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00398 - 001005116402-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Osvaldo da Silva Tavares => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 36. BV: 27/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00399 - 001005108682-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Trissia Vanessa de Lima Viana => REPUBLICAÇÃO / FINAL DE DECISÃO: III- Em sendo assim, presentes os quesitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. BV: 21/06/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

DECLARATÓRIA

00400 - 001004097667-1

Autor: Junior Cesar Medeiros de Matos; Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => DESPACHO: Intime-se o perito de fls. 227 a fim de prestar compromisso e indicar os valores de seus honorários. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00401 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva; Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Designe-se nova data. Intimações necessárias. BV, 26/10/2005. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 06/12/05 às 09:00h. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

00402 - 001005106473-0

Embargante: Cicero Irlando Rodrigues Cordeiro; Embargado: Joel Nonato Freire de Souza => DESPACHO: Suspendo a execução tão somente quanto ao objeto dos embargos. Cite-se o embargado nos termos do artigo 1053 do CPC. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Marcos Antonio Jóffily.

EMBARGOS DEVEDOR

00403 - 001005101964-3

Embargante: Banco do Brasil S/A; Embargado: João Costa Saraiva => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação redesignada para o dia 01 de dezembro de 2005, às 10h30min. Adv - Johnson Araújo Pereira, Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO

00404 - 001001005042-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Marcelo Duarte de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro o pedido (fls. 101). BV: 26/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00405 - 001001005182-8

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Elton da Luz Rohnelt e outros => DESPACHO: A publicação está em desacordo com art. 232, do CPC, sendo dessa forma ineficaz a citação. Manifeste-se o autor, sob pena de extinção. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Geraldo João da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, André Luís Villória Brandão.

00406 - 001001005341-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Waldemar Vieira Gomes e outros => DECISÃO: Vistos, etc... Comprovada a natureza salarial dos valores bloqueados, fls. 81/82, tal medida não pode subsistir. Autorizo o desbloqueio. Indique o exequente bens penhoráveis. BV, 26/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jorge da Silva Fraxe.

00407 - 001001005376-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Angelo Romario Arnoud Battanoli e outros => DESPACHO: Extraia-se cópias autenticadas do acordo firmado às fls. 88/93, entregando-o ao exequente para que o mesmo possa efetivar o registro pretendido junto ao Cartório de Registro de Imóveis. BV, 27/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo.

00408 - 001001005449-1

Exequente: Ibs Indústria de Bolas Sudoeste Ltda; Executado: Teixeira e Silva Ltda => DESPACHO: Observe o exequente o despacho de fl. 98, sob pena de extinção. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00409 - 001003075563-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Roger Melo de Oliveira => DESPACHO: Tente-se novamente a intimação do executado para os fins do mandado de fls. 61. BV: 26/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Abdon Fernandes de Souza, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Johnson Araújo Pereira.

00410 - 001004079028-8

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Dmitrios Rocha Silva e outros => DESPACHO: Defiro o pedido (fls. 68). BV: 26/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00411 - 001005107821-9

Exequente: Maria dos Reis Marques Ribeiro; Executado: Edna Ribeiro Bantim => DESPACHO: A executada manifestou-se às fls. 35/36, requerendo dilação do prazo para cumprimento da obrigação, alegando para tanto erros por parte do inventariante no recolhimento de impostos devidos ao fisco municipal, bem como problemas de saúde em decorrimento da morte de sua filha; II- Nesse contexto, levando em consideração a argumentação da executada, reputo suficiente o prazo estipulado no despacho de fls. 23, uma vez que a mesma tem procurador constituído, com poderes para representá-la perante os órgãos competentes para realizar o cumprimento da obrigação; III- Ademais, transcorridos exatos 47 dias desde a protocolização da petição de fls. 35/36, prazo suficiente para cumprimento da obrigação, não consta nos autos informações acerca da efetivação do pleito autoral; IV- Ante o exposto, requeira a exequente o que entender de direito. BV: 21/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00412 - 001002055377-1

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Antonio Milton Miranda => DESPACHO: Oficie-se à Cadeia Pública para dizer se tem condições de receber detento provisório, conforme estado de saúde relatado no laudo de fls. 160. Intime-se o médico que emitiu o

laudo de fls. 160, para que avalie o paciente, ora depositário infiel, informando seu atual estado de saúde, com a urgência que o caso requer. Após, concluso para apreciação da revogação de prisão domiciliar. Boa Vista/RR, 06.nov.2005. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Samuel Weber Braz.

00413 - 001003075005-2

Exequente: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin; Executado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil => DESPACHO: Verifique o cartório se os valores já foram transferidos (fls. 132). Caso ainda não tenha se efetivado, oficie-se novamente para a transferência dos valores. Boa Vista/RR, 06.nov.2005. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Rosalvo Indruziak Fin, Calíria Maia Hayek.

00414 - 001004079362-1

Exequente: José Milton Freitas; Executado: Telemar Norte Leste S/ A => DESPACHO: I- Transfira-se os valores bloqueados para a conta do Juízo; II- Após, lavre-se o respectivo auto, intimando-se a executada, para requerendo, opor embargos no prazo legal. BV: 21/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Milton Freitas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00415 - 001001005536-5

Exequente: Joel Nonato Freire de Souza; Executado: Construsul Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: Suspendo o andamento da execução na parte referente ao objeto dos embargos apenso. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Marcos Antônio C de Souza.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00416 - 001004094440-6

Impugnante: Telemar Norte Leste S/A; Impugnado: Maria de Lourdes Araújo Pinho => DESPACHO: Inscreva-se em dívida ativa do Estado. Após, arquive-se certificando nos autos principais. BV: 26/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Alexander Ladislau Menezes , Nilter da Silva Pinho, Luciana Rosa da Silva.

INDENIZAÇÃO

00417 - 001004081493-0

Autor: Maria de Lourdes Araújo Pinho; Réu: Telemar Norte Leste S/ A => DESPACHO: R.H. Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. BV: 21/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00418 - 001004096946-0

Autor: Abilio Alves Feitosa; Réu: Banco do Brasil S/A => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação redesignada para o dia 01 de dezembro de 2005, às 09h15min. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Johnson Araújo Pereira.

00419 - 001005111887-4

Autor: Benedita Ataide Garcia; Réu: Amazônia Celular S/A => DECISÃO: Nesta fase procedural ainda não há a demonstração de prova inequívoca que leve à um juízo de verossimilhança, dependendo o processo de maiores desdobramentos para convicção 'quantum sotis' da opção julgada. Posto isso, indefiro a tutela reclamada a título de antecipação. Cite-se. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00420 - 001005114315-3

Autor: Eurico Carvalho de Queiroz; Réu: Sérgio Costa da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00421 - 001003075357-7

Autor: José Domingos da Silva; Réu: Hélio Abozaglo Elias => DESPACHO: Designo o dia 29 de novembro deste ano, às nove horas para coleta da assinatura das partes. Informe-se ao Perito nomeado. A falta de qualquer das partes sem motivo justificado implicará as sanções processuais cabíveis. Providencie o interessado o recolhimento dos honorários. EM TEMPO: Providencie o

interessado o recolhimento dos honorários do Perito em 10 dias, sob pena de desistência tácita do ato. BV, 27/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcos Antonio Rufino.

00422 - 001004083473-0

Autor: Jose Ribeiro da Silva; Réu: Claudianor Sousa Silva => DESPACHO: Intime-se o advogado para assinar fls. 56, bem como se manifestar. BV: 26/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto.ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Assinar substabelecimento de fls. 56. (Port. 02/99). Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00423 - 001004094070-1

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Francisca Lourdes Rocha Pedroso => DESPACHO: Defiro (fls. 40). BV: 27/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00424 - 001005108684-0

Autor: Marcelo Alves de Aruda; Réu: Irineu Holzbach => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Rufino.

ORDINÁRIA

00425 - 001005102165-6

Requerente: Sueli da Silva Leitao; Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação redesignada para o dia 01 de dezembro de 2005, às 09h30min. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

REIVINDICATÓRIA

00426 - 001005100451-2

Autor: Celso Angelo de Castro Lima e outros; Réu: Elzaídes Alves dos Reis => DESPACHO: Trata-se de ação real imobiliária cuja formação depende do consentimento do conjugue da parte, o que veio aos autos a fls. 06; Digam as partes quais as provas que pretendem produzir, de modo que este juiz possa avaliar a possibilidade de se realizar a instrução do processo em conjunto com a ação de usucapião. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Suely Almeida.

USUCAPIÃO

00427 - 001004096110-3

Autor: Elzaídes Alves dos Reis; Réu: Ciro Saraiva Lima Junior e outros => DESPACHO: Diga o autor sobre cota de fls. 103. BV: 24/10/05. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino, Jaeder Natal Ribeiro.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00428 - 001003072197-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Elena de Moraes Silva => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00429 - 001003074298-4

Autor: Espolio de Almerindo Sancho; Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre as preliminares argüidas na contestação. Boa Vista, 07/11/2005. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Pedro de A. D. Cavalcante.

00430 - 001005106798-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Ja Pedrosa => Despacho: Defiro o pedido de fl. 41. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00431 - 001005121146-3

Autor: David e Geremias Ltda; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Deixo para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a citação da ré. Expeça-se mandado de citação. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

BUSCA E APREENSÃO

00432 - 001004089711-7

Requerente: Edson Camelo da Silva; Requerido: Ivonete Ribeiro Brasil => Despacho: Considerando o caráter acessório do processo cautelar, suspenso o curso deste processo até a solução da causa principal. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00433 - 001002024493-4

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda; Réu: Ronaldo Rodrigues Lopes => Despacho: Defiro o pedido de fl. 89. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Eduardo Neville Raposo, Vanessa Linhares Gouveia.

00434 - 001005102707-5

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Paulo Moraes de Araujo => Despacho: Intime-se o réu por edital com prazo de 20 dias para que efetue o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00435 - 001005115556-1

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Josiane Batista Figueiredo => Despacho: Defiro o pedido de fl. 23. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00436 - 001004096455-2

Requerente: Liosvaldo Nascimento Melo; Requerido: Jose Raimundo Rocha Oliveira => Despacho: Intime-se o autor para que regularize a sua representação processual, no prazo de 15 dias. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

EMBARGOS DEVEDOR

00437 - 001004081073-0

Embargante: Líder Publicidade Ltda; Embargado: Nair Ribeiro Peres => Despacho: A penhora foi devidamente realizada no processo de execução. Como os presentes embargos não questiona a penhora, determino que as partes sejam intimadas nos termos do despacho de fl. 35, bem como a intimação da parte embargada para se manifestar sobre a petição de fls. 39/113. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00438 - 001001006606-5

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00439 - 001002055375-5

Exequente: Belgo Bekaert Arames S/A; Executado: Instalações Elétricas Construções e Comércio Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 88. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro

Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Renata Nunes Gouveia, Cíntia Regina Mendes.

00440 - 001004085571-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Executado: Newliman da Silva Ferreira => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00441 - 001004092171-9

Exequente: Liliana Regina Alves; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício de fl. 54. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves.

00442 - 001005114189-2

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Decisão: Conforme recente entendimento do TJRR no julgamento do agravo de instrumento de nº 4031-9, as penhoras em dinheiro podem ser realizadas desde que o dinheiro esteja disponível no patrimônio do devedor, desembargado de qualquer compromisso futuro e que se tenha constatado a impossibilidade de constrição de outros bens. Assim, demonstre a parte exequente a existência dessas circunstâncias. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00443 - 001002038523-2

Exequente: Jonas Diogo da Silva; Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o ofício de fl. 237. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

00444 - 001004076409-3

Exequente: Francisco Pereira Rego; Executado: Joao Xavier Rego e outros => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço indicado na fl. 83, devendo o Sr. Oficial de Justiça efetuar a citação por hora certa, caso verifique a presença dos requisitos do art. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida.

INDENIZAÇÃO

00445 - 001002026690-3

Autor: Marilúcia Goiano de Matos; Réu: Credisul Recuperadora de Crédito Ltda => Decisão: (...) Assim, por falta ao recurso um de seus requisitos, a tempestividade, não podendo o mesmo ultrapassar o Juízo de admissibilidade "a quo". Por esta razão, deixo de receber a apelação. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00446 - 001005111982-3

Autor: Helio Jorge Ramos da Silva; Réu: Quatro Mares Distribuidora de Alimentos Ltda => Despacho: Apense-se ao incidente de exceção de incompetência. Suspendo o processo até a solução da referida exceção. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Keyth Yara Pontes Pina.

MONITÓRIA

00447 - 001005120798-2

Autor: Mary Hobby Confecções Ltda; Réu: Ada Victoria Barros Leite e outros => Despacho: Estão presentes os pressupostos específicos da ação monitoria e está devidamente instruída a petição inicial. Por esta razão, defiro liminarmente a expedição de mandado injuntivo, do qual deverão constar as advertências do art. 1.102c, do CPC. Caso sejam opostos embargos, os honorários advocatícios ficam provisoriamente arbitrados em 10% do valor do débito. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

ORDINÁRIA

00448 - 001004093125-4

Requerente: Edson Camelo da Silva; Requerido: Ivonete Ribeiro Brasil => Despacho: Defiro o pedido de fl. 36. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00449 - 001005103887-4

Requerente: Fiat Leasing S/A; Requerido: Gilvanete Honorato de Souza => Despacho: Defiro o pedido de fl. 34. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00450 - 001005117370-5

Autor: Suanan Bastos Brília; Réu: Jorgenira Silva Albrado => Despacho: Designe-se audiência de justificação. Cite-se para comparecer à audiência. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

USUCAPIÃO

00451 - 001005120668-7

Autor: Iranilde Silva Batista; Réu: Josilane Pereira Vieira => Despacho: Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Faculto à parte autora emendar a petição inicial, devendo informar os confrântes. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00452 - 001005117246-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima; Requerido: Gilson José dos Santos e outros => Despacho: Diga o MP. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO DE COBRANÇA

00453 - 001003072194-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Andrade Galvão Engenharia Ltda => Despacho: Cumpra-se com parte final da sentença de fls. 76/77. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Hindenburgo Alves de O. Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00454 - 001005102436-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Valter Mariano de Moura => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Valter Mariano de Moura.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00455 - 001004089587-1

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Maria de Lurdes Rocha Ferreira => Final de Decisão (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito às fls. 02, devendo este ser entregue à pessoa designada pelo autor. Intimem-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Vanessa Linhares Gouveia, Cesar de Barros C. Sarmento.

00456 - 001004092085-1

Autor: Banco Alvorada S/A; Réu: Alexandre Pinto de Souza => Despacho: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Luciana Rosa da Silva, Cesar de Barros C. Sarmento.

00457 - 001004096564-1

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Sergio da Silva Gomes => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00458 - 001005117428-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Dennis Rodrigues Padilha => Despacho: D. A. (Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00459 - 001004097646-5

Autor: Antonio Bento Fernandes Souza; Réu: Francisco Ferreira dos Santos => Despacho: À DP. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneíldo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

DEPÓSITO

00460 - 001001007514-0

Autor: Bb Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento; Réu: Expedito Perônico => Despacho: Defiro requerimento de fls. 189. Proceda-se à devida alteração no Siscom. Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Jaime César do Amaral Damasceno.

EXECUÇÃO

00461 - 001001007170-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Waldir Vasconcelos Rocha e outros => Despacho: D.R. (Diga a ré). Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00462 - 001001007837-5

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se pelo conforme determinado às fl. 301. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00463 - 001003058609-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Neuzemira Souza Fernandes => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se pelo conforme determinado às fl. 248. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00464 - 001003063012-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eduardo Nascimento Moreira => Despacho: Defiro requerimento de fls.150. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de novembro 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00465 - 001003074911-2

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: José Alves de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl. 154. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00466 - 001004079026-2

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Alberi Borghardt e outros => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se pelo conforme determinado às fl. 90. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Mivanildo da Silva Matos.

00467 - 001004089499-9

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Robinson Romulo Portela => Despacho: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Certifique o Cartório acerca do cumprimento do despacho de fl. 108. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00468 - 001004093301-1

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima; Executado: Elemar da Silva Carvalho => Despacho: Defiro requerimento de fl. 070. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00469 - 001005103370-1

Exequente: Banco Abn Amro Real S/A; Executado: Junges e Junges Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls. 35. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 07 de novembro 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00470 - 001005108734-3

Exequente: Josué dos Santos Filho; Executado: Rede Tropical de Comunicação Ltda => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 17, pela derradeira vez, pena de indeferimento da inicial com cancelamento de distribuição. Boa Vista, 17 de setembro de 2005. (a) Délcio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

00471 - 001005114363-3

Exequente: Petrobrás Distribuidora S/A; Executado: S de Araújo Xaud e outros => Despacho: Aguarde-se pela resposta do ofício de fl. 46. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Dra Cristiane Gama Guimarães, Magdalena da Silva Araújo Pereira.

00472 - 001005116373-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Sandro Pinheiro de Melo => Despacho: Diga a parte exequente. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00473 - 001005121354-3

Exequente: Rodione das Graças Pavon Silva; Executado: Dj Peron => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00474 - 001005103800-7

Exequente: Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza; Executado: Tv Caburá => Despacho: Diga a parte exequente. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Emerson Luis Delgado Gomes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00475 - 001001007248-5

Exequente: Adonaldo Ribeiro da Silva e outros; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de

busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Illo Augusto dos Santos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00476 - 001004096212-7

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: A Bonfim de Barros e outros => Despacho: Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, pelas informações a serem prestadas. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, James Pinheiro Machado.

00477 - 001005106818-6

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Katia Cilene Lima Pimenta => Despacho: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. À DPE. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00478 - 001005114576-0

Autor: Rosangela da Silva Queiroz; Réu: Banco Fiat S/A => REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. DESPACHO: Mantendo decisão de fls. 36/37, por seus próprios fundamentos. Designo o dia 10 de maio de 2006, às 09:30h para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista.

INDENIZAÇÃO

00479 - 001002052993-8

Autor: Sociedade Rádio Equatorial Ltda; Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação da intimação das partes para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reais). pro rata. Boa Vista-RR, 07.11.2005.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00480 - 001003057260-5

Autor: Gilberto Luiz Duru; Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => DESPACHO: Subam os autos ao egrégio TJ/RR, desapensando-se da execução. Boa Vista, 20 de setembro de 2005. (a) Décio Dias Feu. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00481 - 001004081625-7

Autor: Mabel Costa do Bomfim; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00482 - 001004085791-3

Autor: Wander Luiz da Costa; Réu: American Express do Brasil Tempo e Cia => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza, Vitor Manoel Silva de Magalhães.

00483 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Despacho: Defiro requerimento de fl. 133. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Izaias Rodrigues de Souza.

00484 - 001005112530-9

Autor: Fernando Pereira e outros; Réu: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora, para falar sobre a contestação apresentada. Boa Vista-RR, 07.11.2005.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Silas Cabral de Araújo Franco.

MANDADO DE SEGURANÇA

00485 - 001004085785-5

Impetrante: Engexata Engenharia Ltda; Autor. Coatora: Diretor Regional do Sesi Roraima e outros => sepublicação por incorreção: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os títulos de fls. 252, entregando-os a parte autora, devendo permanecer cópia dos mesmos nos autos. Intimem-se os réus conforme requerido à fl. 257. Intime-se, pessoalmente, o órgão do Ministério Público. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intimem-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 03 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Alcides da Conceição Lima Filho.

MONITÓRIA

00486 - 001001007297-2

Autor: Hlmb Araújo; Réu: Fracelândia Messa dos Santos => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Demontiê Soares Leite.

00487 - 001002037030-9

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda; Réu: Osmar Moreira Noleto => DESPACHO: Defiro (fls. 183). Boa Vista, 03 de novembro de 2005. (a) Décio Dias Feu. Juiz de Direito Subsítuto. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Antônio Cláudio de Almeida.

00488 - 001005112486-4

Autor: Iradilson Sampaio de Souza; Réu: Dilson Vieira da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora, para falar sobre a contestação apresentada. Boa Vista-RR, 07.11.2005.(a)Vicente de Paula Ramos Lemos.Escrivão. Adv - Johnson Araújo Pereira, Maria do Rosário Alves Coelho.

ORDINÁRIA

00489 - 001001007239-4

Requerente: Jossealdo Farias de Vasconcelos e outros; Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Defiro (fls. 492), pelo prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. (a) Décio Dias Feu. Juiz de Direito Subsítuto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00490 - 001003072687-0

Requerente: Vilson Paulo Mulinari; Requerido: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil => Despacho: Certifique o Cartório acerca do motivo da não realização da audiência designada. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Rogenilton Ferreira Gomes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã):

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00307 - 001001008899-4

Requerente: A.G.C.S.; Requerido: A.M.C.S. => DESPACHO: Vistos. Considerando-se o lapso temporal já decorrido, cumpra-se o despacho de fl. 94. Se necessário, reitere-se o ofício de fl. 95. Oportunamente, venham-me em conclusão. Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

00308 - 001002027720-7

Requerente: L.M.B.C. e outros; Requerido: L.R.C. => DESPACHO: Vistos. Pelo que parece, algumas petições foram juntadas equivocadamente neste feito. Assim, que o Cartório esclareça e certifique, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

ALVARÁ JUDICIAL

00309 - 001004094170-9

Requerente: L.S.N. e outros => DESPACHO: Vistos. Na forma da cota ministerial de fl. 39, DEFIRO os pedidos constantes da fl. 36, itens “a” e “c”. Providencie-se abertura de conta judicial, observando-se as formalidades legais. Oficie-se à GRA/MF/RR, como requerido. Intime-se na forma da cota ministerial, quanto aos esclarecimentos necessários. Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00310 - 001004094528-8

Requerente: Mario Andrade Moraes => DESPACHO: Vistos. Providencie o Cartório as anotações devidas, na forma do requerimento de fls. 24/26. Aguarde-se a junta de documentos, por 10 (dez) dias. Intime-se . Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

ARROLAMENTO DE BENS

00311 - 001002027373-5

Requerente: F.S.R. => DESPACHO: Vistos. Suspendo o presente por 60 (sessenta) dias, eis que mesmo devidamente intimada, a parte requerente nada manifestou. Decorrido o prazo, intime-se pessoalmente, sob pena de extinção, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação. Intime-se . Boa Vista-RR, 29 de setembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00312 - 001002039713-8

Requerente: E.M.L.S.; Requerido: R.E.C.P. => DESPACHO: Vistos. Cumpra-se na forma do despacho correcional. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00313 - 001003064586-4

Inventariante: Artineia Matos Wanderley => DESPACHO: Vistos. Abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual, para manifestação. Em seguida, intime-se a inventariante para o cumprimento dos termos da sentença exarada sob pena de arquivamento, em 30 (trinta) dias. Se necessário, intime-se pessoalmente .Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

BUSCA E APREENSÃO

00314 - 001004094331-7

Requerente: A.P.S.; Requerido: C.R.V. => DESPACHO: Vistos. Diga o Requerente, em 30 (trinta) dias, considerando-se a dificuldade para localização do endereço atual da requerida. Intime-se ,se necessário pessoalmente.. Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Janaína Debastiani.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00315 - 001001000482-7

Consignante: M.F.F.A. e outros; Consignado: M.N.S.V. => DESPACHO: Vistos. Intime-se na forma do despacho de fl. 60, observando-se as formalidades legais (intimação por edital). Prazo : 30 dias. Após, ao M.P. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Mamede Abrão Netto.

DECLARATÓRIA

00316 - 001002037844-3

Autor: L.P.O. e outros; Réu: N.O.S. e outros => DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de fl. 105, pelo prazo legal. Intime-se. Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Terezinha Muniz de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00317 - 001002037988-8

Requerente: M.F.C.S.; Requerido: V.F.S. => DESPACHO: Vistos. Diga o autor, em 15 (quinze) dias. Nada requerido, arquive-se os autos na forma da sentença exarada. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00318 - 001005109748-2

Requerente: E.V.S.G.; Requerido: P.P.G. => DESPACHO: Vistos. Redesigno a audiência anteriormente marcada, conforme fl. 39- verso, para o dia 06 de Fevereiro de 2006, às 9:45 horas. Expeça-se o Edital já deferido, com urgência, para citação/intimação do réu, constando-se o prazo de defesa. Por economia processual, a audiência será de Instrução e Julgamento, visto que nenhum prejuízo suportará qualquer das partes. Intimem-se. Expeça-se o necessário.Boa Vista- RR, 07 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 40v, designo o dia 06.02.06, às 09:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 07.11.05. Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Helaine Maise de Moraes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00319 - 001003075652-1

Embargante: U.L.; Embargado: C.E.S.S. => DESPACHO: Vistos. Intime-se com urgência, na forma da cota ministerial. Decorrido o prazo legal, venham-me conclusos. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Joaquim da Silva Oliveira.

EXECUÇÃO

00320 - 001001020499-7

Exequente: C.E.S.S.; Executado: J.S.A. => DESPACHO: Vistos. Junte-se o ofício de fl. 48, nos autos 03 063090-8. Intime-se por Carta AR, o patrono constituído nos autos 03 063090-8 para ciência e manifestação quanto ao andamento do presente feito. Decorridos 20 (vinte) dias, venham-me conclusos. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Rita de Cássia Macedo Coelho Queiroz, Anair Paes Paulino.

00321 - 001003063088-2

Exequente: C.E.S.S.; Executado: J.S.A. => DESPACHO: Vistos. Intime-se por Carta AR, o patrono constituído, conforme fl. 06. Decorridos 20 (vinte) dias, venham-me em conclusão. Boa Vista-RR, 10 de setembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00322 - 001003063090-8

Exequente: C.E.S.S.; Executado: J.S.A. => DESPACHO: Vistos. Diga o Exequente, no prazo legal. Após, conclusos Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00323 - 001004087677-2

Exequente: L.B.S. e outros; Executado: A.P.S. => DESPACHO: Vistos. Cumpra-se o despacho anterior, reiterado pelo despacho convencional. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José

Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00324 - 001004092490-3

Exequente: R.C.G; Executado: A.G.G. => DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido de fl. 58. Cadastre-se no SISCOM. Intime-se. Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00325 - 001004093398-7

Exequente: L.M.B.C.; Executado: L.R.C. => DESPACHO: Vistos. Diga a Exequente, no prazo legal. Após, ao M.P. Intime-se. Boa Vista-RR, 27 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00326 - 001004093399-5

Exequente: P.B.C.; Executado: L.R.C. => DESPACHO: Vistos. Cumpra-se com urgência o despacho correcional. Intime-se. Boa Vista-RR, 21 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00327 - 001004093403-5

Exequente: L.B.S. e outros; Executado: A.P.S. => DESPACHO: Vistos. Retornem-me conclusos, após os lançamentos no Siscom. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00328 - 001002055314-4

Impugnante: R.E.C.P. => DESPACHO: Vistos. Junte-se aos presentes autos cópia do feito indicado à fl. 12, dos autos nº 55.312-8, qual seja, cópia da sentença exarada nos autos nº 21.559-5. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00329 - 001001000486-8

Inventariante: Sebastião Pereira da Silva e outros => DESPACHO: Vistos. Digam os petionantes de fls. 247/248, em 20 (vinte) dias, regularizando-se a representação processual. Ciência aos demais interessados. Intimem-se. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Moacir José Bezerra Mota, Helder Figueiredo Pereira, Nilter da Silva Pinho, Mamede Abrão Netto.

00330 - 001003066087-1

Inventariante: Cícero Pereira da Silva; Inventariado: Alaide Pereira de Araujo => DESPACHO: Vistos. 01- Intime-se por edital, ma forma da cota ministerial observando-se as formalidades legais. 02- Digam os interessados, em 20 (vinte) dias (herdeiros). Após, conclusos. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

ORDINÁRIA

00331 - 001001000484-3

Requerente: M.R.S.K. e outros => DESPACHO: Vistos. Aguarde-se por 30 (trinta) dias eventual manifestação da interessada. Intime-se. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00332 - 001003070683-1

Autor: C.R.V.; Réu: A.P.S. => DESPACHO: Vistos. Intime-se por Carta AR, o patrono constituído, conforme fl. 94, sobre fl. 104. Prazo: 20 (vinte) dias. Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares, Carlos Alberto Meira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00333 - 001002053666-9

Requerente: J.S.A.; Requerido: C.E.S.S. => DESPACHO: Vistos. Intime-se o autor por edital para os mesmos fins do despacho de fl. 40. Observem-se as formalidades legais. Boa Vista-RR, 10 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani, José João Pereira dos Santos, Orlando Guedes Rodrigues.

00334 - 001003071400-9

Requerente: W.L.B.A.; Requerido: A.K.C.A. => DESPACHO: Vistos. Mesmo devidamente intimada a ré, nos autos do incidente processual nada manifestou. Assim, diga o autor sobre a contestação apresentada, no prazo legal. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 17 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00335 - 001005121275-0

Requerente: J.S.P. e outros; Requerido: F.F.P. => DESPACHO: Vistos. Defiro AJG. Processando-se em Segredo de Justiça. Ouça-se o Douto Representante do M.P. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 04 de novembro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00336 - 001003066090-5

Requerente: M.F.A.F. => DESPACHO: Vistos. Intime-se por edital, observando-se as formalidades legais. Prazo: 30 dias. Boa Vista-RR, 20 de outubro de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Vera Lúcia A. F. do Nascimento.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã):
Eliana Palermo Guerra

DESAPROPRIAÇÃO

00382 - 001005121395-6

Expropriante: O Município de Boa Vista; Expropriado: Sivirino Ramos Melo => Comprovado o depósito do valor da avaliação realizado pela Municipalidade fls. 36/38 (diretamente em conta do expropriado); bem como a alegada urgência na imissão provisória, face ao cumprimento de convênio, em que houve o repasse de verba federal, tenho por cumprida a exigência do artigo 15 do Decreto-Lei 3365/41. Defiro, pois a imissão provisória do imóvel expropriado para a Municipalidade, expeça-se o respectivo mandado. Nomeio perito para avaliar o imóvel nos exatos termos do artigo 14 de referida norma o Eng. Adriano Corinthi, que deverá ser notificado a apresentar proposta de honorários. Cite-se o expropriado a querendo contestar o feito, observado o disposto no artigo 20 do Decreto-Lei 3365/41. Cumpra-se com as cautelas. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EMBARGOS DEVEDOR

00383 - 001005121414-5

Embargante: Elza Rocha Lima; Embargado: O Estado de Roraima => 01- Apensem-se a execução correspondente. 02- Após, venham conclusos. Boa Vista, 03 de novembro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia.

EXECUÇÃO FISCAL

00384 - 001005116536-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria da Fe Neves Correa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Prazo de 005 dia(s). não considerar o despacho no SISCOM foi publicado equivocadamente Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00385 - 001005117462-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Tabela Veículos Ltda e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Prazo de 005 dia(s). não considerar o despacho no SISCOM foi publicado equivocadamente Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00386 - 001005119064-2

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria das Graças de Jesus da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Prazo de 005 dia(s). não considerar o despacho no SISCOM foi publicado equivocadamente Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00387 - 001005105425-1

Autor: Creuza Cabral; Réu: O Estado de Roraima => Versam os autos sobre indenização por dano moral, fundamentada na responsabilidade objetiva do Estado, decorrente, segundo diz na vestibular de negligência médica ocorrida no Pronto Socorro Estadual Francisco Elesbão e Maternidade Nossa Senhora de Nazareth.O requerido, além de contestar apresentou denunciaçāo à lide dos médicos que, segundo afirma, teriam atuado com negligência.Ocorre que às fls. 26 dos autos, o Estado de Roraima afirma não haver responsabilidade estatal nos eventos descritos na vestibular.Tal preliminar, que será analisada com melhor profundidade em sentença, por si, penso eu, aniquila a denunciaçāo à lide, pois, caso seja acolhida será caso de extinção do processo, sem análise de mérito.Assim, sendo doutrina e jurisprudência dominante, quer pela dissociação do tipo de responsabilidade entre Estado (objetiva) e denunciado (subjetiva), quer pela alegada irresponsabilidade do Estado - segundo a contestação apresentada , indefiro a denunciaçāo à lide apresentada. Defiro ao autor os benefícios do artigo 1211-A do Código de Processo Civil, à escrivanaria para proceder com a identificação.Às partes para especificarem as provas, justificando-as. Boa Vista, 27 de novembro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MANDADO DE SEGURANÇA

00388 - 001005121221-4

Impetrante: Rosinei Viana da Silva; Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S/A => DESISÃO:Retifique-se a autuação, tendo em vista a petição de fls. 73. Pretende a impetrante o deferimento de medida liminar para que a autoridade impetrada "... proceda imediatamente a inclusão da impetrante na relação final do concurso como 3º lugar da lista de aprovados para o cargo de Contadora (Analista Contábil), garantindo-lhes a reserva de vaga para futura nomeação, posse e investidura no referido cargo... - fls. 18 dos autos. Fundamenta a pretensão no fato de ter sido reprovada no exame psicotécnico por "... não possuir o perfil psicológico ..." - fls. dos autos. Em síntese, é a matéria dos autos. Em que pese reiterada Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça venha pacificando a jurisprudência no sentido de que o exame psicotécnico, para os concursos públicos, necessita de lei para regulamenta-lo, a questão nestes autos cinge-se a outro ponto, a ausência de razões concretas à eliminação da candidata. A ausência de fundamentos para a eliminação (que seria muito mais que a expressão "não preenche perfil psicológico"), de per si já autoriza o deferimento da liminar, eis que fere o princípio da motivação dos atos administrativos e, mais, impossibilita que a impetrante realize sua defesa. Ademais, a própria previsão do edital no sentido de não caber recurso da prova psicológica já é uma afronta ao princípio da ampla defesa. Assim, vislumbrando a existência do fumus boni juris, presente na falta de motivação da eliminação da candidata do certame, bem como do periculum in mora, consistente na impossibilidade de a candidata prosseguir no certame, hei por bem em deferir a liminar na forma requerida, para determinar à autoridade apontada coatora que reintegre a autora na lista final de classificação do concurso, como sua classificação obtida, e lhe nomeie e de posse, dentro do número de vagas do certame.Intime-se com urgência à Autoridade apontada Coatora, para que dê cumprimento ao teor desta liminar. Isto feito, notifique-se a Autoridade, apontada Coatora, para querendo apresentar informações no prazo de dez dias. Após, ao Douto Órgão Ministerial. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00491 - 001001010061-7

Réu: Edval José Brasil de Pinho => Ata de Deliberação A defsa insiste na oitiva da testemunha Fernando da Silva. Que defiro o ora pedido, designe-se nova data para realização de assentada de Defesa. Expeçam-se os mandados pertinentes.Boa Vista, 07/11/2005. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00492 - 001001010167-2

Réu: Antônio Cardoso da Silva => Despacho: Expeça-se Guia de Recolhimento em face do Réu. Boa Vista/RR, 31/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00493 - 001001010228-2

Réu: Rosemaqui Galdino Rodeiro => Despacho: Ao MP para ciência do retorno dos autos. Boa Vista/RR, 31/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Suely Almeida, Vilmar Francisco Maciel.

00494 - 001001010323-1

Réu: José Eriorlando Ferreira de Araújo => Despacho: À DPE. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00495 - 001001010350-4

Réu: José de Ribamar Apolônio => Ata de Deliberação: Assistiu a audiência o Dr. Johnson Araújo Pereira, OAB 105-B, Advogado de Jackson. Certifique ao cartório se existe outro processo correndo nessa vara com relação ao mesmo fato.nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Boa Vista-RR, 07/11/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00496 - 001001010533-5

Indicado: I.D.S. => Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00497 - 001001010625-9

Réu: Jaramiltom Mendonça Ribeiro => Despacho: À DPE. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Vanderley Oliveira.

00498 - 001001010726-5

Réu: Waldefrank Machado de França e outros => Ata de Deliberação: Juntem-se os mandados dos demais réus e da outra testemunha. designe-se data para oitiva da testemunha João de Deus Costa Duarte Júnior, conhecido como Janjão e tente-se a localização do mesmo no seu endereço comercial na loja Janjão Car, especializada na colocação de insul-filme em veículos e que fica na Avenida Ville Roy, no começo da ladeira do São Vicente. Réu, MP e DPE intimados. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Boa Vista-RR,07/11/2005.Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00499 - 001001010955-0

Indicado: J.S.R. => Despacho: Ao MP.Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00500 - 001001010957-6

Indiciado: J.T. => Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00501 - 001001010991-5

Indiciado: A.A.S. => Despacho: Ao MP.Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00502 - 001002026214-2

Indiciado: M. => Despacho: devolvam-se os autos à Delegacia. Boa Vista, 11/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00503 - 001002026239-9

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00504 - 001002026355-3

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00505 - 001002032287-0

Indiciado: D.B.M. e outros => Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00506 - 001003064801-7

Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00507 - 001003064983-3

Indiciado: A.A. => Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00508 - 001003069633-9

Indiciado: F.F.V. e outros => Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00509 - 001004079051-0

Indiciado: E.P.S. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00510 - 001004081754-5

Réu: José de Arimatéia Souza Viana => EDITAL DE CITAÇÃO - 30 dias Adv - José Milton Freitas.

00511 - 001004083575-2

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00512 - 001004091989-5

Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00513 - 001004096054-3

Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00514 - 001004096768-8

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00515 - 001004097505-3

Réu: Oziel da Silva Lima e outros => Despacho: Encaminhem-se os autos à DPE para apresentar a contrariedade ao libelo. Boa Vista/RR,

31/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00516 - 001005102352-0

Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00517 - 001005103066-5

Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00518 - 001005103330-5

Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00519 - 001005103912-0

Despacho: Ao MP.Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00520 - 001005105918-5

Indiciado: A. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00521 - 001005107738-5

Réu: Emerson Costa Soares e outros => Despacho: Juntem-se os mandados das testemunhas: Francimar da Costa Gomes, Reginaldo, Lelé, Toré e Anderson Maxsuelle Dias Mafra. Boa Vista/RR, 31/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00522 - 001005109517-1

Despacho: Ao MP. Boa Vista, 28/10/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00523 - 001005112513-5

Indiciado: A. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00524 - 001005112515-0

Indiciado: A. => Despacho: Remeta-se estes autos à Autoridade Policial, a fim de que conclua-se as investigações e diligências necessárias no prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 07/11/2005. Leonardo Cupello - Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00525 - 001005115672-6

Réu: Aurenildo Firmino Demétrio => ATA DE DELIBERAÇÃO: 1) Encontra-se acostado aos autos principais o pedido de liberdade provisória do Acusado, sendo que o Ministério Público manifestou-se favoravelmente à liberação do Réu. Denota-se que não se encontram presentes os elementos necessários que autorizam a custódia preventiva do Acusado. O mesmo possui residência fixa, família constituída e emprego definido. Ademais, a liberdade do Réu não coloca em risco o andamento do processo, nem a ordem pública e aplicação da lei penal. Destarte, concedo a liberdade provisória a AURENILDO FIRMINO DEMETRIO, impondo-lhe as seguintes restrições: proibição de freqüentar bares e permanecer em locais públicos depois das 22:00 hora, e proibição de se ausentar do município de Normandia por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem a prévia autorização e expressa autorização deste Juízo. Expeça-se o devido Alvará de Soltura, e coloque-se o Réu em liberdade se por outro motivo não estiver preso... Em: 03/11/2005. Lana Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00526 - 001005116331-8

Réu: Weslei de Abreu Matos => Despacho: Designe-se nova data para o interrogatório, com urgência. Em: 31/10/2005. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00527 - 001005120255-3

Réu: Maiana Perpetua Correa de Oliveira e outros => Despacho: Providenciar os expedientes necessários para realização da audiência designada para o dia 14 deste mês. Boa Vista, 07/11/2005. Lana Leitão Martins. Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(A) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00528 - 001005106652-9

Réu: Gabriel Silva de Araujo => Despacho: 1- R.A.2- Recebo a Denúncia em face do acusado;3-Designe-se data para a realização de Sessão de interrogatório e de oitivas de testemunhas de acusação perante o Conselho Permanente da Justiça Militar; 4-Notifique-se o MP; 5-Façam-se as intimações pertinentes. Boa Vista, 06/10/2005. Leonardo Pache de Faria Cupello. Auditor Militar. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00529 - 001001000113-8

Réu: Rosangela Davi Mafra => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumprase cota ministerial de fls. 201; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 27/01/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00530 - 001001011012-9

Réu: Luiz Marcos Alves Soares e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes, após; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 30/Outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00531 - 001001011025-1

Réu: Ozanilda Pereira de Matos => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Homologo desistência do MP, às fls. 174; Oficie-se ao senhor Corregedor Geral de Polícia; ao senhor Secretário de Segurança Pública, solicitando providências. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00532 - 001001011035-0

Réu: Jandenice Barbosa de Oliveira e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumprase despacho de fls. 256. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00533 - 001001011044-2

Réu: Itamar Arruda da Costa e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Euflávio Dionísio Lima.

00534 - 001001011055-8

Réu: Alberto Fonseca de Castro => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes, após; Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Comarca de Boa Vista(RR); em 30/Outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00535 - 001001011113-5

Réu: Genivaldo Coelho de Barros => Intimação do Patrono do acusado para que se manifeste, no prazo de três dias, sobre suas testemunhas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00536 - 001001011293-5

Réu: Antonio Hitler Ramos dos Santos => VISTOS EM INSPEÇÃO: Aguarde-se a audiência; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00537 - 001001011338-8

Réu: Maria Milagros Morillo Rodriguez e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Décisão/Sentença de fls.154;Designe-se data; Vista a Defesa, no prazo legal; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão/Sentença de fls. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00538 - 001001011420-4

Réu: Manoel do Carmo Caninana => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Aguarde-se o cumprimento de carta Precatória.Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00539 - 001001011425-3

Réu: Margarida do Nascimento Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para 18/11/2005. VISTOS, EM INSPEÇÃO. Aguarde-se Audiência; Defiro cota da defesa, às fls. 154. Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00540 - 001001011439-4

Réu: Lenir Guimarães de Medeiros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 290v; Designe-se data. Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00541 - 001001011441-0

Réu: Silvio Rocha Freitas => VISTOS EM INSPEÇÃO: Certidões pertinentes; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00542 - 001001011479-0

Réu: Genes Ferreira do Carmo => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes, após; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 30/Outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00543 - 001001011564-9

Réu: Clessi Guimarães de Medeiros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial de fls 215; Prazo de 05 (cinco) dias. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00544 - 001001011690-2

Réu: Ricardo Wellington Nunes de Lima e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Aguarde-se o cumprimento; Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00545 - 001001011758-7

Réu: Terezinha Duarte de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 212; Vista à Defesa, no prazo de 05 (cinco) dias. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Antônio Cláudio de Almeida.

00546 - 001001011866-8

Réu: Natanael Fagundes da Silva => VISTOS EM INSPEÇÃO: Certidões pertinentes; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Diogenes Santos Porto.

00547 - 001001011899-9

Réu: Cesar Alves da Silva e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Defiro manifestação da Defesa de fls. 441/442; Expedientes necessários; Aguarde-se a audiência. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00548 - 001001011911-2

Réu: Joaquim Costa Martins => Homologo a desistência da Defesa para oitiva de suas testemunhas não localizadas; em alegações finais em forma de memoriais, inicialmente ao Ministério Público, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR); em 07 de novembro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00549 - 001001011914-6

Réu: Francisco José Pires e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes, após; Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 30/Outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00550 - 001001011919-5

Réu: Josimar Souza da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso IV, do artigo 386, do Código de Processo Penal, por inexistir nos autos prova de ter o réu concorrido para a infração penal, ABSOLVO o acusado JOSEMAR SOUZA SILVA (Proc. 010 01 011919-5). Dêem-se as Baixas necessárias. Custas ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 04 de novembro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00551 - 001001011922-9

Réu: Maria Natália Lopes da Cruz Rodrigues => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial de fls. 189; Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00552 - 001001011973-2

Réu: Wanderson Teles da Silva e outros => O Apelante WANDERSON TELES DA SILVA, declara, em petição (fls. 355), que deseja apresentar suas razões na Superior Instância. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com nossas homenagens. Ciente o Ministério Público. Notifiquem-se. Comarca de Boa Vista(RR); em 21 de outubro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.396; Expedientes necessários; Vista ao Ministério Público fls. Comarca de Boa Vista(RR); em 30/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00553 - 001001015369-9

Réu: Rosangela Davi Mafra => VISTOS EM INSPEÇÃO: Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00554 - 001002024189-8

Réu: José Simão de Almeida Filho => Processo Suspenso Lei 9.271/96. VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.; Processo em ordem; Aguarde-se cumprimento. Comarca de Boa Vista (RR); em 30/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00555 - 001002026736-4

Réu: Jorge Braga Passos => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se cota ministerial de fls. 219. Comarca de Boa Vista(RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00556 - 001002030393-8

Réu: Maria José Teixeira de Brito => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 25/11/2005 às 08:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00557 - 001002038090-2

Réu: Cícero João de Oliveira => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Expediente necessário; Torno sem efeito designação de fls. 176v. designo o dia 10.Nov.2005, às 8h. Int. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular.

Audiência ANTECIPADA para o dia 10/11/2005 às 08:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Antônio Agamenon de Almeida.

00558 - 001002043880-9

Indiciado: J.P.B. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Aguarde-se o cumprimento; Homologo a desistência das testemunhas de acusação (fls. 115v). Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00559 - 001002044942-6

Réu: Fábio dos Santos Mendes => Processo Suspenso Lei 9.271/96. VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 145; Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00560 - 001002052496-2

Indiciado: E.J.C. e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certifique o cartório o prazo concedido no despacho de fls. 41, após ao MP. Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00561 - 001002053481-3

Indiciado: F.A.P. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 106; Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00562 - 001002054492-9

Réu: Antonio Almeida Lima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 10/02/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00563 - 001003063972-7

Réu: Jerfeson Pereira Barbosa => Processo Suspenso Lei 9.271/96. VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.; Processo em ordem; Aguarde-se cumprimento. Comarca de Boa Vista (RR); em 30/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00564 - 001003066633-2

Réu: Jairo da Silva => Processo Suspenso Lei 9.271/96. VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.; Processo em ordem; Aguarde-se cumprimento. Comarca de Boa Vista (RR); em 30/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00565 - 001003069707-1

Indiciado: L.F. => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc...Desta forma, face ao exposto, acato a douta cota Ministerial, e, comfundamento no artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, c/c, inciso I, do artigo 107 do Código Penal, e os artigos 24 e 28, do Código de Processo Penal, determino o imediato arquivamento do Inquérito Policial nº 0010 03 069707-1. Providências de praxe. Baixas necessárias. Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 07 de novembro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00566 - 001003070326-7

Indiciado: A.M.C. => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 56. Comarca de Boa Vista; em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 19/12/2005 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00567 - 001004076617-1

Indiciado: G.D.B.J. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 93v Cumpra-se Cota Ministerial fls. 93. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00568 - 001004093594-1

Réu: Manoel da Silva Santos => Processo Suspenso Lei 9.271/96. VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.; Processo em ordem; Aguarde-se cumprimento. Comarca de Boa Vista (RR); em 30/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00569 - 001005098505-9

Indicado: E.S.P. => ACUSADO DENUNCIADO PELO M.P.E. EM 07/10/2005 NAS PENAS DO ART. 16, DA LEI N.º 6.368/76. DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado EDIRLEI SOUZA PORTELA, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei nº 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia.... Designo o dia 09 de novembro de 2005, às 09h30, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. (...) Comarca de Boa Vista (RR); em 21 de outubro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/11/2005 às 09:30 horas. VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.031; Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista(RR); em 30/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00570 - 001005098881-4

Indicado: K.S.S. => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial fls.24v. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00571 - 001005100267-2

Réu: Sebastião Pereira da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.306v Cumpra-se Cota Ministerial fls.306. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00572 - 001005102011-2

Réu: Leilson Ribeiro Costa => VISTOS EM INSPEÇÃO. Requisite-se Laudo Definitivo. Comarca de Boa Vista (RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00573 - 001005106382-3

Réu: Enoque Aureliano de Souza e outros => Os apelantes IVALDO BEZERRA DE SOUSA, ELIAS AULERIANO DE SOUZA e ENOQUE AULERIANO DE SOUZA declaram, em petição (fls. 373), que desejam apresentar suas razões na Superior Instância. Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com nossas homenagens. Ciente o Ministério Público. Notifique-se, Comarca de Boa Vista (RR); em 21/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 376. Comarca de Boa Vista (RR); em 30/Out/2005 Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Adv - Moisés Barbosa de Carvalho, Josy Keila Bernardes de Carvalho.

HABEAS CORPUS

00574 - 001005120576-2

Paciente: Francisco Auberto Alves Pinheiro => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc... Desta forma, pelo exposto, com fundamento no artigo 2º, inciso III, letra "a", do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima (Lei 002/93), não conheço da presente ordem de Habeas Corpus impetrada a favor de FRANCISCO AUBERTO ALVES PINHEIRO, em face da manifesta incompetência deste Juízo, para a apreciação do feito, autos n.º 010 05 120576-2. Custa ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I. Comarca de Boa Vista (RR); em 07 de novembro de 2005. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00575 - 001001011694-4

Autuado: Ricardo Wellington Nunes de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00576 - 001001011696-9

Autuado: Raimunda Iza Nunes de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00577 - 001001011903-9

Indicado: C.A.S. e outros => VISTOS EM INSPEÇÃO: Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00578 - 001005116800-2

Recorrido: José Honorio Lisboa => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 589, do Código de Processo Penal, mantenho a decisão de fls. 263, em todos os seus termos, nos autos principais do Proc. n.º 0010 01 011036-8. Encaminhe-se nos próprios autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Ciente o Ministério Público. P.R. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 17 de outubro de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00579 - 001005108457-1

Requerente: Raimunda Iza Nunes de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Vistos, pedido prejudicado, em face de decisão no apenso 05108461-3. intime-se. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00580 - 001005108461-3

Requerente: Raimunda Iza Nunes de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00581 - 001005106379-9

Autor: Delegado de Polícia Temair Carlos de Siqueira => VISTOS EM INSPEÇÃO: Cumpra-se o Despacho de fls. 17v. Comarca de Boa Vista (RR); em 27 de outubro de 2005. Gursen De Miranda-Juiz Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00582 - 001005107601-5

Autor: Wesley Costa de Oliveira Delegado de Polícia Civil Roraima => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 021/022; Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00583 - 001005108781-4

Autor: Anderson Gustavo Torres Delegado de Polícia Federal => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Cumpra-se Cota Ministerial fls.26v. Comarca de Boa Vista(RR); em 27/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00584 - 001005114539-8

Réu: Raimunda Iza Nunes de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO. Certidões pertinentes. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Comarca de Boa Vista(RR); em 28/outubro/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular **AVERBADO** Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Â) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00585 - 001003069926-7

Sentenciado: Galdino José da Gama => "Defiro cota ministerial de fls. 250v.. Quanto às custas processuais, expeça-se certidão da dívida ativa nos termos do art. 2º, § 5º e §6º, da LEF, após, remeta-se a certidão da dívida ativa à Procuradoria Geral do Estado, via Corregedoria Geral de Justiça deste Egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista-RR, 20/10/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito

da 3A V.Cr/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 51 (cinquenta e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/08/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00586 - 001003069936-6

Sentenciado: Delcir Oliveira do Nascimento => "Defiro manifestação de fl. 168v. I. Boa Vista-RR, 20/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00587 - 001003070003-2

Sentenciado: Carlos Alberto Terminelli Lima => Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria a fim se manifestar nos autos de em epígrafe, no prazo Legal". (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A VCR. Boa Vista 07/11/2005. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00588 - 001003070045-3

Sentenciado: Diomedes Martins da Silva => Tendo em vista a noticiada fuga do apenado (fls. 55/56), expeça-se mandado de prisão, remetendo-o à POLINTER e ao DESIPE. I. Boa Vista/RR, 20/10/05. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00589 - 001003070090-9

Sentenciado: Eduardo Franklin Bruces Braid => Decisão: "Defiro a manifestação Ministerial de fl. 69/70, o qual adoto como razões de decidir. BV/RR, 26/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr/RR." Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 614, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 26/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00590 - 001003070153-5

Sentenciado: Décio Magalhães Pereira => Aguarda expedição de ofício. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00591 - 001003073964-2

Sentenciado: Juarez Colares Cruz => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00592 - 001004083790-7

Sentenciado: Edimar Gomes da Silva => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 07, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 26/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00593 - 001004083825-1

Sentenciado: Rogério de Souza => "Defiro manifestação de fls. 54v. Boa Vista-RR, 20/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00594 - 001004087149-2

Sentenciado: Pedro Rodrigues dos Santos => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 81, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 26/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00595 - 001005100173-2

Sentenciado: Pierry Angelo Silva Nascimento => Aguarda expedição de ofício. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00596 - 001005100183-1

Sentenciado: Alexssandro da Silva Viana => Aguarda expedição de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00597 - 001005100219-3

Sentenciado: Jair Anastacio => Decisão: "Defiro cota ministerial de fls. 75, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como

requerido. Expeça-se mandado de prisão. I. Boa Vista-RR, 26/10/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR." Adv - Gerson Coelho Guimarães.

PRECATÓRIA CRIME

00598 - 001005102512-9

Réu: Elivaldo Pinto da Silva => Audiência REDESIGNADA para o dia 05/12/2005 às 13:45 horas. Adv - Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00599 - 001005106024-1

Réu: Helyuton Santos Braga => Aguarda expedição de ofício. Adv - Alci da Rocha.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jesús Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00600 - 001001013704-9

Réu: Manoel Fernandes Santos => Aguarda providência arquivamento. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00601 - 001002022260-9

Réu: Paulo Pereira da Silva e outros => Aguarda providência arquivamento. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00602 - 001005117437-2

Réu: Felipe Mendes de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução, designada para a data de 10/11/2005, às 11 horas. Adv - José Rogério de Sales.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00603 - 001002029306-3

Réu: Vasco Jones => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 21/11/2005, às 09:40 horas. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Josué dos Santos Filho.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00604 - 001005116397-9

Réu: Antonio Dierci Dieni dos Santos => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução, designada para a data de 10/11/2005, às 13 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00605 - 001005121317-0

Requerente: Welenino Silva de Oliveira => ...Assim sendo, concedo a Welenino Silva de Oliveira a liberdade provisória mediante fiança nos termos do art. 5º, LXVI, da CF. Como a soma das penas máximas in abstracto dos dois delitos resulta em 07 anos de reclusão, situando-se na faixa da alínea "c" do art. 325 do CPP, arbitro o valor da fiança em 70 SMR. Ao contador do Fórum para apuração dos valores em reais. Após o depósito regular do valor fixado, expeça-se o alvará de soltura. (...) Intimem-se. Boa Vista, 07 de novembro de 2005. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Elidoro Mendes da Silva.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00606 - 001005117121-2

Autor: José Arnóbio da Silva => ...Trata-se de pedido de restituição do veículo IMP/CHEROKEE LARED, ano 98, modelo 98, placa MHN 9899 PB, chassi 8B4GZB8S2W2800273 (...) Os documentos de fls. 30/32 comprovam a propriedade de José Arnóbio da Silva, inclusive possuindo restrição de venda. Assim sendo, verifico, pelas provas dos autos que o veículo pertence ao requerente. Isto posto, acolho o presente pedido de restituição e determino a entrega do carro ao Sr. José Arnóbio da Silva. Expeça-se o Alvará de

Restituição. P. R. I. Boa Vista, 07/11/2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00607 - 001002022707-9

Réu: Maria José Anastácia de Araújo => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar no prazo e para fins do disposto no artigo 500 do CPP. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00608 - 001005116255-9

Réu: Aristonio Mário da Silva Sandoval => FINALIDADE: Intimar a Advogada do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Irene Dias Negreiro.

00609 - 001005118919-8

FINAL DE DECISÃO: "(...)Isto posto, com fulcro no art. 83 do CPP. DECLINO DA COMPETÊNCIA para apreciar a matéria tratada nos presentes autos em prol do JUÍZO DA 4A VARA CRIMINAL de BOA VISTA. Encaminhe-se o feito com URGÊNCIA, àquela mencionada vara genérica, via Cartório Distribuidor, procedendo-se às baixas e registros necessários. Comunique-se ao Sr. Delegado responsável." Boa Vista(RR), em 04 de novembro de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Tatiana de Paula Mendes
Walter Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 001005118516-2

Requerente: R.T.C. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Final de sentença: Julgo ainda extinto o presente feito, com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o competente Alvará Autoritativo. Anote-se. Sem custas. P.R.I.(a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONSELHO TUTELAR

00004 - 001005112985-5

Criança Adol: M.J.S.R. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00005 - 001003061819-2

S.educando: E.O.C. => DECIDO, compulsando os autos denota-se que o Socioeducando E.O.C. vem cumprindo a medida a ele imposta, e como a medida de internação não prevê prazo determinado regendo-se pelo princípio da brevidade, assim sendo em consonância com o parecer Ministerial e Defesa, decido progredir a medida de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas para Semiliberdade. Publique-se. Registre-se. Aos três dias do mês de

novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001003061820-0

S.educando: R.C.S. => DECIDO, compulsando os autos denota-se que o Socioeducando R.C.S. vem cumprindo a medida a ele imposta, entretanto encontra-se fora da sala de aula, sendo estes um dos itens elencados em seu plano de execução, assim sendo em consonância com o parecer Ministerial e Defesa, decido manter a medida de Liberdade Assistida. Publique-se. Registre-se. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004090286-7

S.educando: F.S.L. => DECIDO, compulsando os autos denota-se que o socioeducando F.S.L. não vem cumprindo as medidas a ele impostas, apesar de já haver cumprido a medida de sancionatória, assim sendo em consonância com o parecer Ministerial e Defesa, decido manter as medidas de Prestação de Serviços a Comunidade e Liberdade Assistida. Publique-se. Registre-se. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00008 - 001005109320-0

S.educando: A.F.A. => DECIDO, compulsando os autos denota-se que o Socioeducando A.F.A. vem cumprindo a medida a ele imposta, e como a medida de internação não prevê prazo determinado regendo-se pelo princípio da brevidade, assim sendo em consonância com o parecer Ministerial e Defesa, decido progredir a medida de Internação Sem Possibilidade de Atividades Externas para Semiliberdade. Publique-se. Registre-se. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00009 - 0010051111197-8

S.educando: L.C.C. => DECIDO. Homologar por sentença a Substituição da de Prestação de Serviços a Comunidade para Liberdade Assistida do Socioeducando L.C.C. O adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução e Carta Precatória para a comarca de Mucajá visando o cumprimento da medida socioeducativa. Dou as partes por intimadas, nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Francisco Francelino de Souza.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00010 - 001002049396-0

Autor: O.M.P.E.R.; Réu: S.V.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00011 - 001005117515-5

Réu: D.M. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00012 - 001004090321-2

Infrator: E.G.S. => Decido, copulsando os autos denota-se que o sócio-educando E.G.S, cumpriu de forma satisfatória às medidas de Semiliberdade, a ele imposta, sendo o objetivo principal da medida alcançado, assim sendo em consonância com o parecer Ministerial e

Defesa decido progredir as Medidas de Semiliberdade para Liberdade Assistida. Publique-se. Registre-se. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juiza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00013 - 001005109132-9

Educando: M.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001005109207-9

Educando: A.R.C. => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente A.R.C. extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito.

Aplico ainda as medidas sócio-educativas de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005109266-5

Educando: P.A.O.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005109487-7

Educando: F.G.S. => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público a adolescente F.G.S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito.

Aplico ainda as medidas sócio-educativas de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, a adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome da adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005111297-6

Educando: M.S.R. e outros => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente A.A.M, extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda as medidas sócio-educativas de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005111313-1

Educando: M.R.B. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005111395-8

Educando: R.S.S. => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente R.S.S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda as medidas sócio-educativas de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão

cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005111405-5

Educando: R.C.L.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005111445-1

Educando: E.F.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005111453-5

Educando: J.P.O. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005111463-4

Educando: R.S.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005111497-2

Educando: M.B.T. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005112201-7

Educando: G.L.M.O. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005112653-9

Educando: A.R.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005112658-8

Educando: G.K.C.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005112983-0

Educando: J.M.R.F. => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente J.M.R.F., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda as medidas sócio-educativas de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005114396-3

Educando: A.A.M. => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente A.A.M, extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005114397-1

Educando: J.P.S. e outros => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente M.G.S., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda as medidas sócio-educativas de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos

artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento das medidas aplicadas, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005114423-5

Educando: R.C.T.P. e outros => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente R.C.T.P, extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005114486-2

Educando: G.C.P. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005117524-7

Educando: V.S.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005118532-9

Educando: R.S.N. => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente R.S.N., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda as medidas sócio-educativas de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento das medidas aplicadas, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005118534-5

Educando: W.A.A. => DECIDO. Homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente W.A.A, extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda a medida sócio-educativa de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado que o não cumprimento da medida aplicada, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se a carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescentes no livro competente de remissão cumulada com as medidas sócio-educativas e arquive-se dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na sala de audiências deste Juízo, a Dr.A GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMA. Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

003158AM =>00099
015420CE =>00088
000048RR-B =>00100, 00101, 00102
000051RR-B =>00079
000058RR-B =>00091
000072RR-B =>00091
000083RR-E =>00107
000087RR-B =>00085, 00104
000101RR-B =>00092
000117RR-B =>00094, 00095
000126RR-B =>00090
000135RR-B =>00099
000153RR =>00083
000171RR-B =>00086, 00094, 00111
000172RR-B =>00079
000181RR-A =>00082
000182RR =>00092
000189RR =>00105
000201RR-A =>00103
000216RR-B =>00075, 00087, 00107, 00112
000223RR-A =>00094, 00095
000225RR =>00078
000231RR =>00098
000236RR-B =>00093, 00096, 00097, 00100, 00101, 00102
000237RR =>00090
000238RR =>00090
000240RR-B =>00086
000247RR-B =>00001, 00002
000258RR =>00088, 00096, 00109
000262RR =>00099, 00112
000264RR =>00110, 00111
000281RR =>00095
000337RR =>00095
000352RR =>00090
000356RR =>00094
000368RR =>00087, 00107, 00112
000380RR =>00084
000394RR =>00082

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/11/2005

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

INDENIZAÇÃO

00001 - 001005121714-8

Autor: Ineide Izidorio Messias; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Valor da Causa: R\$ 2.305,26. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00002 - 001005121715-5

Autor: Rodrigo de Oliveira Gomides; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Valor da Causa: R\$ 11.883,00. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 001005121656-1

Indicado: A.M.G. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 001005121710-6

Indiciado: D.S.N. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001005121644-7

Indiciado: J.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005121646-2

Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001005121648-8

Indiciado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001005121653-8

Indiciado: G.B.M.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001005121663-7

Indiciado: J.F.P.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001005121666-0

Indiciado: C.T.V. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001005121667-8

Indiciado: R.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001005121672-8

Indiciado: L.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005121674-4

Indiciado: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001005121684-3

Indiciado: R.O.R. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005121685-0

Indiciado: R.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005121694-2

Indiciado: A.M.G. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005121706-4

Indiciado: A.S.A. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005121707-2

Indiciado: F.J.V.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005121711-4

Indiciado: A.G.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005121716-3

Indiciado: A.L.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005121719-7

Indiciado: D.M.F.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00022 - 001005121678-5

Indiciado: E.G.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005121718-9

Indiciado: F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00024 - 001005121635-5

Indiciado: D.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005121647-0

Indiciado: E.T.O. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005121649-6

Indiciado: S.O.N. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005121651-2

Indiciado: F.M.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005121659-5

Indiciado: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005121665-2

Indiciado: D.C.H. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005121675-1

Indiciado: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005121676-9

Indiciado: E.A.V. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005121682-7

Indiciado: A.L.P.H. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005121687-6

Indiciado: G.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005121688-4

Indiciado: R.J.P.A. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005121709-8

Indiciado: F.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005121717-1

Indiciado: M.A.O. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005121721-3

Indiciado: P.A.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00038 - 001005121652-0

Indiciado: L.C.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CONTRAVENÇÃO PENAL

00039 - 001005121668-6

Indiciado: R.F.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001005121681-9

Indiciado: E.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001005121725-4

Indiciado: M.Q.N. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00042 - 001005121645-4

Indiciado: J.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005121655-3

Indiciado: C.L.O. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005121657-9

Indiciado: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005121664-5

Indiciado: M.O.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001005121670-2

Indiciado: R.S.L. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005121673-6

Indiciado: E.S.L. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005121679-3

Indiciado: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005121683-5

Indiciado: E.M.P. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005121686-8

Indiciado: E.S.B. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005121689-2

Indiciado: G.L.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001005121690-0

Indiciado: D.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001005121692-6

Indiciado: L.V.M. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005121695-9

Indiciado: E.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005121708-0

Indiciado: H.D.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005121712-2

Indiciado: F.C.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00057 - 001005121632-2

Indiciado: R.F.G.F. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001005121713-0

Indiciado: M.F.D.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00059 - 001005121634-8

Indiciado: J.F.M. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00060 - 001005121658-7

Indiciado: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001005121660-3

Indiciado: J.R.C.M. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001005121661-1

Indiciado: E.R.C.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001005121662-9

Indiciado: F.M.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001005121669-4

Indiciado: E.A.O. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001005121671-0

Indiciado: A.D.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001005121677-7

Indiciado: E.G.F. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001005121680-1

Indiciado: M.F.C.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001005121691-8

Indiciado: R.B.M. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001005121693-4

Indiciado: E.M.L. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001005121720-5

Indiciado: R.C. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005121722-1

Indiciado: C.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005121723-9

Indiciado: L.A.D. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001005121724-7

Indiciado: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 05/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes

**Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

AÇÃO DE COBRANÇA

00074 - 001003059232-2

Autor: Maria de Lourdes Melo Soares Pinheiro; Réu: Josivan Rodrigues da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001005111667-0

Autor: Francisco Michael de Almeida; Réu: A Sampaio Memoria - Me => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/12/2005 às 09:00 horas. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00076 - 001005113757-7

Requerente: Romario de Souza; Requerido: Maria Aparecida Feitosa Rocha => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Boa Vista, 20 de outubro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EMBARGOS DEVEDOR

00077 - 001005118320-9

Embargante: Quirino Gomes de Souza Neto; Embargado: Comercial Bitar Ltda => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 19 de outubro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00078 - 001005110509-5

Exequente: Heloína Alves dos Santos; Executado: Rosinei Pereira de Souza => Audiência de conciliação designada para o dia 23/02/06 às 10:30 horas. Adv - Samuel Moraes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00079 - 001005110378-5

Autor: Rosana Galvão Ramalho; Réu: João Vilar Soares Lustosa => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 18/10/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, José Pedro de Araújo.

00080 - 001005111080-6

Autor: Claudir Cristiano Guth; Réu: Marcio Henrique Junqueira Pereira => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Boa Vista, 13 de outubro de 2005.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001005113046-5

Autor: Floriza Maria de Oliveira Negreiros; Réu: Anderson da Silva Sales => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do breve exposto, julgo procedente o pedido e condeno o Réu a indenizar a Autora, na quantia de R\$ 290,00(duzentos e noventa reais), devidamente atualizada desde o ajuizamento da ação,... P.R.I. e C. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001005113544-9

Autor: Erivaldo Sérgio da Silva; Réu: Safra Leasing S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. Boa Vista, 20 de outubro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de direito Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva.

00083 - 001005118179-9

Autor: Jacir da Costa Melo; Réu: Ceterr => Audiência de conciliação designada para o dia 23/02/06 às 12:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00084 - 001005119348-9

Autor: Fabiane Freitas de Oliveira; Réu: Banco do Brasil S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 23/02/06 às 10:00 horas. Adv - Janaína Debastiani.

00085 - 001005119577-3

Autor: Elena Natch Fortes; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 23/02/06 às 11:00 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00086 - 001005118202-9

Requerente: Helena de Lima Barros; Requerido: Casa Pio Calçados Ltda e outros => Audiência de conciliação designada para o dia 23/02/06 às 09:00 horas. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00087 - 001005120943-4

Requerente: Rosineide Farias da Cunha; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 23/02/06 às 08:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

ORDINÁRIA

00088 - 001005110152-4

Requerente: Emerson Pereira Pinho e outros; Requerido: Real Seguros S/A => DECISÃO: Recurso julgado deserto. Int. e cumprase. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

POSSESSÓRIA

00089 - 001005098388-0

Autor: Luiz Ferreira de Jesus; Réu: Raimundo de Tal => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Boa Vista, 04 de novembro de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Luciana Silva Callegário**

INDENIZAÇÃO

00090 - 001004088604-5

Autor: Neire Edith Alves Gonçalves; Réu: Moacir Gomes de Araujo e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 25/11/2005 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 12/12/2005 às 10:00 horas. Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz, Maria Gorete Moura de Oliveira.

00091 - 001005110137-5

Autor: Alexandre da Silveira; Réu: Psb Transportes e Mudanças => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 19/12/2005 às 09:30 horas. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Josimar Santos Batista.

00092 - 001005110704-2

Autor: Jorge Luis Jaworski; Réu: Abn Amro Real S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. 2. Intime-se. Em, 07/11/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Sivirino Pauli, Noelia dos Santos Chaves Lopes.

00093 - 001005119578-1

Autor: Raqueane Ferreira Costa; Réu: Ivanildo Almeida de Souza => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/11/2005 às 09:45 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

MONITÓRIA

00094 - 001004084126-3

Autor: Geraldo Rolim da Silva; Réu: Raimunda Vieira Ramos => Leilão DESIGNADO para o dia 25/11/2005 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 12/12/2005 às 09:00 horas. Adv - Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00095 - 001003065109-4

Autor: Nizete Melo Horta; Réu: Antonio Alberto de Medeiros => Precatória aguarda devolução. Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00096 - 001005113493-9

Autor: Simone de Lima; Réu: Real Seguros S/A => SENTENÇA: (...) Diante do exposto, ULGO PARCIALEMTE PROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento na Lei nº 6.194/74 e condono a ré a pagar ao segurado a quantia de R\$ 2.845,99 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), corrigida monetariamente a partir do sinistro e acrescida de juros moratórios, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (arts. 405 e 406, do CC). Em consequência, declaro extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art.º 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Na intimação da requerida, cientifique-a para que cumpra a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de sofrer execução forçada. P.R.I. Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2005. () Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00097 - 001005119409-9

Autor: Maria Madalena Lopes Guivara e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: I. Designe-se data para audiência conciliatória. (data da audiência 05/12/2005 às 09:00 h). II. Cite-se e intime-se. Boa Vista, em 10/10/05 - ELAINE CRISTINA BIANCHI- Juíza de Direito Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

INDENIZAÇÃO

00098 - 001005099625-4

Autor: Rodrigo Jose Fontes de Almeida; Réu: Portal do Pc => Aguarda resposta a.r.. Adv - Angela Di Manso.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00099 - 001003061251-8

Autor: Felipe Breno Jales Veras; Réu: Sul America Seguro de Vida => Aguarda expedição de mand. Adv - Roberto André Xavier Bezerra, Helaine Maise de Moraes, José Arivaldo de Azevedo.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00100 - 001005116121-3

Autor: Leaciba Damasceno de Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda expedição de certidão. Certifique-se a tempestividade e o preparo do recurso, como também o trânsito em julgado para o Autor. Em, 04/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00101 - 001005116135-3

Autor: Evandro Rodrigues de Queiroz; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda expedição de certidão. Certifique-se a tempestividade e o preparo do recurso, como também o trânsito em julgado para o Autor. Em, 04/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00102 - 001005116136-1

Autor: Maria Leide de Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda expedição de certidão. Certifique-se a tempestividade e o preparo do recurso, como também o trânsito em julgado ára o Autor. Em, 04/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00103 - 001005117711-0

Autor: Acácio Maia Pinto; Réu: Gelo Peixe => SENTENÇA: Com efeito, face à ausência do Autor à audiência de conciliação, conforme certidão de fls. 18, extinguo o processo sem julgamento de mérito, com base no artigo 51, I, da Lei 9099/95. Custas pelo Autor. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 04 de novembro de 2005. MARCELO MAZUR. Juiz de direito. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00104 - 001005117864-7

Autor: Edigerson Serra Sousa; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/01/2006 às 11:00 horas. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00105 - 001005116164-3

Requerente: Thiago Freire Laporte; Requerido: Hewlett Packard Computadores Ltda e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/01/2006 às 10:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO

00106 - 001005118129-4

Exeqüente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Elizoneto Cardoso de Macedo => SENTENÇA: Consequentemente, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Intime-se o Executado para efetuar os pagamentos como proposto ao Exeqüente, a partir do dia 20 de novembro próximo, mediante depósito na conta-corrente informada. Após, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 4 de novembro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001005118133-6

Exeqüente: Panjar da Silva; Executado: Hsbc Bank Brasil S/A => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Diga o exeqüente sobre a promoção de fls. 18. Em, 04/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior, Jucie Ferreira de Medeiros.

00108 - 001005119305-9

Exeqüente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Emerson Luiz Gomes de Lima => SENTENÇA: Consequentemente, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Intime-se o Executado para efetuar os pagamentos como proposto ao Exeqüente, a partir do dia 3 de dezembro próximo, mediante depósito na conta-corrente informada. Após, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 4 de novembro de 2005. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00109 - 001005117000-8

Autor: Josias Santana Lima; Réu: Dennis Samuel Barbosa => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Diga o Autor sobre o prazo requerido pelo Réu, para conserto da moto, em fls. 30. Em, 04/11/05. MARCELO MAZUR. juiz de direito. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00110 - 001005117877-9

Autor: Kelen Cristina Feitosa; Réu: Credicard Administradora de Cartões de Crédito S/A e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/01/2006 às 11:30 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00111 - 001005118050-2

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Boa Vista Energia S/A => I. À Autora para comprovar documentalmente, em 5 dias, a aquisição dos novos bens narrados na inicial. II. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos. Em, 04/11/05. MARCELO MAZUR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00112 - 001005117797-9

Requerente: Silvana Costa Souza; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Helaine Maise de Moraes.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

000048RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00008, 00011, 00012, 00013
000070RR-B =>00009
000088RR-E =>00010
000114RR-A =>00007
000131RR-B =>00009
000171RR-B =>00014
000178RR =>00010
000202RR-B =>00014
000203RR =>00010
000236RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00008, 00011, 00012, 00013
000245RR-A =>00014
000260RR-A =>00007
000262RR =>00014
000264RR =>00007, 00010
000269RR =>00007, 00010
000385RR =>00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005120450-0

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Alcimira Galvao de Andrade e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001005120451-8

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Laudeci do Nascimento Pereira Moraes => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001005120453-4

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Francineide Souza do Amaral => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001005120462-5

Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Apelado: Jucineide Pimentel Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001005120452-6

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Rossicler de Araújo Almeida e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 001005120455-9

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Nalva Gomes Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00007 - 001005120456-7

Apelante: Boa Vista Energia S/A; Apelado: Teresa Pereira Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Humberto Lanot Holsbach, Almir Rocha de Castro Júnior.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 001005120458-3

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Rocilene Bento de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

APELAÇÃO CÍVEL

00009 - 001005120459-1

Apelante: Geu Ferreira Rodrigues; Apelado: Roma Angelica de França => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Augusto Dantas Leitão, Roma Angélica de França.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 001005120454-2

Apelante: Fabio da Silva Santos; Apelado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005.

Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00011 - 001005120457-5

Apelante: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros; Apelado: Maria da Cruz dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00012 - 001005120461-7

Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Apelado: Maria das Graças Vieira Campelo Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00013 - 001005120463-3

Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Apelado: Maria Dalia da Sena => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Marcelo Machado de Figueiredo.

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00014 - 001005120464-1

Apelante: A Casa do Mario Comercio-me; Apelado: Vivo S/A => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Helaine Maise de Moraes.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

001775AM =>00004

000141RR-A =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/11/2005

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00001 - 002005008264-1

Infrator: J.O.J. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Jorge Anderson Schwinden

HABEAS DATA

00002 - 002005008256-7

Autor: Joaquina da Silva Vieira => Intimação ordenado(a). Intime-se a autora, por sua advogada, via DPJ, para, no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, adequando-a aos termos do artigo 282 do Código de Processo Civil. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

HABILITAÇÃO DE PARTE

00003 - 002005008028-0

Requerente: Roberto Gois Filho e outros => Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando ter sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 04 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00004 - 002002001263-7

Requerente: R.J.B.A.; Requerido: M.N.P.S. => Designo o dia 18 de novembro de 2005, às 09:10 horas, para audiência de instrução e julgamento; 2) Ficam a representante legal da menor, bem como as testemunhas, devidamente intimadas dessa audiência; 3) Intimem-se o requerido M.N.P.S., bem como seu advogado RAIMUNDO MÁRIO BELCHIOR DE ANDRADE, via DPJ, para essa audiência; 4) Cumpra-se. Caracaraí/RR, 04 de novembro de 2005. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Raimundo Mário Belchior de Andrade.

COMARCA DE CARACARAÍ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/11/2005

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002005008163-5

Indicado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 17/11/2005, às 16:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002005008167-6

Indicado: D.E.R. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 24/11/2005, às 16:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 002005008158-5

Indicado: F.N.B.L. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 17/11/2005, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00004 - 002005008168-4

Indicado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 002005008157-7

Indiciado: V.L.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002005008166-8

Indiciado: M.F.E.J. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 24/11/2005, às 16:10 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00007 - 002005008156-9

Indiciado: L.M.T.F. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 17/11/2005, às 15:40 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002005008159-3

Indiciado: E.B.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 23/11/2005, às 15:50 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002005008160-1

Indiciado: M.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 23/11/2005, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002005008161-9

Indiciado: A.S.M.A. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 24/11/2005, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 002005008164-3

Indiciado: M.P.F. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 24/11/2005, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 002005008155-1

Indiciado: C.A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Audiência Preliminar: Dia 17/11/2005, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 002005008165-0

Indiciado: N.R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á):
Jorge Anderson Schwinden

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00014 - 002005008235-1

Requerente: Divina Maria de Oliveira; Requerido: Gildeci Barbosa Silva => HOMOLOGO, POR SENTENÇA A CONCILIAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES, BEM CÓMO A DESISTÊNCIA MANIFESTADA E ACIMA REDUZIDA A ESCRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E O FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 22, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 9.099/95. PUBLIQUE-SE. PARTES INTIMADAS EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. CARACARAÍ/RR, 04 DE NOVEMBRO DE 2005. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Á):
Francivaldo Galvão Soares

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00001 - 003002000768-5

Réu: Ignácio Wilamowski => Final de Sentença: ...Ex positis, julgo extinta a punibilidade do acusado Ignácio Wilamowski, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado (art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro). Sem custas. Publique-se. Registre-se e intime-se. Mucajai, 04 de novembro de 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á):
Francivaldo Galvão Soares

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00002 - 003002000755-2

Infrator: J.S.S. => Final de Sentença: ...Ex positis, julgo extinta a punibilidade do indiciado José Santos Silva, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado (art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro). Sem custas. Publique-se. e intimem-se. Mucajai-RR, 04 de novembro de 2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

000208RR-A =>00020
000285RR =>00025

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/11/2005

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003005004867-4

Autor: Maria das Graças Brito dos Santos; Réu: Jacinto Bernardo da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 471,79 - Audiência Conciliação: Dia 21/12/2005, às 14:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00002 - 003005004864-1

Indiciado: J.S.N. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003005004865-8

Indiciado: R.N.R. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 003005004861-7

Indiciado: V.M.L. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003005004862-5

Indiciado: R.V.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005004863-3

Indiciado: E.M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 003004002787-9

Autor: Wildes Silva dos Reis; Réu: Francisco Gonçalves Andrade => Aguarda apresentação de quesitos arquivamento. ARQUIVE-SE. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004422-8

Autor: Auxiliadora de Oliveira Moraes; Réu: Júlio Larceda => Expeça-se mandado. VISTA À PARTE AUTORA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004426-9

Autor: Auxiliadora de Oliveira Moraes; Réu: Erinaldo S.coelho => Expeça-se mandado. VISTA À PARTE AUTORA PARA QUE INFORME SE FOI PAGA A QUANTIA PLEITEADA NA PRESENTE AÇÃO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003005004867-4

Autor: Maria das Graças Brito dos Santos; Réu: Jacinto Bernardo da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/12/2005 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003005004951-6

Autor: Teomario dos Santos Prestes; Réu: Francisco Alves Campos => Aguarda apresentação de quesitos desig.audiência. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência de

CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/01/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00012 - 003005004199-2

Exequente: Maria de Jesus Silva Moura; Executado: Wellynton Lima da Silva => Expeça-se mandado. VISTA À PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00013 - 003004003053-5

Reu: Fernando Neres da Silva => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O ACUSADO, NA FORMA DOS ARTS. 66 E 68 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-O DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA E DE QUE DEVERÁ O MESMO A ELA COMPARERECER TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO 05 DIAS ANTES DA SUA REALIZAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DA LEI 9099/95. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/01/2006 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003005004311-3

Indiciado: C.S. e outros => DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. OFICIE-SE AO JUIZ DEPRESO, COMUNICANDO A NOVA DATA DESIGNADA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00015 - 003004003048-5

Reu: Josimar Alves de Souza => Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se o(a) acusado(a), na forma dos arts. 66 e 68 da Lei nº 9099/95, cientificando-o(a) da data da Audiência supra e de que deverá o(a) mesmo(a) a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento, no mínimo 05 (cinco) dias antes da sua realização. Intimem-se as testemunhas arroladas na Denúncia, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 9099/95. Demais intimações necessárias. Cumpre-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 003005004543-1

Indiciado: P.R.S. => Expeça-se ofício. RENOVE-SE O OFÍCIO DE FLS. 16, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003005004667-8

Indiciado: F.C.A.S. e outros => Expeça-se ofício. RENOVE-SE O OFÍCIO DE FLS. 31, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00018 - 003005004789-0

Reu: Adão Alves Silva => Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se o(a) acusado(a), na forma dos arts. 66 e 68 da Lei nº 9099/95, cientificando-o(a) da data da Audiência supra e de que deverá o(a) mesmo(a) a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento, no mínimo 05 (cinco) dias

antes da sua realização. Intimem-se as testemunhas arroladas na Denúncia, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 9099/95. Demais intimações necessárias. Cumpra-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003005004964-9

Réu: Adão Alves Silva => Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se o(a) acusado(a), na forma dos arts. 66 e 68 da Lei nº 9099/95, cientificando-o(a) da data da Audiência supra e de que deverá o(a) mesmo(a) a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento, no mínimo 05 (cinco) dias antes da sua realização. Intimem-se as testemunhas arroladas na Denúncia, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 9099/95. Demais intimações necessárias. Cumpra-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/02/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00020 - 003004002831-5

Réu: Jânio Fernandes Barbosa => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O ACUSADO, NA FORMA DOS ARTS. 66 E 68 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-O DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA E DE QUE DEVERÁ O MESMO A ELA COMPARCER TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO 05 DIAS ANTES DE SUA REALIZAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DA LEI 9099/95. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/01/2006 às 14:15 horas. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00021 - 003005004244-6

Indicado: J.B.P.C.M. => Aguarda apresentação de quesitos mp. VISTA AO MP Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003005004308-9

Indicado: R.J.F.C. => DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO, COMUNICANDO A NOVA DATA DESIGNADA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA. Audiência Preliminar designada para o dia 14/02/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003005004796-5

Indicado: J.P.B. => Expeça-se ofício. SOLICITE-SE INFORMAÇÕES ACERCA DO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00024 - 003004003331-5

Réu: José Luís Soares Gomes => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O ACUSADO NA FORMA DOS ARTS. 66 E 68 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-O DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA E DE QUE DEVERÁ O MESMO A ELA TRAZER SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO, 05 DIAS ANTES DA SUA REALIZAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67, DA LEI 9099/95. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/02/2006 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00025 - 003002000889-9

Indicado: T.S.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 06/12/2005. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00026 - 003003002007-4

Indicado: O.S. => Expeça-se ofício. OFICIE-SE À CPS, ENCAMINHANDO CÓPIAS DE FLS. 41/44, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003004003370-3

Indicado: V.D.C. => Expeça-se ofício. REITERE-SE O OFÍCIO DE FLS. 27. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003005004260-2

Réu: Francélio Cesar Lobo => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O ACUSADO, NA FORMA DOS ARTS. 66 E 68 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-O DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA, DEVENDO O MESMO A ELA TRAZER SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO 05 DIAS ANTES DE SUA REALIZAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-O DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA, DEVENDO O MESMO A ELA TRAZER SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO 05 DIAS ANTES DE SUA REALIZAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DA LEI 9099/95. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/02/2006 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003005004695-9

Réu: Antônio de Oliveira Mourão => Designe-se dia e horário para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se o(a) acusado(a), na forma dos arts. 66 e 68 da Lei nº 9099/95, cientificando-o(a) da data da Audiência supra e de que deverá o(a) mesmo(a) a ela trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento, no mínimo 05 (cinco) dias antes da sua realização. Intimem-se as testemunhas arroladas na Denúncia, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 9099/95. Demais intimações necessárias. Cumpra-se. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/02/2006 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003005004778-3

Indicado: F.C.A.S. => Aguarda apresentação de quesitos desig.audiência. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência Preliminar designada para o dia 14/02/2006 às 13:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 003005004783-3

Réu: Flavia Ferreira de Souza e outros => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE A ACUSADA, NA FORMA DOS ARTS. 66 E 68 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-A DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA E DE QUE DEVERÁ A MESMA A ELA TRAZER SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO 05 DIAS ANTES DA SUA REALIZAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DA LEI 9099/95. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/02/2006 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 003005004801-3

Indicado: V.F.S. => Aguarda apresentação de quesitos desig.audiência. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 003005004803-9

Indicado: A.G.P. => Aguarda apresentação de quesitos desig.audiência. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA. Audiência Preliminar designada para o dia 05/12/2005 às 13:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 003005004963-1

Réu: Davi Oliveira de Lima => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O ACUSADO, NA FORMA DOS ARTS. 66 E 68 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-O DA DATA DA

AUDIÊNCIA SUPRA E DE QUE DEVERÁ O MESMO A ELA TRAZER SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO 05 DIAS ANTES DA SUA APRESENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DA LEI 9099/95. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/02/2006 às 13:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 003005004965-6

Réu: Adão Alves Silva => DESIGNE-SE DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O ACUSADO, NA FÓRMA DOS ARTS. 66 E 68 DA LEI 9099/95, CIENTIFICANDO-O DA DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA, DEVENDO O MESMO A ELA TRAZER SUAS TESTEMUNHAS OU APRESENTAR REQUERIMENTO PARA INTIMAÇÃO, NO MÍNIMO 05 DIAS ANTES DE SUA REALIZAÇÃO. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 67 DA LEI 9099/95. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/02/2006 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00036 - 003004003046-9

Indiciado: A.R.M. e outros => Aguarda apresentação de quesitos desig.audiência. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO, COMUNICANDO A NOVA DATA DESIGNADA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência Preliminar designada para o dia 06/02/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00037 - 003005004779-1

Indiciado: J.B.A.S. => Aguarda apresentação de quesitos desig.audiência. DESIGNE-SE NOVO DIA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. Audiência Preliminar designada para o dia 14/02/2006 às 13:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00038 - 003005004219-8

Indiciado: A.C.G.R. => Expedição efetivada de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/11/2005

000200RR-B =>00001, 00002
000257RR =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 07/11/2005

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 004705005009-6

Impetrante: Nelson da Silva Costa; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00002 - 004705005010-4

Impetrante: Miquéias Ambrósio dos Santos; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis e outros => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00003 - 004705005011-2

Impetrante: Reginá Pinto Ferreira; Autor. Coatora: Prefeitura Municipal de Rorainópolis => Distribuição por Sorteio em 07/11/2005. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/11/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÂO(Â):
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004705004520-3

Réu: Ironaldo Oliveira dos Santos e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 10/11/2005 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00005 - 004704003150-3

Réu: Fábio Cunha de Andrade => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 20/04/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CARACARAÍ (RR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor Jarbas Lacerda de Miranda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí e Presidente do Tribunal do Júri, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, de conformidade com a lei em vigor, foi designado para os dias 30 do mês de novembro de 2005, 02, 05, 07, 09, 12 e 14 do mês de dezembro de 2005, a partir das 08:00 horas, no plenário da Câmara Municipal do Município de Caracaraí-RR, a 2ª Reunião Ordinária de Julgamento pelo Tribunal do Júri de 2005, desta Comarca, onde serão levados a Júri Popular os réus SIVIOMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Ação Penal nº 0020 05 007114-9; JOSÉ RILDO ALVES DA SILVA, Ação Penal nº 0020 04 006509-4; IBERÉ DA SILVA GUIMARÃES, Ação Penal nº 0020 04 006886-6; MILTON LOBATO DA SILVA e VÔNES FERREIRA DA SILVA, Ação Penal nº 0020 04 006918-7; ANTÔNIO JÚLIO GOMES DA SILVA, Ação Penal nº 0020 04 006820-5; ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA FILHO, Ação Penal nº 0020 05 007512-4; e ANTÔNIO CALIXTO DE BARROS NETO, Ação Penal nº 0020 02 000317-2, pelo Ministério Público local na pessoa de seu douto representante, o Ilustre Promotor de Justiça DR. ADRIANO ÁVILA PEREIRA, atuando como Defensores os Ilustres advogados, DR. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY (Defensor Públíco) e DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA OAB/RR 118, que funcionará em dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo que para tanto foram sorteados os seguintes jurados:

1. FRANCISCO JOSÉ CABRAL DO NASCIMENTO
2. ERALDO GOMES DE OLIVEIRA
3. ANTÔNIA MARTINS BEZERRA
4. DARCINEIDE DOS SANTOS SILVA
5. ELCIVAM SAMPAIO SANTOS
6. DOMINGOS DE SOUZA RAMOS

7. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GEMAQUE
 8. JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
 9. RAIMUNDO DAS NEVES FIGUEIREDO
 10. IRACEMA NASCIMENTO SIQUEIRA
 11. MARIA NORMA SOUZA MATOS
 12. EDILSON MÁXIMO ROCHA
 13. LUCINEIDE GOMES PINHEIRO
 14. NELI LIMA MONTEIRO
 15. MARTA DA LUZ FREITAS PACHECO
 16. ROGÉRIO REIS OLIVEIRA LIMA
 17. MARIA AUXILIADORA GEMAQUE DE OLIVEIRA
 18. JOSÉ MARTINS RIBEIRO
 19. FRANCISCO ALVES DA SILVA MAGALHÃES FILHO
 20. FRANCISCO GUIMARÃES COSTA
 21. GLEIVANIR CABRAL DO NASCIMENTO

A todos os quais e cada um de "per si" convida-se para comparecerem perante este Tribunal do Júri, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital que será fixado em local de costume. Caracaraí-RR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2005 (dois mil e cinco). Eu,.....Escrivão, o Subscrevi.

Jorge Anderson Schwinden
 Escrivão Judicial Substituto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor Jarbas Lacerda de Miranda, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí e Presidente do Tribunal do Júri, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, de conformidade com a lei em vigor, foi designado para os dias 30 do mês de novembro de 2005, 02, 05, 07, 09, 12 e 14 do mês de dezembro de 2005, a partir das 08:00 horas, no plenário da Câmara Municipal do Município de Caracaraí-RR, a 2ª Reunião Ordinária de Julgamento pelo Tribunal do Júri de 2005, desta Comarca, onde serão levados a Júri Popular os réus SIVIOMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Ação Penal nº 0020 05 007114-9; JOSÉ RILDO ALVES DA SILVA, Ação Penal nº 0020 04 006509-4; IBERÉ DA SILVA GUIMARÃES, Ação Penal nº 0020 04 006886-6; MILTON LOBATO DA SILVA e VONES FERREIRA DA SILVA, Ação Penal nº 0020 04 006918-7; ANTÔNIO JÚLIO GOMES DA SILVA, Ação Penal nº 0020 04 006820-5; ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA FILHO, Ação Penal nº 0020 05 007512-4; e ANTÔNIO CALIXTO DE BARROS NETO, Ação Penal nº 0020 02 000317-2, pelo Ministério Público local na pessoa de seu douto representante, o Ilustre Promotor de Justiça DR. ADRIANO ÁVILA PEREIRA, atuando como Defensores os Ilustres advogados, DR. MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY (Defensor Público) e DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA OAB/RR 118, que funcionarão em dias consecutivos, enquanto durarem os trabalhos, sendo que para tanto foram sorteados os seguintes supletes de jurados:

1. ELIAS LIMA TRINDADE
 2. BENEDITA SEVERO NOGUEIRA
 3. JOYCENEIDE DE SOUZA COSTA
 4. ALOÍSIO LOYOLA DE SOUZA
 5. SULAMITA GARCIA TOMÉ
 6. DILCÉIA INÉS SANTOS
 7. GILVAN NUNES MOREIRA
 8. FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS CHAVES
 9. ANTÔNIO LUIZ SOUZA SILVA
 10. MARIA ANABOOR SARAIVA SOUZA

A todos os quais e cada um de "per si" convida-se para comparecerem perante este Tribunal do Júri, sob as penas da Lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente Edital que será fixado em local de costume. Caracaraí-RR, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2005 (dois mil e cinco). Eu,.....Escrivão, o Subscrevi.

Jorge Anderson Schwinden
 Escrivão Judicial Substituto

RELAÇÃO DOS PROCESSOS NA PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE CARACARAÍ NOS MESES DE NOVEMBRO-DEZEMBRO/2005.

Data: 30/11/2005

Ação Penal nº 0020 05 007114-9
 Autora: Justiça Pública
 Réu: SIVIOMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
 Vítima: LUZIA RODRIGUES RAMOS
 Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
 Defesa: Dr. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA, OAB/RR 118
 Art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c art. 29, todos do C.P.B.

Data: 02/12/2005
 Ação Penal nº 0020 04 006509-4
 Autora: Justiça Pública
 Réu: JOSÉ RILDO ALVES DA SILVA
 Vítima: ANDREY DE SOUZA GOMES
 Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
 Defesa: Defensor Público, Dr. MARCOS ANTONIO JÓFFILY
 Art. 121, § 2º, inciso II c/c art. 14, II, ambos do C.P.B.

Data: 05/12/2005
 Ação Penal nº 0020 04 006886-6
 Autora: Justiça Pública
 Réu: IBERÉ DA SILVA GUIMARÃES
 Vítima: ELIAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
 Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
 Defesa: Defensor Público, Dr. MARCOS ANTONIO JÓFFILY
 Art. 121, § 2º, incisos I e IV c/c Art. 14, inciso II, ambos do C.P.B.

Data: 07/12/2005.
 Ação Penal nº 0020 04 006918-7
 Autora: Justiça Pública
 Réus: MILTON LOBATO DA SILVA e
 VONES FERREIRA DA SILVA
 Vítima: MARCIO DE OLIVEIRA MENEZES
 Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
 Defesa: Defensor Público, Dr. MARCOS ANTONIO JÓFFILY
 Art. 121, § 2º, inciso II e IV, c/c art. 14, II e 29, todos do C.P.B.

Data: 09/12/2005
 Ação Penal nº 0020 04 006820-5
 Autora: Justiça Pública
 Réu: ANTONIO JULIO GOMES DA SILVA
 Vítima: AGUINALDO CARVALHO BASTOS
 Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
 Defesa: Dr. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA, OAB/RR 118
 Art. 121, § 2º, inciso II e IV do C.P.B.

Data: 12/12/2005
 Ação Penal nº 0020 05 007512-4
 Autora: Justiça Pública
 Réu: ALTAMIR RODRIGUES DA SILVA FILHO
 Vítima: ANA CLÁUDIA GOMES DA SILVA
 Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
 Defesa: Defensor Público, Dr. MARCOS ANTONIO JÓFFILY
 Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do C.P.B.

Data: 14/12/2005
 Ação Penal nº 0020 02 000317-2
 Autora: Justiça Pública
 Réu: ANTONIO CALIXTO DE BARROS NETO
 Vítima(s): OZEIAS PEREIRA CABRAL
 Promotor: Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA
 Defesa: Defensor Público, Dr. MARCOS ANTONIO JÓFFILY
 Art. 121, § 2º, inciso IV c/c Art. 14, inciso II, ambos do C.P.B.

Local Câmara Municipal de Caracaraí, sito Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro.
 Início: 08:00 horas

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: MARIA HELENA FEITOSA DE CASTRO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 9.199.206 SSP/PA e CPF n.º 045.730.426-01, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 03 063468-6, Ação de

Divórcio Litigioso, em que são partes M.H.F.C., contra D.L.C., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: C.A.L. e outro, menores rep. por SILVANA DE ALMEIDA LUIZ, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG n.º 66.760 SSP/RR e CPF n.º 287.416.252-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 03 058003-8, Ação de Alvará Judicial, em que são partes C.A.L., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ELENIZE MESQUITA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 1.280.610-2 SSP/AM e CPF n.º 517.139.262-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 03 063470-2, Ação de Dissolução de Entidade Familiar, em que são partes E.M.S., contra E.A.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: LUIZ ALBUQUERQUE LOUREIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 61.370 SSP/RR e CPF n.º 322.886.112-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 03 063404-1, Ação de

Reconhecimento de União Estável, em que são partes L.A.L., contra R.A.B., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: AMARILDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG n.º 58747 SSP/RR e CPF n.º 225.418.102-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo. n.º 04 093442-3, Ação de Revisional de Alimentos, em que são partes A.S.A., contra S.S.L., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ROSIMAR DA COSTA BONATES, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo n.º 04 094476-0, Ação de Separação Consensual, em que são partes R.C.B. contra S.J.M.B. no valor R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 11 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: NILVA DIAS VASCONCELOS, brasileira, solteira, filha de Margarida Antônia de Vasconcelos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 112338-7, Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos, em que são partes F.V. e outra, contra N.D.V. e D.F.A., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana, Assistente Judiciário o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **JACIR ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de João Rosas da Silva e Olindina Peres da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 04 081128-2, Ação de Divórcio Litigioso, em que são partes E.P.S., contra J.R.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana, Assistente Judiciário o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **JARDISON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, filho de José Rodrigues dos Santos e Cineide Esbell da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo 05 119236-6 e ciência do ônus de apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo o MM. Juiz reconhecer diretamente o pedido.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana, Assistente Judiciário o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ETANIEL RODRIGUES PAIXÃO**, brasileiro, casado, filho de Valdomiro Amaral paixão e Hilta Rodrigues Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 120238-9, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes R.N.P.P, contra E.R.P, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **ELVO PIGARI JÚNIOR** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA RIBEIRO**, brasileiro, casado, filho de Antônio Barbosa Ribeiro e Celina Maria de Almeida Ribeiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 119741-5, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes S.F.A.R., contra A.C.A.R., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **GILSON GENTIL DE SOUSA**, brasileiro, casado, aposentado, filho de Antero Rufino de Sousa e Francisca Júlia de Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 114634-7, Ação de ALIMENTOS - PEDIDO, em que são partes A.B.S., contra G.G.S. e ciência de comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 22 de FEVEREIRO de 2006 às 10 horas e 10 minutos, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e querendo apresentar contestação, até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando cientificado que foi fixado, a título de pensão alimentícia provisória, o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de sua remuneração bruta, deduzidos apenas os descontos legais e obrigatórios que serão descontados na fonte pagadora e depositados na conta da autora.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *ELVO PIGARI JÚNIOR* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CÁSSIO MURILO DOURADO, brasileiro, solteiro, motorista, filho de Victor do Paraná Dourado e Guiomar Skiba Dourado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 062979-3, Ação de ALIMENTOS - PEDIDO, em que são partes V.P.D.N., contra C.M.D. e ciência de comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de FEVEREIRO de 2006 às 09 horas e 20 minutos, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e querendo apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando cientificado que foi fixado, a título de pensão alimentícia provisória, o valor equivalente a 35%(trinta e cinco por cento) de sua remuneração bruta, deduzidos apenas os descontos legais e obrigatórios que serão descontados na fonte pagadora e depositados na conta da autora.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: PAULO SÉRGIO CUTRIM OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, eletricista, filho de Zeferino Maranhão Oliveira e Maria Cutrim Oliveira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 101064-2, Ação de ALIMENTOS - PEDIDO, em que são partes N.R.O., contra P.S.C.O. e ciência de comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 15 de FEVEREIRO de 2006 às 09 horas, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e querendo apresentar contestação, até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando cientificado que foi fixado, a título de pensão alimentícia provisória, o valor equivalente a 75%(setenta e cinco por cento) do salário mínimo, que deverão ser depositados até o dia 10 de cada mês na conta 013.112912-3, agência 0653, Caixa Econômica Federal, em nome da representante do menor.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *ELVO PIGARI JÚNIOR* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: WANDERLEY DA SILVA BARROS, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para comparecer à audiência de, Instrução e Julgamento, designada para o dia **17 de novembro de 2005 às 09 horas e 40 minutos**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), referente ao Processo 03 058952-6, ação de Investigação de Paternidade, em que são partes G.C.N. contra W.S.B., sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: PETRUCCIALVES MARQUES, brasileiro, divorciado, motorista, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia **30 de março de 2006 às 10 horas e 20 minutos**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), referente ao Processo 03 075691-9, ação de Investigação de Paternidade, em que são partes L.S.T. contra P.A.M., sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR *LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET* – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CRISTIANO PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, eletricista, filho de Manoel Nogueira e Maria do Socorro Pereira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 03 069077-9, Ação de ALIMENTOS - PEDIDO, em que são partes C.P.N.J., contra C.P.N. e ciência de comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de MARÇO de 2006 às 10 horas e 50 minutos, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e querendo apresentar contestação, até a data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando cientificado que foi fixado, a título de pensão alimentícia provisória, o valor equivalente a 70%(setenta por cento) do salário mínimo, que deverão ser depositados até o dia 10 de cada mês na conta 013.116668-1, Agência 0653, Caixa Econômica Federal, em nome da representante do menor.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois

mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **GRACE KELLY MARTINS TERRA**, brasileira, solteira, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **22 de fevereiro de 2006 às 11 horas**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), referente ao Processo 03 075691-9, ação de Guarda de menor, em que são partes A.C.R. contra G.K.M.T., sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG 59.105 SSP/RR e CPF n.º 199.855.092-34; - **JOÃO DE DEUS SANTOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG 43.476 SSP/RR e CPF n.º 323.135.602-44; **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG 106.921 SSP/RR e CPF n.º 383.547.482-00; **RUBENS ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, solteira, pedreiro, portador do RG 132.751 SSP/RR e CPF n.º 511.531.062-72; **MARIA DE JESUS CARVALHO**, brasileira, solteira, zeladora, portadora do RG 92.196 SSP/RR e CPF n.º 510.099.352-91; e **MAGNÓLIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, zeladora, portadora do RG 54.532 SSP/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos Temos da ação de Inventário, processo 02 023149-3, em que são partes DORALICE SANTO DA SILVA contra o Espólio de JOÃO PELAIS DA SILVA, na forma do art. 999 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: **JOSÉ FLORÊNCIO DE MACENA**, brasileiro, casado, demais dados ignorados, residente e domiciliado na Rua Santa Izabel, 108 – Casa Amarela – Recife/PE;

MARIA IZABEL DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, demais dados ignorados, residente e domiciliada na Rua Santa Izabel, 108 – Casa Amarela – Recife/PE.

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos Temos da ação de Inventário, processo 02 051871-7, em que são partes **SÔNIA MARIA MANSINE CLEMENTINO** contra o Espólio de **MANOEL JOSÉ MACENA**, na forma do art. 999 do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO: 04 58570-6

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQÜENTE: KAMILA MENEZES ROSS

EXECUTADO: MARCOS ANTÔNIO ROSS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILOES:

BEM: 10 (dez) metros de madeira serrada, cupiúba em estado bruto, avaliada o metro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DEPÓSITO: em mão do Executado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.776,00 (três mil setecentos e setenta e seis reais)

ÓNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S)

BEM(NS) ARREMATADO(S): nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO:

2º Leilão – dia 06/12/05 às 10:00h , para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico - Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **Luiz Fernando Castanheira Mallet** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ANTÔNIA ALDEIDE NASCIMENTO LOPES**, brasileira, casada, do lar, filha de Custódio Alves do Nascimento e Maria Auxiliadora Leal Nascimento, demais dados ignorados , estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo. n.º 05 117378-8, Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes A.C.N.L., contra A.A.N.L., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JUIZ: Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito - 3ª Vara Cível.

PROC. N.º 010 05 105035-8 – Indenização

Autor: Maria Edmilia Pedrosa

Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante – OAB/RR 074-B

Réus: CRI GELO e Adelson Costa dos Santos

Advogado: Cosmo Moreira de Carvalho – OAB/RR 297

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da parte requerida Adelson Costa dos Santos para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 06 de dezembro de 2005, às 09:00 horas, na sala de audiências desta 3ª Vara Cível no Fórum Advogado Sobral Pinto.

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Praça do Centro Cívico, s/n - Centro, Boa Vista/RR

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2005.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SR. NELSON MORAES DE SOUZA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR).

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o Sr. NELSON MORAES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 04092373-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em que figura como autor NELSON MORAES DE SOUZA e requerido LEILA RODRIGUES DA PAZ OLIVEIRA, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista (RR), aos 07 sete dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã

EDITAL LEILÕES

O DR. DÉLCIO DIAS FEU, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 03 075560-6, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A. e executada NOEMIA PEREIRA, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 16/11/05, às 10:45horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 01/12/05, às 10:45horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Atrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito à Praça do Centro Cívico, 666, Centro, nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.º 03 075560-6, ação de Execução.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Balcão frio, marca Temisa, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais); 01 (um) Forno de pizza, tipo grande, marca Tedesco, modelo FB900L, em bom estado de conservação, avaliado em R\$

400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) Freezer, cor vermelha, marca Prosdóximo, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 01 (uma) Estufa, com 05 bandejas, marca Edanca, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 01 (uma) Refresquera para 30 litros, marca Croydon, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); 01 (uma) Máquina de assar frango, com capacidade para 30 frangos, maraca progás, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais); 01 (um) Fogão industrial co 4 bocas, marca Dako, em regular estado de conservação, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de propriedade, uso e guarda da executada.

DEPÓSITO: Em poder da Sra. Noemila Pereira.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme avaliação feita em 03/05/2004.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 10.037,45 (Dez mil e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em 03/06/2005..

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada, Sr. NOEMIA PEREIRA, se porventura não for encontrada, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

MM. Juiz de Direito Substituto
ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR

Escrivã Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

Expediente do dia 09 de novembro de 2005.
para ciência e intimação das partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: J.V.A.S, menor representado por IANA NASCIMENTO ALVES, brasileira, solteira, do lar, RG n.º 228319 SSP/RR, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo n.º 010 04 097524-4-Execução de Alimentos, em que é representante legal do exequente e executado HUDSON DA COSTA SILVA, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOVANE DA GAMA CARVALHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: : Para que seja citado e intimado dos termos do processo n.º 0010 04 079064-3-ALIMENTOS – PEDIDO, em que são partes; Requerente D.W.S.C, menor representado por MARIA

DAS DORES SANTOS DE SOUZA, e Requerido **JOVANE DA GAMA CARVALHO**, bem como do ônus de comparecer à audiência de **Conciliação e Julgamento** designada para o dia **08 de novembro de 2005, às 10:30 horas**, a ser realizada nesta secretaria, onde deverá apresentar contestação, prestar depoimento pessoal e produzir provas, ficando ciente de que a falta de contestação implica em aceitação dos fatos alegados na inicial como verdadeiros.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico – Centro- Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário) o digitei. Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã da 7^a Vara Cível, assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: N.C.A e N.C.A, menores representados por **NATÁLIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO**, brasileira, solteira, do lar, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 01 008295-5-Execução de Alimentos**, em que é representante legal do exequente e executado **BENEVALDO REIS AZEVEDO**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.
Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: N.C.A e N.C.A, menores representados por **NATÁLIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO**, brasileira, solteira, do lar, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 01 008295-5-Execução de Alimentos**, em que é representante legal do exequente e executado **BENEVALDO REIS AZEVEDO**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.
Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO DE: **WILLAMAR GURGEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, estando e local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento do débito alimentar apurado em liquidação no valor de R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais), ou provar que o fez ou justificar a

impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 733 § 1º do CPC, referente ao Processo nº **010 04 097946-9- Execução de Alimentos**, em que é a parte executada.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Praça do Centro Cívico - Fórum Advogado Sobral Pinto – Centro- Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei. Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã da 7^a Vara Cível, assino-o de ordem.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: J.A.C.V, menor representado por **LUCINETE COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 149147 SSP/RR e CPF nº 580303602-15, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 05 102545-9-Execução de Alimentos**, em que é representante legal dos exequentes e executado **ANTONIO JOSÉ NERYS DO VALE**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã da 7^a Vara Cível

1º JUIZADO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO

Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito do 1º Juizado Especial da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º 0010 03 070360-6 EXECUÇÃO, tendo como exequente VALDOMIRO KOTINSKI e executado ADAILTON LOPES DE SOUSA, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

| Descrição | Estado/Caract. | Aval./R\$ |
|--|---|-----------|
| 01 (um) monitor de 15", marca Proview, novos | Em perfeito estado de conservação funcionamento | 650,00 |
| 01 (um) monitor de 15", marca Proview, novos | Em perfeito estado de conservação funcionamento | 650,00 |
| TOTAL | | 1300,00 |

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 28/11/2005 ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 13/12/2005 ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL: Praça do Centro Cívico, s/n, Fórum Sobral Pinto-1º andar.

Boa Vista - RR, 07/11/2005.

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior
Escrivão do 1º Juizado Especial

| CARTÓRIO | DATA |
|-------------------|-------------------------------------|
| 1º Zona Eleitoral | 29, 30 de novembro e 01 de dezembro |
| 2º Zona Eleitoral | 16, 17 e 18 de novembro |
| 3º Zona Eleitoral | 13, 14 e 15 de dezembro |
| 4º Zona Eleitoral | 23, 24 e 25 de novembro |
| 5º Zona Eleitoral | 05, 06 e 07 de dezembro |

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Escrivã da Turma Recursal
ELIANE DE A. C. OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 41ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia 10 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às dezesseis horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 118267-2
APELANTE: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: JAILDO PEIXOTO DA SILVA
APELADO: MARIA DA GRAÇA DA SILVA LIMA
ADV.: MARCELO MACHADO DE FIGUEIREDO
RELATOR : LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 120440-1
APELANTE: MOTORAIMA LTDA
ADV.: HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO
APELADO: RENISSON COSTA DE CARVALHO
ADV.: MARLENE MOREIRA ELIAS
RELATOR : PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

HABEAS CORPUS: 86308-6
IMP.: OAB- RORAIMA
ADV.: ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA E OUTROS
AUT. COATOR.: RELATOR DO HC 010 05 09989-4 DA
RELATOR : PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 002, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, e Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965):

CONSIDERANDO as disposições ditadas pela Resolução do TSE n.º 21.372, de 25 de março de 2003;

CONSIDERANDO que face às inúmeras atividades já desenvolvidas no decorrer do corrente ano, esse Órgão Censório ainda não teve a oportunidade de proceder correição nos Juízos, Cartórios e demais Serventias das Zonas Eleitorais, o que, de fato, faz-se necessária para conhecimento da real situação daqueles órgãos por esse Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO que o Corregedor Regional Eleitoral exerce função jurisdicional e administrativa, e como tal, incumbe, preventivamente, verificar se são observados nos processos e atos eleitorais, os prazos legais, bem como, se há ordem e regularidade nos livros, documentos e arquivos eleitorais, inclusive determinando a providência legal a ser tomada na hipótese de eventual abuso, erro ou irregularidade;

RESOLVE :

Art. 1º - Instaurar as correições gerais ordinárias a serem realizadas no ano de 2005, conforme o quadro abaixo:

1.Art. 2º - Designar os servidores PATRÍCIA VELHO DOS SANTOS, Assessora Jurídica da CRE, JONILTON ALVES DE OLIVEIRA Chefe da Seção de Comunicações Administrativas e POLLYANNA FIGUEIRA PANTOJA - Chefe do Setor de Benefícios Sociais, para auxiliarem nos trabalhos correicionais instaurados, sendo que a primeira atuará como secretária dos trabalhos.

Art. 3º - Cientifiquem-se os Juízos correicionados, o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, do teor deste ato.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2005.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965; e Resolução TSE n.º 21.372, de 25 de março de 2003),

Torna público que, em obediência ao disposto na Resolução TSE nº 21.372/2003, designou para os dias 29, 30 de novembro e 01 de dezembro de 2005, a partir das 12:00 horas, a realização da Correição Anual Ordinária no Cartório da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, instalado à Av. Santos Dumont, nº 760, Bairro São Pedro, nesta cidade.

E para o conhecimento de todos, expede o presente edital na forma da lei.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2005.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965; e Resolução TSE nº 21.372, de 25 de março de 2003),

Torna público que, em obediência ao disposto na Resolução TSE nº 21.372/2003, designou para os dias 16, 17 e 18 de novembro de 2005, a partir das 08:00 horas, a realização da Correição Anual Ordinária no Cartório da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, instalado à Praça do Centro Cívico s/nº, Caracaraí/RR.

E para o conhecimento de todos, expede o presente edital na forma da lei.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2005.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965; e Resolução TSE n.º 21.372, de 25 de março de 2003),

Torna público que, em obediência ao disposto na Resolução TSE n.º 21.372/2003, designou para os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2005, a partir das 08:00 horas, a realização da Correição Anual Ordinária no Cartório da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, instalado à Rua João XXIII, s/nº, Centro, Alto Alegre/RR.

E para o conhecimento de todos, expede o presente edital na forma da lei.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2005.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965; e Resolução TSE n.º 21.372, de 25 de março de 2003),

Torna público que, em obediência ao disposto na Resolução TSE n.º 21.372/2003, designou para os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2005, a partir das 08:00 horas, a realização da Correição Anual Ordinária no Cartório da 4ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, instalado à Rua Ataliba Gomes de Laia nº 100, São Luiz do Anauá/RR.

E para o conhecimento de todos, expede o presente edital na forma da lei.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2005.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei (Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, em seu art. 26, § 1.º, Resolução TSE n.º 7.651, de 24 de agosto de 1965; e Resolução TSE n.º 21.372, de 25 de março de 2003),

Torna público que, em obediência ao disposto na Resolução TSE n.º 21.372/2003, designou para os dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2005, a partir das 12:00 horas, a realização da Correição Anual Ordinária no Cartório da 5ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima, instalado à Av. Santos Dumont, nº 760, Bairro São Pedro, nesta cidade.

E para o conhecimento de todos, expede o presente edital na forma da lei.

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2005.

Des. Almiro Padilha
Corregedor Regional Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 08 de novembro de 2005 para ciência e intimação das partes.

ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO N.º 1597 – CLASSE II

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL

RECORRENTE: NEUDO RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS

RECORRIDO: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ e OUTROS

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE e OUTROS
RELATOR: JUIZ GRIGÓRIO DOS SANTOS

EMENTA: ELEIÇÕES 2004. RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COMBINADA COM AÇÃO

DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO: REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO ANTE A NEGATIVA DE ENVIO DA QUITAÇÃO DO IPTU EM 2004 AOS CONTRIBUINTES: REJEIÇÃO. MÉRITO: CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DO PODER POLÍTICO E ECONÔMICO NÃO CONFIGURADOS. RECURSO NÃO PROVIDO. ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, LC 64/90, ART. 25 C/C ART. 40 DO CPP. UNANIMIDADE.

1 – ENFRENTADOS OS PONTOS CONTROVERSOS DA QUESTÃO E SENDO ELES RACIONALMENTE SOLUCIONADOS, ATIVIDADES POSITIVAMENTE VERIFICADAS NA SENTENÇA, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO.

2 – Não há perda de objeto ante a negativa de envio de quitação do IPTU aos contribuintes, pois o recurso não trata apenas dessa questão.

3 – Ausente o abuso de poder e a captação indevida de sufrágio, nega-se provimento ao recurso.

A CÓRDOA

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em sintonia com o parecer ministerial, em rejeitar as preliminares de nulidade da sentença e de perda do objeto, para, no mérito, negar provimento ao recurso e determinar o envio de cópias do autos ao Ministério Público Eleitoral, LC nº 64/90, art. 25; nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

Des. ROBÉRIO NUNES
– Presidente do TRE-RR –

Juiz GRIGÓRIO DOS SANTOS
– Relator –

Dr. RÔMULO MOREIRA CONRADO
– Procurador Regional Eleitoral –

AÇÃO PENAL (AP) N.º 28 – CLASSE IV

ASSUNTO: QUEIXA-CRIME

QUERELANTE: ROMERO JUCÁ FILHO

ADVOGADO: HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

QUERELADOS: PAULO GEOVANE CÂNDIDO BEZERRA E OUTROS

RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Conforme assevera o *Parquet*, em sua manifestação de fls. 105 e 106, “(...) o Sr. Paulo Geovane Cândido Bezerra não ocupa qualquer cargo político que lhe outorgue prerrogativa de foro perante essa Corte Eleitoral, não se configurando elementos atrativos de competência jurisdicional (...)”.

Assim, em consonância com o parecer ministerial, determino a remessa dos presentes autos à 1ª instância eleitoral de Boa Vista, a fim de que o respectivo promotor examine o feito e proceda como entender necessário.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA - Relator

PROCESSO N.º 242 – CLASSE XII

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA ANUÊNCIA DESTA CORTE À CESSÃO DA SERVIDORA IRLANE GOMES BRAGA

INTERESSADO: RAYMUNDO LICIANO DE CARVALHO – PRESIDENTE DO TRE-MA

RELATOR: DE. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

TRATA-SE DE PEDIDO DE CESSÃO DE SERVIDOR DESTE TRIBUNAL, FORMULADO PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL ELEITORAL DO MARANHÃO.

A MATERIA SOB EXAME ESTÁ DISCIPLINADA NA LEI N.º 6.999/82 E NA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753/2001, A QUAL ESTABELECE AS REGRAS PARA A

REQUISIÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, INCLUSIVE AQUELES DOS TRIBUNAIS ELEITORAIS.

NESTE SODALÍCIO, AINDA, VIGORAVAM AS RESOLUÇÕES 13 E 16/2005, AS QUAIS ATRIBUÍAM AO TRIBUNAL A COMPETÊNCIA PARA APRECiar PEDIDOS DESTE JAEZ. A ESTE RESPEITO, COM A EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO 10/2005, QUE REVOGOU AS NORMAS MENCIONADAS, A MATÉRIA ESTÁ SUPERADA, RETORNANDO AO PRESIDENTE A DISCRICIONARIEDADE DECIDIR SOBRE TAIS PLEITOS.

NO CASO PRESENTE, APlicável A NORMA INSCULPIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO TSE N.º 20.753:

“Art. 13.....
Parágrafo único. Quando o servidor requisitado estiver lotado fora da área de jurisdição do TRE, o pedido deverá ser submetido à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral, ainda que ele já seja servidor da Justiça Eleitoral.”(destaquei).

ANALISANDO A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, VERIFICO: A UMA, QUE O PRESIDENTE DESTA CORTE É QUE DETÉM ATRIBUIÇÃO PARA AUTORIZAR A CESSÃO DE SERVIDOR; A DUAS, QUE SUA EXCELÊNCIA JÁ SE MANIFESTOU, CONCORDANDO COM A SOLICITAÇÃO (FL. 07); E A TRÊS, QUE O PEDIDO DEVERÁ SER SUBMETIDO, PELO TRIBUNAL REQUERENTE, À CORTE SUPERIOR, PARA A CORRETA OBEDIÊNCIA À NORMA ACIMA REFERIDA.

Assim, resta evidenciada a perda do objeto do presente procedimento, razão pelo qual, lastreado no art. 23, inciso XXIV do Regimento Interno, julgo prejudicado o pedido e determino o arquivamento dos autos.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

DES. Almiro Padilha
Relator

PROCESSO N.º 243 – CLASSE XII

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA COLOCAR O SERVIDOR LUIZ ANTÔNIO SALÔMON ABECHE À DISPOSIÇÃO DO TRE-SC

INTERESSADO: GASPAR RUBIK, PRESIDENTE DO TRE-SC
RELATOR: JUIZ GRIGÓRIO DOS SANTOS

DECISÃO

Trata-se de pedido de cessão de servidor deste Tribunal, formulado pelo Presidente do Tribunal Eleitoral de Santa Catarina. A matéria sob exame está disciplinada na Lei n.º 6.999/82 e na Resolução TSE n.º 20.753/2001, a qual estabelece as regras para a aquisição dos servidores públicos, inclusive aqueles dos tribunais eleitorais.

Neste sodalício, ainda, vigoravam as Resoluções 13 e 16/2005, as quais atribuíam ao Tribunal a competência para apreciar pedidos deste jaez. A este respeito, com a edição da Resolução 10/2005, que revogou as normas mencionadas, a matéria está superada, retornando ao Presidente a discricionariedade decidir sobre tais pleitos. No caso presente, aplicável a norma inculpida no parágrafo único do art. 13 da Resolução TSE n.º 20.753:

“Art. 13...

Parágrafo único. Quando o servidor requisitado estiver lotado fora da área de jurisdição do TRE, o pedido deverá ser submetido à apreciação do Tribunal Superior Eleitoral, ainda que ele já seja servidor da Justiça Eleitoral.”(destaquei).

Analizando a documentação acostada, em especial o pedido formulado e a resposta ofertada, verifico: a uma, que o Presidente desta Corte é que detém atribuição para autorizar a cessão de servidor; a duas, que sua Excelência já se manifestou, concordando com a solicitação (cf. fl. 06 e 11/12); e a três, que o pedido deverá ser submetido, pelo Tribunal requerente, à Corte Superior, para a correta obediência à norma acima referida.

Assim, resta evidenciada a perda do objeto do presente procedimento, razão pelo qual, lastreado no Art. 23, inciso XXIV do Regimento Interno, julgo prejudicado o pedido e determino o arquivamento dos autos.

JUIZ GRIGÓRIO DOS SANTOS – Relator

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada AUDIÊNCIA NO

DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2005, às 16:30 horas, na Secretaria Judiciária deste Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para o oferecimento de suspensão condicional do Processo de Ação Penal n.º 34 – IV.

PROCESSO N.º 34 – CLASSE IV

ASSUNTO: AÇÃO PENAL
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: F. S. C.
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA.

PAUTA(S) DE JULGAMENTO(S)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2005** ou nas Sessões subseqüentes, será julgado o seguinte feito:

AÇÃO PENAL N.º 15 – CLASSE IV

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL N.º 177/2002 DA POLÍCIA FEDERAL - INCIDÊNCIA PENAL ARTIGO 229 DO CÓDIGO ELEITORAL.

AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.
RÉU: U. R.
ADVOGADOS: ALEXANDRE DANTAS E OUTROS.
RELATOR: JUIZ GRIGÓRIO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N.º 794, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora, REGINA DE SOUZA REIS MARGOTI, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N.º 795, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, DEODATO WIRZ VIEIRA, 3 (três) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 16NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N.º 796, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, FRANCISCO GERÔNCIO GOMES, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 28NOV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA N° 797, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, CLEBER CARVALHO VIEIRA, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 2JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
EXTRATO CONVÊNIO

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, vem tornar público o resumo Convênio firmado entre MP/RR com a FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de um programa de cooperação técnica e científica mútua, entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a Fipe, buscando aumentar a eficiência das atividades da Procuradoria relacionadas ao velamento e fiscalização das fundações e entidades de interesse social que atuam no Estado de Roraima e, simultaneamente, proporcionar a realização de atividades científicas, a capacitação acadêmica e desenvolvimento, profissional dos alunos, pesquisadores e professores da Fipe, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado de Roraima.

CONVENIADO: FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

PRAZO: O presente convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 30 de agosto de 2005..

Boa Vista, 07 de novembro de 2005.

Franciele Coloniese Bertoli
Presidente da CPL/MP/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
EXTRATO CONVÊNIO

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, vem tornar público o resumo Convênio firmado entre MP/RR – Procuradoria-Geral de Justiça com o Banco do Brasil S.A. e a BB LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis a critério do BANCO e/ou ARRENDADORA, mediante consignação em folha de pagamento aos Membros e servidores do CONVENENTE, com contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado de Roraima.

CONVENIADO: BANCO DO BRASIL S.A. e a BB LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.

PRAZO: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, a contar da sua assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 03 de novembro de 2005.

Boa Vista, 08 de novembro de 2005.

Franciele Coloniese Bertoli
Presidente da CPL/MP/RR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 04/11/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.002265-0 PROT.:28/10/2005
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTTE:LEONARDO ANDRES HERRERA DA SILVA E OUTROS
OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002277-0 PROT.:28/10/2005
CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTTE:VENESSA GABRIELI DE MELO ALVES
OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002282-4 PROT.:04/11/2005
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:JOSE BRANCO PEREIRA JUNIOR
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002286-9 PROT.:04/11/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IGNORADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002287-2 PROT.:29/10/2005
CLASSE:9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE:CONTELACAO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REQDO:UNIAO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2005.42.00.002267-7 PROT.:25/10/2005
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO
REU:NEUDO RIBEIRO CAMPOS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002275-2 PROT.:27/10/2005
CLASSE:1100-AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR:ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO:JOAO FELIX DE SANTANA NETO
REU:FAZENDA NACIONAL E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002283-8 PROT.:04/11/2005
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE:JOSE BRANCO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002284-1 PROT.:04/11/2005
CLASSE:15202-MEDIDA CAUTELAR PENAL DE BUSCA E APREENSÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:SIGILOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.002285-5 PROT.:03/11/2005
 CLASSE:15208-MEDIDA CAUTELAR DE QUEBRA DE SIGILO
 DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:SIGILOSO
 VARA:2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :10

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 185A => 002, 006, 008, 109
 RR 155 => 007, 009, 012, 023, 059, 106
 RR 158-A => 010, 107, 115, 116
 RR 219B => 011
 RR 197 => 012
 RR 153 => 014, 021
 SP 69746 => 015, 016
 RR 203 => 016
 RR 3476 => 022, 053, 054, 055
 RR 158 => 024
 RR 107 => 025
 RR 03 => 026
 RR 94B => 027
 PI 3476 => 028, 056
 RR 118 => 057
 RR 269 => 058, 060, 063, 064
 PE 19448 => 058
 SP 156639 => 060, 071
 DF 14573 => 061
 RR 381 => 061
 RR 233-B => 061
 MG 81176 => 061, 063, 064
 RR 118-A => 061
 RR 242-A => 062
 RR 042-B => 065, 112
 RR 264 => 066, 071
 SP 64158 => 066, 067
 RR 264 => 067
 RR 119-A => 068
 RR 419 => 069
 RR 149 => 070, 114
 RR 368 => 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105
 RR 171 B => 108
 RR 337 => 110
 RR 79-A => 111
 RR 201 => 113
 RR 249 => 117
 RR 188-B => 118
 RR 190 => 119

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
 HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
 ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2005

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

001 - 2002.42.00.001275-0
 CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)
 PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR
 EXECUTADA : SILVIO DA COSTA MELO E OUTROS
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte Sentença: ... DIANTE DO EXPOSTO, pela manifesta decadência indefiro a inicial e extinguo o presente processo com exame do mérito (Art. 269,IV,CPC). Sem custas. Condeno a exequente a pagar honorários advocatícios de 5% sobre o valor atualizado da causa. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

002 - 2002.42.00.000654-8
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : HILDINEIA MARINS COUTINHO E OUTROS
 ADVOGADO : RR 185A – AGENOR VELOSO BORGES
 EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Homologo o acordo extrajudicial fl. 349, extinguindo o processo em relação a DILMA ANTONIETA GUEDES, sem prejuízo dos honorários advocatícios (Lei nº 8.906/94, Art. 22, § 4º). A Secretaria certifique a existência de autores remanescentes que ainda não foram pagos. Publique-se.

003 - 2004.42.00.001286-4
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 PROCURADOR : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
 EXECUTADA : FAZENDA SERRA DA PRATA S/A.
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Tendo em vista o pedido de reunião desta com a outra execução que tramita na 2ª Vara Federal – que foi distribuída com precedência, acolho os pedidos da exequente (fls. 19/20) e declino da competência. Publique-se.

004 - 2004.42.00.001307-8
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 PROCURADOR : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
 EXECUTADA : FAZENDA MONTE BELO S/A.
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Tendo em vista o pedido de reunião desta com a outra execução que tramita na 2ª Vara Federal – que foi distribuída com precedência, acolho os pedidos da exequente (fls. 19/21) e declino da competência. Publique-se.

005 - 2005.42.00.0000302-2
 CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 PROCURADOR : RENATO PAULINO DE CARVALHO FILHO
 EXECUTADA : ANTONIO MARINS RAIZER
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte decisão: Tendo em vista o pedido de reunião desta com a outra execução que tramita na 2ª Vara Federal – que foi distribuída com precedência, acolho os pedidos da exequente (fl. 14) e declino da competência. Publique-se.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

006 - 2002.42.00.000651-7
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : JOANITA NAZARÉ CASTELO BRANCO
 BRASIL E OUTROS
 ADVOGADO : RR 185A – AGENOR VELOSO BORGES
 EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 426, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, dê-se vista ao Executado. Intime-se.

007 - 2003.42.00.001348-9

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB FED. NO
 ESTADO DE RORAIMA
 ADVOGADO : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA E
 OUTROS
 EXECUTADA : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Considerando o pedido de fl. 426, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, dê-se vista ao Executado. Intime-se.

008 - 2001.42.00.001282-7-7

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA
 CABRAL E OUTROS

ADVOGADO : RR 185A – AGENOR VELOSO BORGES
 EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : DAVID MATALON NETO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Diga a CEF sobre a petição e documentos de fls. 470/481. Publique-se.

009 - 2002.42.00.001837-8

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV. PUB FED. NO
 ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

EXECUTADA : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Arquive-se. Publique-se.

010 - 2001.42.00.001678-5

CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : APRIGIO CAVALCANTE DE QUEIROZ E
 OUTROS

ADVOGADO : RR 158-A – DIRCINHA CARREIA DUARTE
 EXECUTADA : UNIÃO

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte despacho: Defiro a restituição dos documentos de fls. 273/280 que não forem cópia. Mantenha-se o processo suspenso. Publique-se.

011 - 2005.42.00.000365-0

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RORAIMA -CODESAIMA

ADVOGADO : RR 219B – GEMAIRIE FERNANDES
 EVANGELISTA

EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOGADO : MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte DESPACHO : Especifiquem as partes objetivamente as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

012 - 2005.42.00.001310-9

CLASSE : 11102 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FUND EM
 SENTENÇA
 EXEQUENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE
 RORAIMA - UFRRAD
 ADVOGADO : RR 197 – AUDIR MENEZES

CAVALCANTE
 EXECUTADA : SEÇÃO SINDICAL DOS
 DOCENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA -
 SESDUFAD

ADVOGADOS : RR – 155 – ANTONIO ONEILDO
 FERREIRA E RONALD ROSSI FERREIRA
O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte DESPACHO : Recebo os presentes Embargos para discussão, com a suspensão da Execução. Apensem-se estes autos ao processo nº 2004.42.00.001366-0. Intime-se o Embargado para, querendo, impugná-los no prazo legal.

013 - 2002.42.00.001275-0

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADA : SILVIO DA COSTA MELO E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Recebo o recurso de apelação no duplo efeito. Faculto ao apelado apresentas contrarazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem contrarazões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

014 - 2005.42.00.000044-5

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

VETERINÁRIA DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 153 – NILTER DA SILVA PINHO E OUTRO

EXECUTADA : IOGURTE EQUATORIAL IND E COM LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: À vista da inércia o Exequente, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remetam-se ao arquivo provisório. Intime-se.

015 - 2000.42.00.001082-1

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : SP 69746 – ROSALVO PEREIRA DE SOUZA

EXECUTADA : VISA CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: À vista da inércia o Exequente, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remetam-se ao arquivo provisório. Intime-se.

016 - 2003.42.00.001656-0

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : SP 69746 – ROSALVO PEREIRA DE SOUZA

EXECUTADA : IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO LTDA

ADVOGADO : RR203 – FRANCISCO ALVES NORONHA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: À vista da inércia o Exequente, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, remetam-se ao arquivo provisório. Intime-se.

017 - 2002.42.00.001095-2

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADA : WILDES JOSE DA SILVA

O Exmo Senhor Juiz ordenou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo da folha 34 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

018 - 2002.42.00.002083-3

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADA : CLODOMIR CARVALHO BRITO

O Exmo Senhor Juiz ordenou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo da folha 38 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

019 - 2003.42.00.001393-4

CLASSE : 3100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADA : JORGE LUIZ CORDEIRO DIAS

O Exmo Senhor Juiz ordenou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo da folha 61 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

020 - 2004.42.00.000869-0

CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

EXECUTADA : ANTONIO VASSILAK PEREIRA DA COSTA

O Exmo Senhor Juiz ordenou o seguinte Despacho: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo da folha 70 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de

15.04.1998 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do artigo 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004 – possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais) – determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na Distribuição. Intime-se.

021 - 2005.42.00.000044-5

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 153 – NILTER DA SILVA PINHO E OUTRO

EXECUTADA : IOGURTE EQUATORIAL IND E COM LTDA

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: À vista da inéria o Exeqüente, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Decorrido o prazo sem manifestação da exeqüente, remetam-se ao arquivo provisório. Intime-se.

022 - 1998.42.00.000399-4

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : RR 3476 – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADA : B A LIRA ME E OUTROS

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Despacho: Considerando o pedido de fl. 118, suspenso o curso da presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias). Decorrido o prazo, dê-se vista ao Exeqüente. Intime-se.

023 - 2005.42.00.000421-6

CLASSE : 11102 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FUND EM SENT

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

EMBARGADA : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte DESPACHO: À Contadoria para, à luz dos esclarecimentos e documentos de fls. 30/55 e 57/58, retificar ou ratificar os cálculos de fls. 23/25. Com a nova manifestação, vista às partes. Publique-se.

024 - 2004.42.00.001897-1

CLASSE : 11102 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FUND EM SENT

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

EMBARGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE

ADVOGADO : RR 158 - DIRCINHA CARREIRA DUARTE

O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte DESPACHO: Registre-se concluso para Sentença. Publique-se.

025 - 2005.42.00.001835-1

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : DEUEL BARROS OLIVEIRA

ADVOGADO : RR-107^a - ANTONIETA MAGALHÃES

AGUIAR

EMBARGADA : UNIÃO(FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte DESPACHO: Suspendo o curso deste processo até decisão da exceção de pré-executividade. Publique-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

026 - 1999.42.00.001600-0

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : SACY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO : RR 03 – ILLO AUGUSTO DOS SANTOS

EMBARGADA : FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR : ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR

O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : "...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Embargante intimado para se manifestar sobre o retorno dos autos".

027 - 2005.42.00.000885-4

CLASSE : 11101 – EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE : CIAIRO CIA IINDL DE RORAIMA

ADVOGADO : RR 94B – LUIZ FERNANDO MENEGAIOS

EMBARGADA : COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

PROCURADOR : LUCIANA RESNITZKY

O Exmo Sr. Juiz ordenou o seguinte ato : "...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Embargante intimado para se manifestar sobre a impugnação de fls. 49/63".

028 - 2005.42.00.000942-4

CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : PI 3476 – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO

EXECUTADA : CENTRO EDUCACIONAL SHEKINAH

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte Ato Ordinatório: ...e em conformidade com a Portaria n. 02 de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Embargante intimado para se manifestar sobre os documentos de fls. 29/144.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2005

AUTOS COM EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

029 - 2002.42.00.000838-0 – Execução Fiscal

Exeqüente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executados : Ademar dos Santos Padinha

FINALIDADE : Citação do executado Ademar dos Santos Padinha, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 16.011,08 (dezesseis mil, onze reais e oito centavos), cálculo de setembro de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 6 01000178-76.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

030 - 2003.42.00.002756-2 – Execução Fiscal

Exeqüente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executados : Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda e Outro

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a), na pessoa de seu representante legal, Sr. Jose Raimundo Cardoso Sarraff, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 64.821,94 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), cálculo de junho de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 6 03000363-41.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

031 - 2003.42.00.000656-3 – Execução Fiscal

Exeqüente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executados : Luiz Fernando Mallmann

FINALIDADE : Citação do executado Luiz Fernando Mallmann, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 14.218,18 (quatorze mil, duzentos e dezito reais e dezito centavos), cálculo de setembro de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidões de Dívida Ativa nºs. 25 2 03 000200-71 e 25 6 03 000555-67.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

032 - 2003.42.00.000637-7 – Execução Fiscal

Exeqüente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executados : Assad G Y Fareh

FINALIDADE : Citação do executado Assad G Y Fareh, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.726,63 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), cálculo de setembro de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 4 84 000025-39.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av.

Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

033 - 2005.42.00.000265-8– Execução Fiscal

Exeqüente : União (Fazenda Nacional)

Procurador : Adauto Cruz Schetine Junior

Executados : Engemar Comercio, Construções e Serviços Ltda

FINALIDADE : Citação do executado Engemar-Comercio, Construções e Serviços Ltda, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 20.745,29 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), cálculo de fevereiro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 25 7 04 000051-27.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

034 - 2004.42.00.001351-0– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : F Fernandes Lima Me

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) F Fernandes Lima Me, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 5.740,69 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), cálculo de agosto de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 140000006668.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

035 - 2004.42.00.001952-4– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : Maria Suely dos Santos Silva

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Maria Suely dos Santos Silva, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.473,69 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 182.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

036 - 2005.42.00.000294-2– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : Primavera Madeiras Ltda

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Primavera Madeiras Ltda, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.345,04 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), cálculo de janeiro de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 138.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

037 - 2004.42.00.001940-4– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : Roberto Alves Pereira

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Roberto Alves Pereira, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.005,12 (dois mil e cinco reais e doze centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 198.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

038 - 2004.42.00.001633-7– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : Ademir Medeiros de Oliveira

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Ademir Medeiros de Oliveira, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais), cálculo de setembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 156.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

039 - 2004.42.00.001347-9– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : Manoel Bernardo da Silva

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Manoel Bernardo da Silva, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.210,15 (um mil duzentos e dez reais e quinze centavos), cálculo de agosto de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 72.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

040 - 2004.42.00.001648-8– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : Valdir Martins Cabral

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Valdir Martins Cabral, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.229,20 (um mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), cálculo de setembro de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 168.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

041 - 2004.42.00.002129-8– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : Carlos Donizete da Silva

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Carlos Donizete da Silva, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 3.515,99 (três mil quinhentos e quinze reais e noventa e nove centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 228.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

042 - 2004.42.00.001638-5 Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA

Procurador : Alexandre Coelho Neto

Executados : José Gomes da Silva

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) José Gomes da Silva, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.533,99 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), cálculo de setembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 185.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

043 - 2005.42.00.000274-7– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Procurador : Alexandre Coelho Neto
Executados : Romão Josias Barbosa Flores

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Romão Josias Barbosa Flores, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.343,36 (um mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), cálculo de janeiro de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 273.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

044 - 2005.42.00.000320-0– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Procurador : Alexandre Coelho Neto
Executados : Raimundo Batista Alves

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Raimundo Batista Alves, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.265,50 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos), cálculo de dezembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 203.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

045 - 2005.42.00.000301-9– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Procurador : Alexandre Coelho Neto
Executados : José de Vilamar Pereira Cunha

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) José de Vilamar Pereira Cunha, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.279,15 (um mil e duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), cálculo de janeiro de 2005, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 273.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

046 - 2003.42.00.001294-6– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Procurador : Alexandre Coelho Neto
Executados : Amarildo da Rocha Freitas

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Amarildo da Rocha Freitas, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.297,12 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e doze centavos), cálculo de maio de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 01.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

047 - 2004.42.00.001937-7– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Procurador : Alexandre Coelho Neto
Executados : J Cesar Batista

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) J Cesar Batista, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 27.396,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais,

ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 141.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

048 - 2004.42.00.002122-2– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Procurador : Alexandre Coelho Neto
Executados : T Ferreira dos Santos ME

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) T Ferreira dos Santos Me, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.853,41 (um mil oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e um centavos), cálculo de novembro de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 1.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

050 - 2004.42.00.000860-7– Execução Fiscal

Exeqüente : Instituto Bras do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA
Procurador : Alexandre Coelho Neto
Executados : Antonio Ferreira Lima

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Antonio Ferreira Lima, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.538,10 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos), cálculo de maio de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 273.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

051 - 2004.42.00.000828-5– Execução Fiscal

Exeqüente : Agencia Nacional de Petróleo -ANP
Procurador : Fernanda Flavia Barbosa Freire
Executados : D B Silva & Cia Ltda e Douglas de Barros Silva

FINALIDADE : Citação dos executados D B Silva & Cia Ltda e Douglas de Barros Silva, para no prazo de 5(cinco) dias, pagarem a dívida de R\$ 2.979,48 (dois mil e novecentos e setenta e nove reais quarenta e oito centavos), cálculo de abril de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 30102009297.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

052 - 2003.42.00.000613-7– Execução Diversa

Exeqüente : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA
Advogado : Newton Ramos Chaves-OAB/DF - 7824
Executados : Boirama Ltda

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Boirama Ltda, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida de R\$ 28.195,15 (vinte e oito mil centos e noventa e cinco reais e quinze centavos), cálculo de outubro de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sob pena de serem penhorados tantos bens, quantos bastem para pagamento da dívida.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

053 - 2003.42.00.000713-9– Execução Fiscal

Exeqüente : Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado : OAB/RR-3476 – Mário Peixoto da Costa Neto
Executados : A Lobo e Cia Ltda

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) A Lobo e Cia Ltda, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 694,83 (seiscientos e noventa e quatro reais e

oitenta e três centavos), cálculo de março de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 200200024.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

054 - 2003.42.00.000709-8- Execução Fiscal

Exequente : Caixa Econômica Federal-CEF

Advogado : OAB/RR-3476 – Mário Peixoto da Costa Neto

Executados : Belysio da Costa Filgueiras

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a), para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 418,29 (quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), cálculo de março de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 200200048.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

055 - 2003.42.00.000711-1- Execução Fiscal

Exequente : Caixa Econômica Federal-CEF

Advogado : OAB/RR-3476 – Mário Peixoto da Costa Neto

Executados : B Melo

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) B Melo, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 2.258,69 (dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e nove centavos), cálculo de março de 2003, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sendo a Natureza da Dívida Tributária, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 200200034.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas

056 - 2005.42.00.002020-7- Execução Diversa

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Mario Peixoto da Costa Neto-OAB/PI - 3476

Executados : Israel Barbosa Euzébio

FINALIDADE : Citação do(a) executado(a) Israel Barbosa Euzébio, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida de R\$ 22.804,47 (vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), cálculo de abril de 2004, mais acréscimos legais, ou garantir a execução. Sob pena de serem penhorados tantos bens, quantos bastem para pagamento da dívida.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Roraima, 1ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho, Boa Vista-RR. Horário de atendimento externo: 13:00 às 19:00 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

057 - 2002.42.00.001336-5

CLASSE : 16201 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : MARCELO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO : DR. JOSE FABIO MARTINS DA SILVA, OAB/RR 118

DESPACHO : "...Reitere-se a diligência no endereço correto..."

AUTOS COM DESPACHO

058 - 2000.42.00.000569-1

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

REQUERENTE : RAIMUNDO PEREIRA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : RR269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSME FERREIRA NETO

DESPACHO : "Os comprovantes solicitados (fls 269) encontram-se nos autos. Como não foi promovida a execução em relação aos autores remanescentes (certidão de fls. 266), determino o arquivamento destes autos. Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

059 - 2001.42.00.000627-3

CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : JOSÉ BENEDITO DA LUZ COSTA E OUTROS

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA E OUTRO

REQUERIDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTROS

SENTENÇA : "(...) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais. Contudo, pelos fundamentos antes invocados, julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno a FUNASA a pagar aos Requerentes descritos na inicial, o seguinte: Indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a cada um dos requerentes, corrigida monetariamente a partir desta data. Neste sentido: STJ, Resp nº 612886, DJ de 22/08/2005, p. 263. Sendo os Requerentes beneficiários da justiça gratuita, deixo de condená-los a pagar honorários de sucumbência referente ao pedido de indenização por danos materiais. Por outro lado, condeno a Requerida ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência no patamar de 5% calculados sobre a condenação de danos morais. Sem custas. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I."

AUTOS COM DESPACHO

060 - 2001.42.00.000250-6

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : JOYCE MACIEL ROLIN E OUTROS

ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : SP 156639 CARLOS TRAJANO FILHO

DESPACHO : A única autora remanescente MARIA DAS DORES DE SOUZA, junte extratos de suas contas no FGTS do período reclamado.

061 - 2004.42.00.001925-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DO SOCORRO CASTRO PAULINO E OUTRO

ADVOGADO : DF 14573 – LUCIANA CRISTINA BRIGLIA FERREIRA

RÉU (S) : ERASMO SABINO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 381 – PAULO CAMILO

RR 233-B – LEANDRO LEITÃO LIMA

MG 81176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES

RR 118-A – GERALDO JOÃO DA SILVA

DESPACHO : Digam os autores sobre a preliminar alçada na contestação de CLERLÂNIO FERNANDES DE HOLANDA e sua esposa ANDRÉA ELKE FREITAS COSTA DE HOLANDA.

062 - 2005.42.00.001659-8

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE : RORAIMA REFRIGERANTES

ADVOGADO : RR 242-A – MÁRCIO WAGNER MAURICIO

IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BOA VISTA/RR

DESPACHO : Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

063 - 2001.42.00.000249-9

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : EVANDRO FERNANDES SOARES E OUTROS

ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MG 81176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES

DESPACHO : Os autores remanescentes VALMIR GOMES DA SILVA e ANTÔNIA MARIA PAULA, promovam o curso do processo no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

064 - 2000.42.00.002067-1

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

AUTOR : MARILENE LIMA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MG 81176 – FREDERICO GAZOLLA RODRIGUES

DESPACHO : O autor remanescente FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO FERREIRA, promova o curso do processo no prazo de

30 dias, sob pena de arquivamento.

065 - 2005.42.00.000811-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NICOLAU BARRETO TEIXEDIRÁ
 ADVOGADO : RR 042-B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO
 DA SILVA
 RÉU : UNIÃO
 PRIOCURADOR : JORGE DE SOUZA
DESPACHO: Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

066 - 2000.42.00.000061-5

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : CÉLIA MARIA MAGALHÃES NOBRE E OUTROS
 ADVOGADO : RR 264 – ALEXANDRE CÉSAR DANTAS E
 OUTRO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : SP 64158 – SUELI FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Nada mais a prover nos presentes autos, arquivem com baixa na distribuição.

067 - 2000.42.00.001012-9

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JESUS PÉREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : RR 264 – ALEXANDRE CÉSAR DANTAS E
 OUTRO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : SP 64158 – SUELI FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: A única autora remanescente LECILDA COELHO QUEIROZ, promova o curso do processo no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento.

AUTOS COM DECISÃO

068 - 2005.42.00.001472-4

CLASSE : 5122 – INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR : IRINEU ALVES RODRIGUES
 ADVOGADO : RR 119-A- NATANAEL GONÇALVES VIEIRA
 RÉU (S) : ALIXANDRE MAGNO PINHEIRO DE MORAIS
DECISÃO: Suspendo o curso deste processo até que os opostos contestem a oposição ajuizada pelo INCRA/RR.

069 - 2005.42.00.002253-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MANACÉS GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO : RR 419- IZÁIAS RODRIGUES DE SOUZA
 RÉU (S) : UNIÃO
DECISÃO: ... Neste contesto, por não vislumbrar verossimilhança no pedido, indefiro a liminar. Cite-se e intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

070 - 2005.42.00.000805-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MAVIEL RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADA : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 RÉU : UNIÃO
 PROCURADOR : JORGE DE SOUSA
SENTENÇA: ... Diante do exposto e do que consta dos autos, acolho a preliminar e reconheço ter ocorrido a prescrição do direito de ação contra a União, ex vi do Art. 2º do Decreto nº 20.910/32. Por consequência, extinguo o presente processo sem exame do mérito.

071 - 2000.42.00.000584-1

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ANA MARIA DA SILVA MARTINS E OUTROS
 ADVOGADO : RR 264 – ALEXANDRE CESAR DANTAS E
 OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : SP 156639 – CARLOS TRAJANO FILHO
SENTENÇA: Tendo e vista o pagamento noticiado na certidão de fls. 351, extinguo o presente processo, ex vi do Art. 794, I, do CPC...

072 - 1995.42.00.000138-1

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : ARÃO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 138 – JAMES PINHEIRO MACHADO E
 OUTRO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : SP 156639 – CARLOS TRAJANO FILHO
SENTENÇA: Tendo e vista o pagamento noticiado na certidão de

fls. 276-V, extinguo o presente processo(Art.269, III c/c 794, I, do CPC...).

ATO ORDINATÓRIO

073 - 2005.42.00.001214-1

CLASSE : 1900 –AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDA LEAL MACIEL
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E
 OUTRO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

074 - 2005.42.00.001052-1

CLASSE : 1900 –AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E
 OUTRO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

075 - 2005.42.00.001194-1

CLASSE : 1900 –AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : RR 368-JOSE GERVÁSIO DA CUNHA E
 OUTRO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

076 - 2005.42.00.001238-1

CLASSE : 1900 –AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO ALVES COSTA
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E
 OUTRO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

077 - 2005.42.00.001050-4

CLASSE : 1900 –AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ISABEL SOUSA PINTO
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E
 OUTRO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar,

no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

078 - 2005.42.00.001043-2

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : VÂNIA FIGUEIREDO DA PAIXÃO
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

079 - 2005.42.00.001226-1

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ALDERINA CARLOS SOARES DE FREITAS
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

080 - 2005.42.00.001219-0

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : MARIA LIMA PINHEIRO
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

081 - 2005.42.00.001213-8

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

082 - 2005.42.00.001223-0

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : JOSÉ DA CRUZ
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
 DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

083 - 2005.42.00.001196-9

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : MARIA MIRIAN ALENCAR LOPES
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA E
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
 RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO

DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

084 - 2005.42.00.001228-9

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : JOSÉ RIBAMAR REGO PEREIRA

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO

DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

085 - 2005.42.00.001230-2

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO

DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

086 - 2005.42.00.001233-3

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO

DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

087 - 2005.42.00.000953-0

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : DOMÍNGOS COSTA

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO

DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

088 - 2005.42.00.000952-7

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : ANTÔNIO LUIS DIAS MENDES

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
 REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO

DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

089 - 2005.42.00.001208-3

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : JOSÉ DINO NUNES DE SOUSA

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

090 - 2005.42.00.001048-0

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : LEONILDO DE SOUZA FIRMINO

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

091 - 2005.42.00.001045-0

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : JOSÉ MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

092 - 2005.42.00.001189-7

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

093 - 2005.42.00.001191-0

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : JOÃO DE SOUSA MARTINS

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar,

no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

094 - 2005.42.00.001234-7

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : EVANGELISTA SILVA PINTO

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

095 - 2005.42.00.001195-5

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : RAIMUNDO BARBOSA ALVES

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

096 - 2005.42.00.001206-6

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

097 - 2005.42.00.001224-4

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

098 - 2005.42.00.001212-4

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

REFORMA AGRÁRIA - INCRA E

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E

RECURSOS NATURAIS - IBAMA

PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO
DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

099 - 2005.42.00.000957-5

CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR (ES) : REGINALDO SANTOS CORREIA
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

100 - 2005.42.00.001190-7
 CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : ADÉLIA SANDRA SILVA DE CARVALHO
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

101 - 2005.42.00.000956-1
 CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : VALDO RODRIGUES
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

102 - 2005.42.00.001203-5
 CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : VIVALDO DIAS CORREA
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

103 - 2005.42.00.001205-2
 CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : AVELINO MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

104 - 2005.42.00.001215-5
 CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : JOSIVAN RODRIGUES MACIEL
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO

RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

105 - 2005.42.00.001197-2
 CLASSE : 1900 -AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR (ES) : JOSÉ RIBAMAR BEZERRA
 ADVOGADO : RR 368-JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTRO
 RÉU (S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - IBAMA
 PROCURADOR (ES) : DR. ALEXANDRE COELHO NETO DRA. SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) para apresentar, no prazo de dez (10) dias, réplica as contestações.

106 - 2003.42.00.001615-5
 CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS SERV.PUB. FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
 ADVOGADO : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
 PROCURADOR : JORGE DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica intimado o (a) autor (a) intimado para se manifestar sobre petição e documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

107 - 2005.42.00.000843-6
 CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MARCO AURÉLIO DE BRITO DUARTE
 ADVOGADA : RR 158 A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RÉU : UNIÃO
 PROCURADOR : JORGE DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

108 - 2005.42.00.000514-6
 CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSÉ CLARINDO DA SILVA
 ADVOGADA (S) : RR 171 B - DENISE ABREU CAVALCANTE E OUTRA
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 PROCURADOR : JORGE DE SOUSA
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam intimadas as partes para especificarem, em 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal Titular
 CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
 Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em Auxílio na 2ª Vara
 RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO
 Diretor de Secretaria
 EDSON PEREIRA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2005 AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

109 - 2005.42.000771-5
 CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: GUILLERMO GLICERIO HERNADEZ

GALZAGORRY

ADV: AGENOR VELOSO BORGES OAB/RR 185-A
IMPTDO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE RORAIMA - CRM/RR
ADV: NÃO CONSTA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou a seguinte Sentença: **Ante todo o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, ratificando a liminar de fls. 63/67, a fim de manter o impetrante com a sua inscrição no CRM/RR, e que por consequência não haja embaraços ao seu exercício profissional, salvo se existirem outros motivos que ensejem o cancelamento/suspensão da aludida inscrição.**

Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório.

110 - 2005.42.00.001249-8

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: LENO GOMES PASSOS

ADV: ROGENILTON FERREIRA GOMES OAB/RR 337
IMPTDO: COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BOA VISTA
ADV: NÃO CONSTA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou a seguinte Sentença: **Ante todo o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, ratificando a liminar de fls. 51/53, tão somente para efeito da inscrição do impetrante no certame.**

111 - 2003.42.00.002641-0

CLASSE: 1103 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
AUTOR: ANTONIO JOSÉ PINHO BESEIRA
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA OAB/RR 79-A
REQDO: UNIÃO

PROCURADOR: JORGE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou a seguinte Sentença: **DIANTE DO EXPOSTO, rejeito liminarmente os presentes embargos, ante a manifesta intempestividade, na forma do art. 739, inciso I do Código de Processo Civil, e condeno o embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinquinhos reais), nos termos do artigo 20, § 4º do CPC.**

112 - 2004.42.00.001401-8

CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ASSOC. DOS PÓL. MIL. EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
ADV: JOSE GERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA OAB/RR 042-B E OUTROS
REQDO: UNIÃO

PROCURADOR: JORGE DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou a seguinte Sentença: **Ante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, para condenar a União a incorporar (caso ainda não tenha feito) aos soldos, e demais vantagens permanentes em relação aos associados da parte autora listados às fls. 51/69 o valor correspondente à diferença entre o índice que lhe foram concedidos e o percentual de 28, 86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento)...**

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

113 - 2005.42.00.00527-0

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: QUEFRÉM MARCIO DE CASTRO PLÁCIDO
ADV: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO OAB/RR 201
REQDO: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou a seguinte **Decisão**: Ante as informações contidas nos documentos de fl. 68/69, defiro o pedido para excluir o nome do autor que figura como substituído nos autos de processo nº 2004.42.00.000930-0 por ilegitimidade ativa “ad causam” do substituto processual. Extraia-se cópia desta decisão e dos documentos de fl. 68/69, e junte-se aos autos nº 2004.42.00.000930-0.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

114 - 2004.42.00.000526-2

CLASSE: 1300 - AÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: WANDERLEY MARTINELLY
ADV: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB/RR

149

REQDO: UNIÃO
PROCURADOR: JORGE DE SOUZA
 O Exmo. Sr. Juiz Federal RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou o seguinte **Despacho**: tendo em vista que as custas finais representam valor irrisório, a teor do provimento nº 58, de 15.04.1998 do TRF1, bem como nos termos do artigo 1º, inciso I da Portaria MF nº 49/2004, determino que não sejam cobradas, uma vez que é inviável o custo/benefício da implementação judicial dessa exigência.
 Arquivem-se, com as devidas baixas.

115 - 2004.42.00.000441-8

CLASSE: 4101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

AUTOR: SINTER – SIND. DOS TRAB.EM EDUCAÇÃO NO EST. DE RORAIMA
ADV: DIRCINHA CARREIRA DUARTE OAB/RR 158-A
REU: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou o seguinte **Despacho**: Compulsando os autos verifico que a presente execução de sentença não observou o previsto no parágrafo único do art. 138 do Provimento Consolidado COGER nº 03/2002, segundo o qual a execução deve ser processada nos próprios autos originários.

O estágio em que se encontra a presente “liquidação de sentença” não recomenda sua extinção e seu processamento nos autos da ação principal, máxime levando-se em conta que o sindicato autor já ajuizou diversas dessas ações, relativas ao mesmo título judicial. Deste modo, em homenagem à instrumentalidade das formas e para evitar retrocesso na marcha processual, continuará, excepcionalmente, em autos apartados o presente pedido.

Em relação aos substituídos restantes da ação principal, deverá o substituto processual requerer, nos próprios autos, a execução, na forma do art. 138, § único, do Provimento acima mencionado.

Por outro lado, tendo em vista que os instrumentos de mandato (procuração e substabelecimento) outorgados à (ao) da petição inicial estão por cópias e com datas remotas (ano 2000), consigno o prazo de 15 (quinze) dias para serem juntados aos autos **originais atualizados**, portando poderes especiais para receber e dar quitação, sob pena de extinção do feito.

116 - 2000.42.00.000420-9

CLASSE: 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

REQTE: ALFREDO ANDRADE DA SILVA E OUTROS
ADV: DIRCINHA CARREIRA DUARTE OAB/RR 158A
REQDO: UNIÃO

O Exmo. Sr. Juiz Federal RODRIGO PINHEIRO DO NASCIMENTO exarou o seguinte **Despacho**: Compulsando os autos verifico que a presente execução de sentença não observou o previsto no parágrafo único do art. 138 do Provimento Consolidado COGER nº 03/2002, segundo o qual a execução deve ser processada nos próprios autos originários.

O estágio em que se encontra a presente “liquidação de sentença” não recomenda sua extinção e seu processamento nos autos da ação principal, máxime levando-se em conta que o sindicato autor já ajuizou diversas dessas ações, relativas ao mesmo título judicial. Deste modo, em homenagem à instrumentalidade das formas e para evitar retrocesso na marcha processual, continuará, excepcionalmente, em autos apartados o presente pedido.

Em relação aos substituídos restantes da ação principal, deverá o substituto processual requerer, nos próprios autos, a execução, na forma do art. 138, § único, do Provimento acima mencionado.

Por outro lado, tendo em vista que os instrumentos de mandato (procuração e substabelecimento) outorgados à (ao) da petição inicial estão por cópias e com datas remotas (ano 2000), consigno o prazo de 15 (quinze) dias para serem juntados aos autos **originais atualizados**, portando poderes especiais para receber e dar quitação, sob pena de extinção do feito.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

117 - 2005.42.00.001400-8

CLASSE: 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR

ADV: FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS OAB/RR 249

REQDO: NERTAN RIBEIRO REIS

ADV: NÃO CONSTA

Ato Ordinatório: Intime-se as partes sobre o retorno dos autos.

118 - 2004.42.00.001051-4

CLASSE: 1900 – OUTRAS

AUTOR: EXPEDITO DOS SANTOS PAMPLONA DA SILVA
 ADV: MARCOS ANTONIO D. DOS SANTOS OAB/RR 188-B
 REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Ato Ordinatório: Vista ao INSS (fl. 56).

119 - 2005.42.00.001838-2

CLASSE: 5121 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR: JOSIVALDO DA SILVA WANDERLEY
 ADV: MOACIR JOSE BEZERRA MOTA OAB/RR 190
 REQDO: JULIO RIBEIRO MIRANDA E OUTRO
 ADV: DEFENSORIA PÚBLICA

Ato Ordinatório: Dê-se vista ao autor para proceder ao recolhimento das custas no âmbito desta Justiça Federal, no prazo de 30 (trinta) dias.

120 - 2004.42.00.001835-8

CLASSE: 4200 - TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADV: CARLOS TRAJANO FILHO OAB/SP 156639
 REQDO: MARILDA MARTINS VASCONCELOS E OUTRO
 ADV: NÃO CONSTA
Ato Ordinatório: Diga a exeqüente, sobre a certidão lançada à fl. 26v.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JONILDE LIMA DA SILVA** e **MÁRIA JUCILENE FABLICIO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 24 de maio de 1982, de Profissão instrutor de informática, residente Rua 21, nº633, Bairro-Jardim Caranã, filho de **JORGE DA SILVA** e de **EDNA LIMA DA SILVA**.

ELA é natural de Olho D'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, nascida a 7 de Agosto de 1973, de profissão do lar, residente Rua: 21, nº633, Bairro-Jardim Caranã, filha de **JOCIMAR RIBEIRO DA SILVA** e de **MARIA FABLICIA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista - RR, 7 de novembro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **IZAIAS PEDROSO DA FONSECA** e **ILDETE NOGUEIRA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Corbélia, Estado do Paraná, nascido a 10 de janeiro de 1970, de Profissão motorista, residente Rua:21, nº443, Bairro-Jardim Caranã, filho de **PEDRO PEDROSO DA FONSECA** e de **CARMELIA DA LUZ DA FONSECA**.

ELA é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascida a 25 de abril de 1984, de profissão estudante, residente Rua: Clarice de Melo Cabral, 192, Bairro-Jardim Caranã, filha de **RAIMUNDO PEREIRA SILVA** e de **MARIA HELENA NOGUEIRA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista - RR, 31 outubro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **CARLOS ROGERIO DE SOUZA SILVA** e **EDILEIA MORAIS DE PAULA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 28 de janeiro de 1980, de Profissão vendedor, residente Rua: Ademário Santos, nº1048, Bairro- Caimbé, filho de **REINALDO DAS NEVES SILVA** e de **EDILEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**.

ELA é natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascida a 24 de julho de 1983, de profissão caixa, residente Rua: Ademário Santos, nº1048, Bairro- Caimbé, filha de **JOSÉ MAURICIO DE PAULA** e de **FRANCISCA ENEMEZIA MORAIS DE PAULA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista - RR, 08 de novembro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MAXWELL TORREIAS DE CASTRO** e de **GENI TEIXEIRA DE ANDRADE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 16 de julho de 1970, de profissão autônomo, reside Rua: Tenente Cícero, nº46, Bairro- Aparecida, filho de **SEBASTIÃO JOAQUIM DE CASTRO** e de **IDELQUINA TORREIAS DOS SANTOS**.

ELA é natural de Alto Piquiri, Estado do Paraná, nascida a 20 de dezembro de 1975, de profissão secretaria, residente Rua: Tenente Cícero, nº46, Bairro- Aparecida, filha de **MANOEL MISSIAS DE ANDRADE** e de **JOSEFA TEIXEIRA DE ANDRADE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista - RR, 07 de novembro de 2005.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
 CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 621-2600

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

Assine o DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108